



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2019-033SEMOB

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, por intermédio da **COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO** devidamente designada, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço, executado sob o regime de empreitada por preço unitário e critério de julgamento por preço global, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Federal n.º 8.538/2015 assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/Nº, BAIRRO BEIRA RIO II-CIDADE DE PARAUAPEBAS/PA.

DIA: 16/03/2020 HORÁRIO: 09:00

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

1.1.1 - Anexos:

Anexo I - Planilha de Formação de Preços.

Anexo II - Composto por:

- MEMORIAL DESCRITIVO / PROJETO BÁSICO
- ANEXO A
- ANEXO B
- ANEXO C
- QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS
- COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO E MEMORIAIS DE CALCULO
- CRONOGRAMA FÍSICO
- CRONOGRAMA FINANCEIRO
- COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - PMP/SEMOB
- PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA
- PLANTA/ART
- ÁLBUM DO PROJETO/CD

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV.A - Modelo de Declaração que não emprega menor

Anexo IV.B - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

Anexo V - Modelo de Credenciamento.

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Anexo VII - Modelos dos quadros P.O integrantes da planilha de formação de preços pela licitante (cronograma físico e cronograma financeiro, planilha de orçamento sintético, planilha de encargos sociais, planilha de composição analítica de preços unitários).

Anexo VIII - Indicação de ME/EPP para subcontratação em conformidade com a Lei complementar municipal Nº 009/2016, Decreto Federal N.º 8.538/2015.

Anexo IX - Recibo de retirada de edital internet.

2. DO OBJETO

AC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de pavimentação asfáltica e rede drenagem do Bairro Nova Conquista, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1 - Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO (Envelope N° 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope N° 02) deverão ser entregues até às **09:00h** do dia **16 de Março de 2020** na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, situada no MORRO DOS VENTOS, S/N°, BEIRA RIO II.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em sentido contrário.

3.3 - Serão aceitos envelopes via correio ou qualquer outro meio postal, porém a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não se responsabilizará pelos envelopes que, por ventura, não cheguem na hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

3.5 - Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, salvo sob a condição de ouvinte.

3.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser executado, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei Nº 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.

4.2.1 - Comprovação através de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

4.2.2 - Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previstos no item 8 deste Edital e apresentar todos os documentos exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.2.3 - A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.2.3.1 - Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e § 1º, da Lei Nº 8.666/93, que será responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.

4.2.3.2 - Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução dos serviços, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

4.2.3.3 - Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato; e

4.2.3.4 - Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.

4.2.4 - Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.1 deste Edital.

4.2.5 - A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.2.6 - Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

4.2.7 - Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução dos serviços e do contrato;

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 - Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, salvo, com a devida observância da condicionante, constante da alínea "a" do item 8.1.3.3.

4.3.2 - Licitante que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3.3 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.3.4 - Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

4.3.5 - Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.4 - Caso exista algum fato que impe a a participa o e continuidade de algum licitante neste processo licitat rio ou o mesmo tenha sido declarado inid neo para licitar ou contratar com a Administra o P blica, esta ser  excluída do certame, sem prejuízo das san es legais cabíveis.

4.5 - A participa o da licitante na licita o implica na integral e incondicional aceita o de todos os termos, cl usulas e condi es deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no art. 41, da Lei 8.666/93.

4.6. DA SUBCONTRATA O DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N  009/2016, DECRETO FEDERAL N.  8.538/2015.

4.6.1. As licitantes dever o apresentar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e Cooperativa para subcontrata o de parte da obra, nos par metros do art.28 da lei Complementar Municipal n  009/2016, admitido o percentual m nimo de 10% (dez por cento) e m ximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontrata o completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relev ncia estabelecidos neste Edital.

4.6.1.1. Dever  ser dada prefer ncia  s Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e Cooperativa sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contr rio, serem ampliadas  s estabelecidas na regi o, visando fomentar a economia local.

4.6.1.1.1. Define-se como regi o,   microrregi o de Parauapebas, que est  dividida em cinco munic pios:  gua Azul do Norte, Cana  dos Caraj s, Curion polis, Eldorado dos Caraj s e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estat stica (IBGE).

4.6.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e Cooperativa a serem subcontratadas dever o estar indicadas e qualificadas pelos licitantes, em suas propostas, com a devida identifica o dos bens e/ou servi os a serem fornecidos e respectivos valores.

4.6.3. A empresa contratada compromete-se alternativamente.

a. Substituir a subcontratada, no prazo m ximo de 30 (trinta) dias, na hip tese de extin o da subcontrata o, mantendo o percentual originalmente subcontratado at  a sua execu o total, notificando o  rg o ou a entidade contratante, sob pena de rescis o, sem prejuízo das san es cabíveis.

b. Demonstrar a inviabilidade da substitui o, hip tese em que ficar  respons vel pela execu o da parcela originalmente subcontratada, desde que sua execu o tenha sido iniciada.

4.6.4.   de responsabilidade da contratada a padroniza o, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontrata o.

4.6.5. O disposto no item 4.6.2 acima dever  ser comprovado no momento da an lise da aceita o das propostas.

4.6.6. A exig ncia de subcontrata o n o ser  aplic vel quando o licitante for:

a. microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sediada local ou regionalmente;

b. cons rcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



c. consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

4.6.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que viabilizados pelo sistema integrado de informações utilizado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

4.7. Toda e qualquer documentação exigida neste processo licitatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante a apresentação de documentos originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.7.1. A autenticação dos documentos por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que puderem ser entregues sob a forma de cópia, poderá ser feita com antecedência na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

4.7.2. No ato da sessão pública, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em processo de cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

4.8. Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seus (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

5. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por apenas 01 (uma) pessoa, admitindo-se como representante legal pessoa com poderes de gerência ou habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório do subscritor.

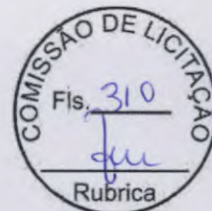
5.2 - A instituição de representante legal neste processo licitatório será realizada no ato da entrega dos envelopes, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, bem como no início de cada sessão pública, ocasião em que o representante se identificará à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, entregando-lhes documento de identificação válido por força de lei e documentação que lhe de poderes, condicionados nos itens 5.3 ou 5.4 deste Edital, os quais serão analisados quando do início de cada sessão pública.

5.3 - Quando o representante legal for pessoa com poderes de gerência, este deverá apresentar, na forma do subitem 5.2 deste Edital, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os documentos de constituição/alteração da licitante e a cédula de identidade, a fim de comprovar a qualidade como representante legal.

5.4 - Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os documentos de constituição/alteração contratual da licitante, obedecendo ao disposto no subitem 5.2, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou de instrumento particular de procuração outorgado pela licitante, com firma reconhecida no cartório do subscritor, ou simples, desde que acompanhada da cópia do documento pessoal do emissor para fins de verificação de autenticidade da correspondente assinatura, com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.1 a 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar e de responder pela licitante, realizar apontamentos sobre a documentação das outras concorrentes, ou seja, a pessoa não credenciada e sem poderes de representação pela licitante participante da sessão pública não poderá solicitar que se consignem observações que, eventualmente, se julguem necessárias sobre as concorrentes, podendo apenas participar da sessão pública como ouvintes, ficando a critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que o representante não credenciado apenas assine a ata da sessão.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

6.1 - Para se utilizar dos benefícios previstos na LC Nº 123/2006, a licitante enquadrada como ME/EPP deverá apresentar uma Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV.B que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como a apresentação de Declaração falsa, ocasionará ao declarante as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - As licitantes interessadas deverão entregar, no dia, horário e local fixados neste Edital, os envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-033SEMOB
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL: (INSERIR NOME DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-033SEMOB
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL: (INSERIR NOME DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1.1 - Deverão constar nos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS os documentos especificados, respectivamente, nas condições 08 e 09 deste Edital.

7.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na data e hora determinada para o certame.

7.1.3 - Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente, conforme apresentado nos itens 8 e 9.

7.1.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no subitem 11.7 deste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.1 - A documentação referente à HABILITAÇÃO para participar desta CONCORRÊNCIA compreende os documentos abaixo relacionados:

8.1.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 - Cédula (s) de identidade.

a) Do (s) representante (s) legal (is) da empresa, incluindo os sócios.

8.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social deverá estar acompanhado de todas as alterações contratuais ou poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

8.1.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ.

8.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3 - Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. **Garantia da Proposta** - A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

8.1.3.1.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Ativa Pública

AC



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.1.3.1.1.1. Se a op o da garantia for T tulo da D vida P blica, estes dever o ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquida o e de cust dia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econ micos, conforme definido pelo Minist rio da Fazenda.

8.1.3.1.1.2. Se a op o da garantia for **CAU O EM DINHEIRO**, o licitante dever  recolher o valor exigido como garantia mediante Dep sito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 3245X, c/c: 110100-5, Bradesco: Ag: 2008-7, c/c: 3801-6, Basa: Ag: 117-1, c/c: 202000-8, Caixa econ mica: Ag: 3145, c/c 4-0, Banpar : Ag: 43, c/c: 170003-0 em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA.

a) A licitante dever  o quanto antes apresentar-se na tesouraria da Prefeitura Municipal de Parauapebas para a devida comunica o do referido dep sito para que seja identificada a receita creditada pela mesma, bem como seja transferida para aplica o pr pria, para posterior devolu o   empresa, com as corre es devidas pelo sistema banc rio.

8.1.3.1.2. **Seguro garantia**, mediante apresenta o da competente ap lice, com a correspondente comprova o do pagamento da mesma, no original, emitida por entidade em funcionamento no Pa s, em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Par , cobrindo o risco de quebra dos termos de aceita o da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no m nimo 60 (sessenta) dias al m do prazo final de validade da proposta.

8.1.3.1.3. **Fian a Banc ria**, mediante apresenta o da competente ap lice, com a correspondente comprova o do pagamento da mesma, no original, emitida por entidade em funcionamento no Pa s, em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Par , com o prazo de validade de no m nimo 60 (sessenta) dias, al m do prazo final de validade da proposta.

8.1.3.1.4. A garantia prestada, s  ser  liberada ap s a decis o que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que n o tenha havido recurso ou ap s sua denega o, e no caso de habilitadas e classificadas, ap s a adjudica o e homologa o do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolu o ocorrer  ap s a assinatura do contrato, podendo ser retida e refor ada como garantia do contrato.

8.1.3.2 - Balan o patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresent veis na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da licitante, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrado h  mais de 03 (tr s) meses da data da apresenta o da proposta, mediante a obten o dos  ndices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e solv ncia geral (SG) igual ou maior que 1(um), resultantes da aplica o das seguintes f rmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz vel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig vel a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig vel a Longo Prazo}}$$

a) Os  ndices dever o ser demonstrados por c lculos efetuados por contador ou t cnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolu o CFC n  1.402/2012, os quais dever o ser extra dos do balan o patrimonial e das demonstra es de resultado devidamente registrados no  rg o competente na forma da legisla o vigente. A n o apresenta o dos  ndices n o   motivo de inabilita o, obrigando a CPL a efetuar os c lculos para obten o dos  ndices previstos no item 8.1.3.2.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



b) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por programa validador e assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na INDREI nº 11/2013. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada, na forma da Lei exigível para cada tipo de sociedade.

8.1.3.3 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede e/ou domicílio da licitante;

a) A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objetivo da licitação.

8.1.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica

8.1.4.1 - Certidão de registro da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA ou CAU, devidamente atualizada em todos seus dados cadastrais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, estas deverão apresentar a certidão emitida pelo CREA ou CAU da sede da empresa, sendo que a comprovação do Visto junto ao órgão de fiscalização do local onde os serviços serão executados somente será exigida quando da assinatura do Contrato (averbação).

8.1.4.2 - **Comprovação de capacidade técnica-profissional** do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que o responsável técnico da licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

a) A qualificação técnica profissional, exigidos no item acima, deverá ser comprovada, na data prevista para a entrega das propostas, através de Atestado de Capacidade Técnica Profissional devidamente registrado no CREA com execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam os seguintes itens relevantes:

Tabela 1 - Itens Relevantes

ITEM	DESCRIÇÃO
3.20	Assentamento de guia(meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)
5.3	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbruq), camada de rolamento-exclusive transporte.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.4	Construção de pavimento com tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica rr-2c, com capa selante
-----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------

b) Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços é compatível com o objeto licitado.

c) A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia de 01 (um) dos seguintes documentos:

c.1) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

c.2) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);

c.3) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou

c.4) Certidão de registro ou inscrição no CREA ou entidade competente ao profissional apresentado, na qual conste como responsável técnico da empresa;

c.5) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional ou cópia simples, desde que acompanhada do original para fim de verificação da autenticidade da mesma, estando ainda acompanhada da anuência do profissional.

d) Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

OBS: O(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com grifar com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

e) Declaração do (s) profissional (is) detentor (es) da certidão (oes) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) **que aceita** (m) participar da presente licitação, na qualidade de responsável (is) técnico(s) - (aceite da obra).

8.1.4.3. - Documentação Relativa à Qualificação Operacional

8.1.4.3.1 - Será (ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executados.

a) Os quantitativos exigidos na tabela abaixo servem para comprovar a capacidade técnico-operacional dos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica, limitado, simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto deste memorial. E



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ainda, limitam-se em at  50% do quantitativo total dos itens selecionados, conforme racioc nio do Tribunal de Contas da Uni o divulgado no Ac rd o n  3.070/2013:

Tabela 2 - Itens Relevantes

ITEM	DESCRI�O	QTDE
3.20	Assentamento de guia(meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pr�-fabricado, dimens�es 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso vi�rio)	3862 m
5.3	Constru�o de pavimento com aplica�o de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento-exclusive transporte.	428 m ³
5.4	Constru�o de pavimento com tratamento superficial duplo, com emuls�o asf�ltica rr-2c, com capa selante	10.188 m ²

8.1.5. Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7  da Constitui o Federal:

8.1.5.1 - Declara o da licitante de que n o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Anexo IV.A desde Edital, pra fins ainda disposto no inciso V, do art.27, da Lei  8.666/93, acrescida pela Lei N  9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.1.6. - OBSERVA ES

8.1.6.1. - Ser o consideradas INABILITADAS as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

8.1.6.2 - Os documentos de habilita o emitidos em l ngua estrangeira dever o ser entregues acompanhados da tradu o para l ngua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e tamb m devidamente consularizados ou registrados no cart rio de t tulos e documentos.

8.1.6.3 - Documentos de proced ncia estrangeira, mas emitidos em l ngua portuguesa, tamb m dever o ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cart rio de T tulos e Documentos.

8.1.6.4 - A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exig ncias habilitat rias, dever  apresentar c pia autenticada do ato, decreto ou publica o em imprensa oficial, concedendo a isen o.

8.1.6.5 - As informa es contidas nos documentos retrocitados estar o sujeitas   comprova o mediante dilig ncia, nos termos do art. 43,   3 , da Lei N  8.666/93.

8.1.6.6 - Sob pena de inabilita o, todos os documentos apresentados para a habilita o dever o estar:

8.1.6.7 - Em nome da licitante, com n mero do CNPJ e com o respectivo endere o, ou seja:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.6.8 - Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope HABILITAÇÃO, exceto quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou cujo documento tenha prazo de validade indeterminado.

a) Não se enquadram no prazo, de que trata o item anterior, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/ responsabilidade técnica.

8.1.6.9 - Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão).

8.1.6.10 - Em cópias legíveis e sem rasuras.

8.1.6.11 - Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.

8.1.6.12 - Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

8.1.6.13 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a AUTORIDADE COMPETENTE poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A documentação referente à PROPOSTA DE PREÇOS, contida no Envelope Nº 02, deverá ser apresentada da seguinte forma:

9.1.1 - Proposta de preços em 01 (uma) via, conforme Anexo III deste Edital, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada na última folha pelo representante legal devidamente identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca, em que conste a folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicável).

9.1.1.1 - A proposta de preços deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

9.1.1.1.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

9.1.1.1.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.1.1.3 - Caso os prazos estabelecidos nas condi es anteriores n o estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos ser o considerados como aceitos para efeito de julgamento.

9.1.2. A proposta de pre os, apresentada conforme o modelo constante do anexo III deste Edital dever  estar acompanhada dos quadros constantes do ANEXO VII, devidamente preenchidos e em conformidade com o estabelecido abaixo:

9.1.2.1 - Quadro PO - I (CRONOGRAMA F SICO): Relacionar as atividades descritas no "Plano de Trabalho", quantitativos previstos a executar por atividade, m s a m s, e com totais para cada atividade, e com suas metodologias e interdepend ncias.

9.1.2.2 - Quadro PO - II (CRONOGRAMA FINANCEIRO): Obedecendo  s atividades, prazo e composi o do cronograma f sico, com desembolso e quantitativo previstos m s a m s, observado o prazo de execu o dos servi os descritos na condi o 26 deste Edital.

9.1.2.3 - Quadro PO - III (PLANILHA DE OR AMENTO SINT TICO): Dever o ser preenchidos e cotados os pre os na forma solicitada no modelo de planilha de forma o de pre os, de que trata o Anexo I deste Edital.

9.1.2.4 - Quadro PO - IV (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS): Dever  ser preenchido de acordo com a legisla o vigente conforme - Planilha de Encargos Sociais (Horista) e Convencional.

9.1.2.5 - Quadro PO - V (PLANILHA DE COMPOSI O DE PRE OS UNIT RIOS): Dever  ser preenchido e apresentado o detalhamento das composi es de pre os unit rios de todos os itens, de acordo com a - Planilha de Composi o Anal tica de Pre os Unit rios deste Edital.

9.1.2.6 - PLANILHA DE COMPOSI O ANAL TICA DO BDI - No preenchimento e c culo do BDI, a licitante poder  considerar os itens e percentuais apresentados e calculados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS - Planilha de C culo e Composi o do BDI Or ado, assim como o regime tribut rio que adota, sendo o limite m ximo aceito pela PMP   de 29,68%, conforme modelo que comp e anexo II do Edital.

9.1.3 - As planilhas elaboradas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS que constam do Anexo II s o meros instrumentos para elabora o do or amento pela licitante proponente.

9.1.3.1 - Cada licitante dever  elaborar suas propostas, incluindo todos os materiais, equipamentos e m o-de-obra que entenderem necess rios para a conclus o dos servi os, de acordo com as especifica es t cnicas descritas neste Edital e seu regime de tributa o adotado.

9.1.3.2 - Ser  de inteira responsabilidade da licitante, qualquer custo que n o tenha sido inclu do em suas planilhas ou com valores inferiores aos necess rios para o cumprimento da obriga o assumida, excluindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS de qualquer solidariedade, assim como n o ser o considerados para majora o dos pre os, porquanto ser o havidos como neles inclu dos.

9.1.4 - O Quadro PO - III (PLANILHA DE OR AMENTO SINT TICO) dever  conter indica o dos valores unit rio, total e global da proposta, expresso em planilhas para cada servi o, e para cada unidade, contendo os itens descritos no Anexo I - Planilha de Forma o de Pre os cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, sendo que:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



a) Nos preços cotados deverão ser englobadas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas.

b) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.

c) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

d) A licitante deverá identificar e qualificar em sua proposta a(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s), nos termos do item 4.6, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores.

d.1). Não se aplica esta exigência quando a proponente já for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente; Ou quando a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade ou que tenham em sua composição Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, respeitado o percentual a ser subcontratado determinado neste edital e observado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.5 - No Quadro PO - V (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS) deverão ser apresentados os consumos previstos nas normas técnicas vigentes, com preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da planilha, atendendo as especificações técnicas deste Edital.

9.1.6 - Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a seguinte declaração:

a) DECLARAÇÃO original do Simples Nacional do último PGDAS - Programa Gerador de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório, acompanhada do respectivo comprovante de envio a RFB (recibo).

9.1.7. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

9.1.7.1 - Serão corrigidos automaticamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

9.1.7.2 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes Nº 02 - PROPOSTA e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

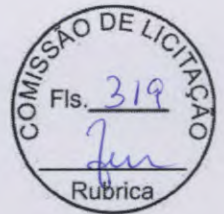
9.1.7.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO.

9.1.8 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.1.9 - A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.10 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

9.1.11 - Os documentos exigidos nos itens 9.1.1, 9.1.2.1, 9.1.2.2, 9.1.2.3, 9.1.2.4, 9.1.2.5 e 9.1.2.6 nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei nº 5.194/1966 e da Resolução n.º 282/1983-CONFEA, deverão necessariamente, ser assinados pelo representante legal devidamente identificado e por Engenheiro responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU, com identificação e número do seu registro.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença do representante (s) legal (is) da (s) licitante (s) e de demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes Nº 1 - HABILITAÇÃO e Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, os quais serão rubricados pelos seus membros e por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo a seguir a abertura dos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO.

10.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - HABILITAÇÃO

10.2.1 - Os documentos contidos nos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, bem como por todos os representantes credenciados, obedecendo ao disposto no item 5.5 deste Edital, das licitantes presentes no certame.

10.2.2 - Abertos os Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

10.2.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

10.2.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la, tanto as proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos ou que não tiveram representantes credenciados.

10.3 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

10.3.1 - Os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a lavratura da ata da sessão de habilitação ou de publicação na Imprensa Oficial, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os quais serão devolvidos mediante recibo.

10.3.2 - Os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à sessão de habilitação no mesmo local de abertura dos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I, alínea "a", do art. 109, da Lei Nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, nova data de abertura dos envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.3.3 - As propostas contidas nos Envelopes N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, bem como por todos os representantes credenciados, obedecendo ao disposto no item 5.5 deste Edital, das licitantes habilitadas no certame, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

10.3.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos ou que não tiveram representantes credenciados.

10.3.5 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - No julgamento das propostas das licitantes habilitadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope N° 01 - HABILITAÇÃO", atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única licitante.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1 - Não atenderem às exigências deste Edital.

11.2.2 - Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.2.2.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para a execução da obra; ou

II. Valor orçado para a execução dos serviços, que é de R\$ 7.024.460,41 (sete milhões, vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e um centavos).

11.2.3 - Apresentarem preços unitários e totais superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme o quadro de itens e quantidades orçados, (Anexo II).

11.2.4 - Não apresentarem qualquer dos quadros citados na condição 9.1.2 deste Edital.

11.3 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado, conforme itens 11.2.2.1, item II, ou a condição descrita no item 11.2.3 deste Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11.4 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos deste Edital, mas possuírem erros de forma ou inconsistências serão verificadas e corrigidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, visando a sanar as falhas apresentadas a seguir:

11.4.1 - Discrepâncias entre os preços unitários e totais: Prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.4.2 - Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: O produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.

11.4.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: Será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

11.4.4 - Erro de adição: Será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

11.4.5 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

a) Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.

b) Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com a obra exigida, a proposta será desclassificada.

11.5 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 11.4, sendo o valor resultante o que constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

11.6 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e publicado na Imprensa Oficial.

11.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a AUTORIDADE COMPETENTE poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

12. DO DESEMPATE

12.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME e EPP pela Lei Complementar N° 123/2006.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões tomadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO caberão recursos previstos no art.109, da Lei N° 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação, mediante petição datilografada e devidamente arazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE - deste Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.2 - Os recursos deverão ser protocolados por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário de expediente, das 08:00h às 14:00h, não sendo aceitos, de forma alguma, recursos interpostos fora do prazo.

13.3 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta licitação com vista franqueada aos interessados.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais **licitantes**, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Os recursos serão dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderarem as suas decisões ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior.

13.6 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1 - Trata-se de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço GLOBAL, enquadrada no § 1º, inciso I, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - A execução das obras correspondente ao objeto desta CONCORRÊNCIA será adjudicada Globalmente, em Regime de Empreitada por preço unitário, depois de atendidas as condições deste Edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

17. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

17.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

17.3 - É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta CONCORRÊNCIA, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



17.4 - A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OBRAS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 - O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.6 - A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará de localização e funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

17.7 - Deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser (em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

18. DOS TERMOS DO CONTRATO

18.1 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital.

18.2 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

18.3 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

19. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

19.1 - O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, iniciando a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

21. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

21.1 - No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



21.1.1 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

21.1.2 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido neste Edital; e

21.1.3 - Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 - Será exigida da contratada a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

22.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

22.1.1.1 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

22.1.2 - Seguro-garantia.

22.1.3 - Fiança bancária.

22.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

22.3 - A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

22.4 - A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 22.1 deste Edital, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

22.4.1 - A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

23. DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

23.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3 - A rescisão do contrato poderá ser:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



23.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias; ou

23.3.2 - Amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS; ou

23.3.3 - Judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.

23.4 - Constituem, ainda, motivo para rescis o do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei n  8.666/93:

23.4.1 - A suspens o de sua execu o, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspens es que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza es pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza es e mobiliza es e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspens o do cumprimento das obriga es assumidas at  que seja normalizada a situa o;

23.4.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS decorrentes de obras, servi os ou fornecimento, ou parcelas destes, j  recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspens o do cumprimento de suas obriga es at  que seja normalizada a situa o;

23.4.3 - A n o libera o, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de  rea, local ou objeto para a execu o da obra nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

23.4.4 - Quando a rescis o ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, ser  este ressarcido dos preju os regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

23.4.4.1 - Pagamentos devidos pela execu o do contrato at  a data da rescis o;

23.5 - A rescis o unilateral ou amig vel ser  precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente.

24. DA DOTA O ORÇAMENT RIA

24.1 A despesa com a execu o dos servi os objeto desta CONCORR NCIA, mediante a emiss o de nota de empenho, est  a cargo da dota o orçament ria: Exerc cio 2020 Projeto 26 782 3048 1.044 Abertura, Recupera o, Manuten o e Pavimenta o de vias na Zona Urbana, Classifica o econ mica 4.4.90.51.00 Obras e instala es, 4.4.90.51.92 -Benfeitorias e Instala es.

24.1.1 - As despesas dos exerc cios seguintes, se for o caso, durante a vig ncia do contrato, ser o alocadas   dota o orçament ria pr pria consignada na Lei Orçament ria do Munic pio de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

25. DO LOCAL DE EXECU O E DO M TODODO DE EXECU O DA OBRA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



25.1. Os servi os de pavimenta o ser o executados nas Ruas do Bairro Nova Conquista, localizado no Munic pio de Parauapebas- Par , conforme tabela, item 6 do Projeto B sico em anexo.

25.2. O Objeto do Projeto B sico ser  executado pelo Regime de Empreitada por pre o unit rio e Adjudica o Global a uma  nica licitante.

25.3. Os servi os a serem executados demandam obedi ncia  s Normas T cnicas da ABNT e  s normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

25.4. A execu o de todos os servi os obedecer  rigorosamente  s indica es constantes no Projeto B sico e Memorial Descritivo anexos a este Edital.

25.5. Cabe   CONTRATADA zelar pela prote o dos empregados e de terceiros, durante a execu o das obras, seguindo as recomenda es expressas na legisla o pertinente e normas regulamentadoras quanto   engenharia de seguran a e medicina do trabalho.

25.6. A Administra o da obra dever  ser realizada por profissionais qualificados e aptos a desenvolver solu es frente as eventuais situa es inerentes ao objeto deste memorial que surgirem, al m de capacidade t cnica para direcionar a execu o da obra com qualidade, efici ncia e economia, sem deixar de cumprir com a plena execu o dos servi os previstos em planilha de quantitativos e custos.

25.7. Caber  a CONTRATADA providenciar o pessoal necess rio   execu o dos servi os, serventes e oficiais especializados, de compet ncia comprovada, para obten o de resultados na execu o dos servi os.

25.8. A seguran a do canteiro de obras ser  de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, n o cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido neste sentido

26. DO PRAZO EXECU O DA OBRA

26.1. O prazo para a execu o dos servi os ser  de **300 (trezentos) dias** a partir da ordem de servi o, podendo ser prorrogado atrav s de Termo Aditivo desde que ocorra uma das hip teses previstas no  1  do Art. 57 da Lei 8.666/93.

26.2. O prazo do in cio das obras ser  de at  **05 (cinco) dias** corridos contados a partir do recebimento da ordem de servi o emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

27. DA ADMINISTRA O LOCAL

27.1. Dever  a administra o local estar em conson ncia com a planilha de quantidades e pre os, conter Engenheiro Civil, Vigia e Mestre de Obras.

27.2. Caber  a CONTRATADA providenciar o pessoal necess rio   execu o dos servi os, serventes e oficiais especializados, de compet ncia comprovada, para obten o de resultados na execu o dos servi os.

27.3. A atesta o das Notas Fiscais/Faturas referente  s etapas dos servi os executados Objeto do Projeto B sico, caber  ao CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

28. DO RECEBIMENTO DA OBRA E DA FREQU NCIA E PERIODICIDADE

28.1. O Objeto do contrato ser  recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



28.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

28.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

28.4. Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Parauapebas - Pará. Será procedida cuidadosa verificação por parte da **FISCALIZAÇÃO** das perfeitas condições de toda a pavimentação e rede de drenagem e demais outros aspectos da infraestrutura do local.

28.5. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, sendo que, após a conclusão dos serviços, a **FISCALIZAÇÃO** fará visita na obra a fim de elaborar um "Relatório de Vistoria" notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.

28.6. O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.

28.7. A frequência e periodicidade para a medição dos serviços relativos a presente obra, deverá ser aferida mensalmente de acordo com as especificações e condições estabelecidas no projeto básico e cronograma físico da obra.

28.8. Os serviços serão pagos de acordo com os quantitativos e valores unitários efetivamente medidos e atestados pelo fiscal do contrato.

28.9. A previsão de pagamento será de 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

29. DA FISCALIZAÇÃO

29.1 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, por meio da Secretaria Municipal de Educação designará, através de Portaria, servidor(es) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a execução da obra e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

29.2 - A contratada deverá manter preposto, se aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

29.3 - O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

29.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) servidor(es) designado(s) deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



30. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E DA CONTRATADA

30.1. - Caberá à CONTRATANTE

30.1.1 - Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

30.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;

30.1.3. Exercer a FISCALIZAÇÃO dos serviços por servidores especialmente designados;

30.1.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

30.1.5. Documentar as ocorrências havidas;

30.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida.

30.2 - Caberá à CONTRATADA:

30.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

30.2.2. Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no cronograma físico da obra, para realizar os serviços técnicos, conforme as exigências do Projeto Básico anexo a este Edital;

30.2.3. Fornecer todo equipamento de Proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados a execução dos serviços e de acordo com normas de segurança vigente, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme;

30.2.4. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios, devendo apresentar cópia sempre que solicitado e em todas as medições;

30.2.5. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas e em conformidade com o cronograma físico da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade prevista no projeto básico;

30.2.6. Apontar engenheiro Civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Contrato na sede da SEMOB e manter contato com a CONTRATANTE e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

30.2.7. Respeitar todas as normas estabelecidas pela SEMOB;

30.2.8. A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

30.2.9. Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, á contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados;

30.2.10. Propiciar o acesso da **FISCALIZAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

30.2.11. A atuação da comissão fiscalizadora da SEMOB não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados, fornecer além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias ficando responsável pelo transporte e guarda destes materiais;

30.2.12. Proceder à substituição, em até 72 (setenta e duas) horas a partir da comunicação de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela **FISCALIZAÇÃO** da SEMOB como inadequados a execução dos serviços;

30.2.13. A licitante não poderá apresentar preços diferentes para um mesmo insumo em suas composições de custos e salários abaixo do acordo coletivo (sindicato), praticados no Município de Parauapebas.

30.2.14. A Prefeitura Municipal de Parauapebas não aceitara, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

30.3. À contratada caberá, ainda:

30.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

30.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desenvolvimento dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

30.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



30.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

30.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

30.4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

30.4.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

30.4.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato; e

30.4.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

31. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

31.1 - A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

31.1.1 - No caso de as nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

31.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

31.2 - O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

31.2.1 - As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

31.2.2 - A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

31.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



31.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

31.4.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

31.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

31.6 - A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

31.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

31.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

31.8. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

31.8.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

32. DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



32.1 - Pela inexecu o total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitat rio, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poder , garantida a pr via defesa, aplicar   contratada as san es a seguir relacionadas:

I - Advert ncia, por escrito;

II - Multa;

III - Suspens o tempor ria do direito de participar de licita es e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo n o superior a 02 (dois) anos;

IV - Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica.

32.1.1 - As san es de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poder o ser aplicadas   contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

32.2 - A aplica o de multa ocorrer  da seguinte maneira:

32.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hip teses de rescis o contratual por inexecu o total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obriga es contratuais, quando a entrega dos servi os for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, al m do estabelecido na condi o 26.1.

32.2.2 - Ser  aplicada multa de 0,03 % (tr s cent simos por cento) por dia de atraso na execu o dos servi os, incidentes sobre o valor do servi o a que se referir a infra o, aplicada em dobro a partir do 10  (d cimo) dia de atraso at  o 30  (trig simo) dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poder  decidir pela continuidade da multa ou rescis o contratual, aplicando-se na hip tese de rescis o as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem preju zo da aplica o das demais comina es legais.

32.2.3 - Ser  aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando n o for apresentado pela contratada no momento das medi es, os comprovantes de pagamento da folha de funcion rios referentes   execu o dos servi os, bem como da n o apresenta o dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresenta o das notas fiscais, sem preju zo das demais penalidades previstas no contrato.

32.2.4 - As multas previstas nos subitens 32.2.1 a 32.2.3 do Edital dever o ser recolhidas pela contratada no prazo m ximo de 10 (dez) dias  teis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, contado a partir da notifica o recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresenta o da c pia do recibo do recolhimento efetuado.

32.2.5 - Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o d bito ser  acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por m s/fra o, inclusive referente ao m s da quita o/consolida o do d bito, limitado o pagamento com atraso em at  60 (sessenta) dias ap s a data da notifica o, ap s o qual, o d bito poder  ser cobrado judicialmente.

32.2.6 - No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da d vida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poder  proceder ao desconto da multa devida na propor o do cr dito.

32.2.7 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responder  pela sua diferen a, podendo esta ser cobrada judicialmente.

32.2.8 - As multas n o t m car ter indenizat rio e seu pagamento n o eximir  a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto   PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes das infra es cometidas.

AC



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



32.3 - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

32.3.1 - As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

32.3.2 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficarão isentas das penalidades mencionadas.

33. DO REAJUSTE DE PREÇOS

33.1. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento de referência da licitação do mesmo, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice INCC - Índice Nacional do Custo de Construção.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º, do Art. 41, da Lei n.º 8666/93.

34.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) útil que anteceder a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, com relação às falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

34.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão à impugnação pertinente.

34.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em até 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

34.3 - As situações descritas nas condições 34.1 e 34.1.1, devem ser protocoladas por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário das 08:00 h às 14:00 h, localizada no MORRO DOS VENTOS, QD PERMANENTE, S/Nº, BEIRA RIO II, ou via email: licitacao@parauapebas.pa.gov.br, sob pena de decair o direito.

34.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

34.5 - Fica assegurado à autoridade competente, no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

34.6 - É facultada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



34.7 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

34.8 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

34.9 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

34.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

34.11 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.12 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

34.13 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

34.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

34.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

35. DO FORO

34.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Parauapebas-PA, 12 de Fevereiro de 2020.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



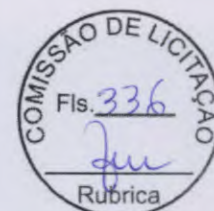
ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES:MOBILIZAÇÃO DE OBRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	SERVIÇOS PRELIMINARES:PLACA DA OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA;		12,000	METRO QU	0,00	0,00
Especificação : SERVIÇOS PRELIMINARES:Placa da obra em lona com plotagem de gráfica						
Valor total extenso:						
3	SERVIÇOS PRELIMINARES:TAXAS DA PREFEITURA;		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : SERVIÇOS PRELIMINARES:Taxas da prefeitura						
Valor total extenso:						
4	SERVIÇOS PRELIMINARES:TAXAS DA OBRA;		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : SERVIÇOS PRELIMINARES:Taxas da obra						
Valor total extenso:						
5	SERVIÇOS PRELIMINARES:ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ES		2300,000	METRO QU	0,00	0,00
Especificação : SERVIÇOS PRELIMINARES:Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira poteleteada						
Valor total extenso:						
6	SERVIÇOS PRELIMINARES:KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : SERVIÇOS PRELIMINARES:Kit cavalete para medição de água - entrada principal, em pvc soldável dn 25 (¾) fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro).						
Valor total extenso:						
7	SERVIÇOS PRELIMINARES:GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA DE 66 KVA, MOTOR A DIESE		240,000	CHAPA	0,00	0,00
Especificação : SERVIÇOS PRELIMINARES:Grupo gerador rebocável, potência de 66 KVA, motor a diesel						
Valor total extenso:						
8	SERVIÇOS PRELIMINARES:FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBR		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : SERVIÇOS PRELIMINARES:Fornecimento e instalação de placa para sinalização de obra montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m						
Valor total extenso:						
9	SERVIÇOS PRELIMINARES:BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO I;		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : SERVIÇOS PRELIMINARES:Barreira de sinalização tipo I de direcionamento ou bloqueio contínua - utilização de 10 vezes						
Valor total extenso:						
10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL:ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES;		1056,000	HORA	0,00	0,00
Especificação : ADMINISTRAÇÃO LOCAL:Engenheiro civil de obra com encargos complementares						
Valor total extenso:						
11	ADMINISTRAÇÃO LOCAL:TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES;		1408,000	HORA	0,00	0,00
Especificação : ADMINISTRAÇÃO LOCAL:Técnico em edificações com encargos complementares						
Valor total extenso:						
12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL:VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ;		3456,000	HORA	0,00	0,00

AC



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I

Especificação : ADMINISTRAÇÃO LOCAL: Vigia noturno com encargos complementares

Valor total extenso:

13	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS: LOCAÇÃO DE CONTAINER DIM.(2,30 X 6,00 M, ALT.2;	8,000	MÊS	0,00	0,00
----	----------------------------------------------------------------------------------	-------	-----	------	------

Especificação : MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS: Locação de container Dim. (2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m), para escritório, sem divisórias internas

Valor total extenso:

14	MANUT. DO CANTEIRO DE OBRAS: LOCAÇÃO DE CONTAINER DIM (2,30 X 6,00M, ALT. 2,20M);	8,000	MÊS	0,00	0,00
----	-----------------------------------------------------------------------------------	-------	-----	------	------

Especificação : MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS: Locação de container Dim. (2,30 x 6,00m, alt. 2,20m), para almoxarifado

Valor total extenso:

15	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS: ALUGUEL DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M,	8,000	MÊS	0,00	0,00
----	-----------------------------------------------------------------------------------	-------	-----	------	------

Especificação : MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS: Aluguel de container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, para sanitário, com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório

Valor total extenso:

16	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS: FOSSA SÉPTICA EM CONCRETO ARMADO - CAP= 30 PESSO	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-----------------------------------------------------------------------------------	-------	---------	------	------

Especificação : MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS: Fossa séptica em concreto armado - cap= 30 pessoas

Valor total extenso:

17	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS: SUMIDOURO EM ALVENARIA C/ TPO. EM CONCRETO - CAP=	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------------------------------------------------------------------	-------	---------	------	------

Especificação : MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS: Sumidouro em alvenaria c/ tpo. em concreto - cap= 30 pessoas

Valor total extenso:

18	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS: RETIRADA DE ENTULHO DE FORMA MANUAL;	160,000	METRO CÚ	0,00	0,00
----	-----------------------------------------------------------------------	---------	----------	------	------

Especificação : MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS: Retirada de entulho de forma manual, semanalmente no decorrer de toda execução da obra - incluindo caixa coletora

Valor total extenso:

19	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: RETIRADA DE SUPORTE PARA LUMINÁRIAS LED, COM SUPORTE PAR	25,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	----------------------------------------------------------------------------------	--------	---------	------	------

Especificação : DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: Retirada de suporte para luminárias LED, com suporte para poste circular, com topo de 100mm², com quatro luminárias de LED

Valor total extenso:

20	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: REMOÇÃO DE POSTES METÁLICOS	19,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-----------------------------------------------------	--------	---------	------	------

Especificação : DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: Remoção de postes metálicos

Valor total extenso:

21	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: REMOÇÃO DE POSTES DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO	6,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-----------------------------------------------------------------------------	-------	---------	------	------

Especificação : DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: Remoção de postes de concreto, com reaproveitamento

Valor total extenso:

AC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I

22	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T13/1000, SEM REAPROVE	6,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:Remoção de poste de concreto duplo T13/1000, sem reaproveitamento</i>					
Valor total extenso:					
23	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T12/1000, SEM REAPROVE	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:Remoção de poste de concreto duplo T12/1000, sem reaproveitamento</i>					
Valor total extenso:					
24	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T11/300, SEM REAPROVEI	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:Remoção de poste de concreto duplo T11/300, sem reaproveitamento</i>					
Valor total extenso:					
25	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:REMOÇÃO DE REDE ELÉTRICA (SEM REAPROVEITAMENTO)	956,000	METRO	0,00	0,00
<i>Especificação : DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:Remoção de rede elétrica (sem reaproveitamento)</i>					
Valor total extenso:					
26	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:RETIRADA DE ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS (NEW JERSEY - 5 METROS	847,120	METRO	0,00	0,00
<i>Especificação : DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:Retirada de elementos pré-moldados (New Jersey - 5 metros), com caminhão guindauto (munk) até 1000 Kg</i>					
Valor total extenso:					
27	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:RETIRADA DE VIGAS METÁLICAS	224,000	METRO QU	0,00	0,00
<i>Especificação : DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:Retirada de vigas metálicas</i>					
Valor total extenso:					
28	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBAN	4871,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:Transporte com caminhão basculante de 18 m3, em via urbana em revestimento primário - (Transporte dos New Jersey)(TxKm)</i>					
Valor total extenso:					
29	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:RETIRADA DE GUIAS DE CONCRETO	2330,480	METRO	0,00	0,00
<i>Especificação : DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:Retirada de guias de concreto</i>					
Valor total extenso:					
30	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO;	55,930	METRO CÚ	0,00	0,00
<i>Especificação : DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:Demolição de sarjetas de concreto</i>					
Valor total extenso:					
31	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO - RESISTÊNCIA A COM	664,360	METRO CÚ	0,00	0,00
<i>Especificação : DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:Demolição mecânica de concreto armado - resistência a compressão de 70 MPA até 90 MPA</i>					
Valor total extenso:					
32	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MECANIZADA	1344,980	METRO CÚ	0,00	0,00
<i>Especificação : DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:Demolição de pavimentação asfáltica mecanizada</i>					
Valor total extenso:					



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I

33	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:DEMOLIÇÃO DE CANTEIROS	489,790	METRO CÚ	0,00	0,00
<i>Especificação : DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:Demolição de canteiros</i>					
Valor total extenso:					
34	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3;	58207,600	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:Transporte com caminhão basculante de 18 m3, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm) - Bota fora</i>					
Valor total extenso:					
35	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:CARGA E DESCARGA MECANICA DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULA	5820,760	METRO CÚ	0,00	0,00
<i>Especificação : DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:Carga e descarga mecanica de entulho com caminhão basculante 6 m³ - Bota fora</i>					
Valor total extenso:					
36	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D= 600 MM	60,000	METRO	0,00	0,00
<i>Especificação : DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:Remoção de tubos de concreto D= 600 mm</i>					
Valor total extenso:					
37	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D= 800 MM	235,000	METRO	0,00	0,00
<i>Especificação : DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:Remoção de tubos de concreto D= 800 mm</i>					
Valor total extenso:					
38	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D= 1000 MM	117,000	METRO	0,00	0,00
<i>Especificação : DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:Remoção de tubos de concreto D= 1000 mm</i>					
Valor total extenso:					
39	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D= 1500 MM	267,000	METRO	0,00	0,00
<i>Especificação : DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:Remoção de tubos de concreto D= 1500 mm</i>					
Valor total extenso:					
40	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:REMOÇÃO E TRANSPORTE DE BOCA DE LOBO	22,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:Remoção e transporte de boca de lobo</i>					
Valor total extenso:					
41	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:REMOÇÃO DE DEFENSA METÁLICA	811,000	METRO	0,00	0,00
<i>Especificação : DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:Remoção de defesa metálica</i>					
Valor total extenso:					
42	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:RETIRADA DE ÁRVORES	6,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:Retirada de árvores</i>					
Valor total extenso:					
43	TERRAPLANAGEM:SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇO	27351,440	METRO QU	0,00	0,00
<i>Especificação : TERRAPLANAGEM:Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide</i>					
Valor total extenso:					
44	TERRAPLANAGEM:ESCAVAÇÃO MECANIZADA	37690,960	METRO CÚ	0,00	0,00
<i>Especificação : TERRAPLANAGEM:Escavação mecanizada</i>					
Valor total extenso:					

AC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO I

45	TERRAPLANAGEM:TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMEN	463984,950	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : TERRAPLANAGEM: Transporte com caminhão basculante de 18 m3, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm) - fornecimento</i>					
Valor total extenso:					
46	TERRAPLANAGEM:CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6	46398,500	METRO CÚ	0,00	0,00
<i>Especificação : TERRAPLANAGEM:Carga e descarga mecanica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m3/16t e pa carregadeira sobre pneus 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m3, peso operacional 11632 kg - Bota fora.</i>					
Valor total extenso:					
47	TERRAPLANAGEM:EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILLO	10263,790	METRO CÚ	0,00	0,00
<i>Especificação : TERRAPLANAGEM:Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso, exclusive escavação, carga, transporte e solo</i>					
Valor total extenso:					
48	TERRAPLANAGEM:ESCAVAÇÃO MECANIZADA (CAMADAS ESTRUTURAIIS)	16410,860	METRO CÚ	0,00	0,00
<i>Especificação : TERRAPLANAGEM:Escavação mecanizada (camadas estruturais)</i>					
Valor total extenso:					
49	TERRAPLANAGEM:REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	27351,440	METRO QU	0,00	0,00
<i>Especificação : TERRAPLANAGEM:Regularizacao e compactacao de subleito ate 20 cm de espessura</i>					
Valor total extenso:					
50	TERRAPLANAGEM:CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE;	20513,580	METRO CÚ	0,00	0,00
<i>Especificação : TERRAPLANAGEM:Carga e descarga mecanica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m3 /16t e pa carregadeira sobre pneus 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m3, peso operacional 11632 kg - Camadas Estruturais</i>					
Valor total extenso:					
51	TERRAPLANAGEM:CASCALHO PARA BASE E SUB-BASE - SOMENTE INDENIZAÇÃO	13675,720	METRO CÚ	0,00	0,00
<i>Especificação : TERRAPLANAGEM:Cascalho para base e sub-base - somente indenização</i>					
Valor total extenso:					
52	TERRAPLANAGEM:REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA	5470,290	METRO CÚ	0,00	0,00
<i>Especificação : TERRAPLANAGEM:Reforço do subleito com material de jazida</i>					
Valor total extenso:					
53	TERRAPLANAGEM:SUB-BASE SOLO ESTABILIZADO GRANUL. S/ MISTURA	5470,290	METRO CÚ	0,00	0,00
<i>Especificação : TERRAPLANAGEM:Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura</i>					
Valor total extenso:					
54	TERRAPLANAGEM:BASE SOLO ESTABILIZADO GRANUL. S/ MISTURA	5470,290	METRO CÚ	0,00	0,00
<i>Especificação : TERRAPLANAGEM:Base solo estabilizado granul. s/ mistura</i>					
Valor total extenso:					
55	TERRAPLANAGEM:TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE(FORNECIMENTO) DE 18 M3, EM VIA	205135,800	QUILÔMET	0,00	0,00

AC



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO I

Especificação : TERRAPLANAGEM: Transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm) - Fornecimento

Valor total extenso:

56	TERRAPLANAGEM:CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO(ATERRO)	13675,720	METRO CÚ	0,00	0,00
----	---------------------------------------------------------	-----------	----------	------	------

Especificação : TERRAPLANAGEM:Carga e descarga mecanica de solo utilizando caminhao basculante 6,0m³ /16t e pa carregadeira sobre pneus 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg - Aterro

Valor total extenso:

57	PAVIMENTAÇÃO:EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	27351,440	METRO QU	0,00	0,00
----	----------------------------------------------------------------	-----------	----------	------	------

Especificação : PAVIMENTAÇÃO:Execução de imprimação com asfalto diluido cm-30.

Valor total extenso:

58	PAVIMENTAÇÃO:PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C.	27351,440	METRO QU	0,00	0,00
----	----------------------------------------------------	-----------	----------	------	------

Especificação : PAVIMENTAÇÃO: Pintura de ligacao com emulsao rr-2c

Valor total extenso:

59	PAVIMENTAÇÃO:CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO;	1914,600	METRO CÚ	0,00	0,00
----	----------------------------------------------------------------------------	----------	----------	------	------

Especificação : PAVIMENTAÇÃO: Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento, com espessura de 7,0cm

Valor total extenso:

60	PAVIMENTAÇÃO:TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	45950,400	QUILÔMET	0,00	0,00
----	------------------------------------------------	-----------	----------	------	------

Especificação : PAVIMENTAÇÃO: Transporte de material betuminoso unidade: txkm

Valor total extenso:

61	DRENAGEM:LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO.	1648,000	METRO	0,00	0,00
----	---------------------------------------------	----------	-------	------	------

Especificação : DRENAGEM: Locação de rede de água ou esgoto.

Valor total extenso:

62	DRENAGEM:ESCAVAÇÃO MECANIZADA ;	7706,870	METRO CÚ	0,00	0,00
----	---------------------------------	----------	----------	------	------

Especificação : DRENAGEM: Escavação mecanizada

Valor total extenso:

63	DRENAGEM:ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.000 A 1.200 M -	770,690	METRO CÚ	0,00	0,00
----	----------------------------------------------------------------------------------	---------	----------	------	------

Especificação : DRENAGEM: Escavação, carga e transporte de solos moles - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com caminhão basculante de 14 m³

Valor total extenso:

64	DRENAGEM:ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO	2312,060	METRO CÚ	0,00	0,00
----	-----------------------------------------------------------------------------------	----------	----------	------	------

Especificação : DRENAGEM: Escavação de vala em material de 3ª categoria - resistência a compressão até 50 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico

Valor total extenso:

65	DRENAGEM:FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE PEDRA DE MÃO (PARA REPOSIÇÃO DE SOLO MOLE)	770,690	METRO CÚ	0,00	0,00
----	----------------------------------------------------------------------------------	---------	----------	------	------

Especificação : DRENAGEM: Fornecimento e lançamento de pedra de mão (para reposição de solo mole)

Valor total extenso:

66	DRENAGEM:ESCAVAÇÃO MANUAL ATE 1.50M DE PROFUNDIDADE ;	377,070	METRO CÚ	0,00	0,00
----	-------------------------------------------------------	---------	----------	------	------

Especificação : DRENAGEM: Escavação manual ate 1.50m de profundidade

AC



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I

Valor total extenso:					
67	DRENAGEM:PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5M E MENOR QU E	5257,740	METRO QU	0,00	0,00
<i>Especifica�o : DRENAGEM:Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5m e menor qu e 2,5 m, em local com n�vel baixo de interfer�ncia.</i>					
Valor total extenso:					
68	DRENAGEM:REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTA�O MECANIZADA.	3093,740	METRO C�	0,00	0,00
<i>Especifica�o : DRENAGEM:Reaterro manual de valas com compacta�o mecanizada.</i>					
Valor total extenso:					
69	DRENAGEM:FORNECIMENTO E LAN�AMENTO DE PEDRA DE M�O (PARA BASE DE TUBULA�O DE CO	452,200	METRO C�	0,00	0,00
<i>Especifica�o : DRENAGEM:Fornecimento e lan�amento de pedra de m�o (para base de tubula�o de concreto)</i>					
Valor total extenso:					
70	DRENAGEM:ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,	3926,600	METRO QU	0,00	0,00
<i>Especifica�o : DRENAGEM:Escoramento de vala, tipo pontaleteamento, com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m, em local com n�vel alto de interfer�ncia.</i>					
Valor total extenso:					
71	DRENAGEM:TUBO DE CONCRETO(DN 600MM) PARA REDES COLETORAS DE �GUAS PLUVIAIS;	645,000	METRO	0,00	0,00
<i>Especifica�o : DRENAGEM:Tubo de concreto para redes coletoras de �guas pluviais, di�metro de 600 mm, junta r�gida, instalado em local com alto n�vel de interfer�ncias - fornecimento e assentamento.</i>					
Valor total extenso:					
72	DRENAGEM:TUBO DE CONCRETO(DN 800MM) PARA REDES COLETORAS DE �GUAS PLUVIAIS;	166,000	METRO	0,00	0,00
<i>Especifica�o : DRENAGEM:Tubo de concreto para redes coletoras de �guas pluviais, di�metro de 800 mm, junta r�gida, instalado em local com alto n�vel de interfer�ncias - fornecimento e assentamento.</i>					
Valor total extenso:					
73	DRENAGEM:TUBO DE CONCRETO(DN 1000MM) PARA REDES COLETORAS DE �GUAS PLUVIAIS;	200,000	METRO	0,00	0,00
<i>Especifica�o : DRENAGEM:Tubo de concreto para redes coletoras de �guas pluviais, di�metro de 1000 mm, junta r�gida, instalado em local com alto n�vel de interfer�ncias - fornecimento e assentamento</i>					
Valor total extenso:					
74	DRENAGEM:TUBO DE CONCRETO(DN 1200MM) PARA REDES COLETORAS DE �GUAS PLUVIAIS;	239,000	METRO	0,00	0,00
<i>Especifica�o : DRENAGEM:DRENAGEM:Tubo de concreto para redes coletoras de �guas pluviais, di�metro de 1200 mm, junta r�gida, instalado em local com alto n�vel de interfer�ncias - fornecimento e assentamento.</i>					
Valor total extenso:					
75	DRENAGEM:TUBO DE CONCRETO(DN 1500MM) PARA REDES COLETORAS DE �GUAS PLUVIAIS;	398,000	METRO	0,00	0,00
<i>Especifica�o : DRENAGEM:Tubo de concreto para redes coletoras de �guas pluviais, di�metro de 1500 mm, junta r�gida, instalado em local com alto n�vel de interfer�ncias - fornecimento e assentamento.</i>					
Valor total extenso:					
76	DRENAGEM:CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRA�O 1:4:5:4,5;	114,660	METRO C�	0,00	0,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I

Especificação : DRENAGEM:Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual.

Valor total extenso:

77	DRENAGEM:ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO;		2363,690	METRO CÚ	0,00	0,00
----	-------------------------------------------------------	--	----------	----------	------	------

Valor total extenso:

78	DRENAGEM:BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLO		13,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	----------------------------------------------------------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : DRENAGEM:Base para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1x1,5 m, profundidade = 1,45 m, excluindo tampão

Valor total extenso:

79	DRENAGEM:BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM;		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-------------------------------------------------------------	--	-------	---------	------	------

Especificação : DRENAGEM:Base para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1,5x3 m, profundidade = 1,45 m, excluindo tampão

Valor total extenso:

80	DRENAGEM:CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOL		18,000	METRO	0,00	0,00
----	----------------------------------------------------------------------------------	--	--------	-------	------	------

Especificação : DRENAGEM:Chaminé circular para poço de visita para drenagem, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,6 m.

Valor total extenso:

81	DRENAGEM:TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600		17,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	----------------------------------------------------------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : DRENAGEM:Tampao fofo articulado, classe b125 carga max 12,5 t, redondo tampa 600 mm, rede pluvial/esgoto, p = chamine cx areia / poco visita assentado com arg cim/areia 1:4, fornecimento e assentamento

Valor total extenso:

82	DRENAGEM:BOCA DE LOBO SIMPLES		84,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : DRENAGEM:Boca de lobo simples

Valor total extenso:

83	DRENAGEM:BOCA BDTC D=1,50M- ESCONSIDADE 0°- AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-----------------------------------------------------------------------------	--	-------	---------	------	------

Especificação : DRENAGEM:Boca BDTC D = 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas

Valor total extenso:

84	DRENAGEM:ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRE		6284,450	METRO	0,00	0,00
----	----------------------------------------------------------------------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : DRENAGEM:Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para guias de delimitação de canteiros e calçadas

Valor total extenso:

85	DRENAGEM:SARJETA EM CONCRETO SIMPLES		201,100	METRO CÚ	0,00	0,00
----	--------------------------------------	--	---------	----------	------	------

Especificação : DRENAGEM:Sarjeta em concreto simples

Valor total extenso:

86	DRENAGEM:FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PINTURA (CAIAÇÃO) NA COR BRANCO, PARA GUIAS		1696,800	METRO QU	0,00	0,00
----	----------------------------------------------------------------------------------	--	----------	----------	------	------

Especificação : DRENAGEM:Fornecimento e aplicação de pintura (caiação) na cor branco, para guias de calçadas e canteiros



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I

Valor total extenso:					
87	DRENAGEM:TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA,	48488,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especifica�o : DRENAGEM:Transporte com caminh�o basculante de 18 m3, em via urbana pavimentada, dmt at� 30 km (unidade: m3xkm) - Bota fora</i>					
Valor total extenso:					
88	DRENAGEM:TUBO, PVC, SOLD�VEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE �GUA - FORNECIMENT	263,430	METRO	0,00	0,00
<i>Especifica�o : DRENAGEM:Tubo, pvc, sold�vel, dn 60mm, instalado em prumada de �gua - fornecimento e instala�o.</i>					
Valor total extenso:					
89	DRENAGEM:TUBO, PVC, SOLD�VEL, DN 110MM, INSTALADO EM PRUMADA DE �GUA - FORNECIME	112,900	METRO	0,00	0,00
<i>Especifica�o : DRENAGEM:Tubo, pvc, sold�vel, dn 110mm, instalado em prumada de �gua - fornecimento e instala�o.</i>					
Valor total extenso:					
90	CICLOVIA DA PA-160-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO ASSENTAMENTO DE	1266,000	METRO	0,00	0,00
<i>Especifica�o : CICLOVIA DA PA-160-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pr�-fabricado, dimens�es 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para guias de delimita�o da ciclovia</i>					
Valor total extenso:					
91	CICLOVIA DA PA-160-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO ESCAVA�O MANUA	56,970	METRO C�	0,00	0,00
<i>Especifica�o : CICLOVIA DA PA-160-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:Escava�o manual ate 1.50m de profundidade</i>					
Valor total extenso:					
92	CICLOVIA DA PA-160-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:REATERRO MANUAL	9,490	METRO C�	0,00	0,00
<i>Especifica�o : CICLOVIA DA PA-160-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:Reaterro manual apiloado com soquete</i>					
Valor total extenso:					
93	CICLOVIA DA PA-160-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:FORNECIMENTO E	341,820	METRO QU	0,00	0,00
<i>Especifica�o : CICLOVIA DA PA-160-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:Fornecimento e aplica�o de pintura (calha�o) na cor branco, para guias de delimita�o da ciclovia</i>					
Valor total extenso:					
94	CICLOVIA DA PA-160-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:COMPACTA�O MEC	1899,000	METRO QU	0,00	0,00
<i>Especifica�o : CICLOVIA DA PA-160-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:Compacta�o mec�nica de solo, com compactador de solos a percuss�o (para nivelamento da �rea da ciclovia e calhada - material de corte)</i>					
Valor total extenso:					
95	CICLOVIA DA PA-160-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:EXECU�O DE PIS	151,920	METRO C�	0,00	0,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I

Especifica o : CICLOVIA DA PA-160-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:Execu o de piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, n o armado, para a ciclovia e cal ada, incluindo juntas de dilata o.

Valor total extenso:

96	CICLOVIA DA PA-160-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:ARMA�O EM TELA	1901,000	METRO QU	0,00	0,00
----	---------------------------------------------------------------------------------	----------	----------	------	------

Especifica o : CICLOVIA DA PA-160-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:Arma o em tela de a o soldada nervurada Q-92, a o CA-60, 4,2 mm, malha de 15x15 cm (para piso da ciclovia e cal adas)

Valor total extenso:

97	CICLOVIA DA PA-160-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:FORNECIMENTO;	1901,000	METRO QU	0,00	0,00
----	--------------------------------------------------------------------------------	----------	----------	------	------

Especifica o : CICLOVIA DA PA-160-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:Fornecimento e aplica o de pintura acr lica, em piso cimentado, duas dem os, para ciclofaixa e cal ada

Valor total extenso:

98	CICLOVIA DA PA-160-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:FORNECIMENTO E;	15,830	METRO QU	0,00	0,00
----	----------------------------------------------------------------------------------	--------	----------	------	------

Especifica o : CICLOVIA DA PA-160-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:Fornecimento e execu o de pintura acr lica para sinaliza o horizontal em piso cimentado, para os pictogramas

Valor total extenso:

99	CICLOVIA DA PA-275-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:ASSENTAMENTO DE	888,600	METRO	0,00	0,00
----	----------------------------------------------------------------------------------	---------	-------	------	------

Especifica o : CICLOVIA DA PA-275-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pr -fabricado, dimens es 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para guias de delimita o da ciclovia

Valor total extenso:

100	CICLOVIA DA PA-275-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO ESCAVA�O MANUA	39,990	METRO C�	0,00	0,00
-----	---------------------------------------------------------------------------------	--------	----------	------	------

Especifica o : CICLOVIA DA PA-275-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:Escava o manual ate 1,50m de profundidade

Valor total extenso:

101	CICLOVIA DA PA-275-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:REATERRO MANUAL	6,660	METRO C�	0,00	0,00
-----	----------------------------------------------------------------------------------	-------	----------	------	------

Especifica o : CICLOVIA DA PA-275-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:Reaterro manual apiloado com soquete

Valor total extenso:

102	CICLOVIA DA PA-275-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:FORNECIMENTO E	239,920	METRO QU	0,00	0,00
-----	---------------------------------------------------------------------------------	---------	----------	------	------

Especifica o : CICLOVIA DA PA-275-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:Fornecimento e aplica o de pintura (caia o) na cor branco, para guias de delimita o da ciclovia

Valor total extenso:

AC



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I

103	CICLOVIA DA PA-275-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:COMPACTA�O MEC	2934,050	METRO QU	0,00	0,00
<i>Especifica�o : CICLOVIA DA PA-275-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:Compacta�o mec�nica de solo, com compactador de solos a percuss�o (para nivelamento da �rea da ciclovia e cal�ada - material de corte)</i>					
Valor total extenso:					
104	CICLOVIA DA PA-275-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:EXECU�O DE PIS	71,090	METRO C�	0,00	0,00
<i>Especifica�o : CICLOVIA DA PA-275-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:Execu�o de piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, n�o armado, para a ciclovia e cal�ada, incluindo juntas de dilata�o.</i>					
Valor total extenso:					
105	CICLOVIA DA PA-275-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:ARMA�O EM TELA	2934,050	METRO QU	0,00	0,00
<i>Especifica�o : CICLOVIA DA PA-275-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:Arma�o em tela de a�o soldada nervurada Q-92, a�o CA-60, 4,2 mm, malha de 15x15 cm (para piso da ciclovia e cal�adas)</i>					
Valor total extenso:					
106	CICLOVIA DA PA-275-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:FORNECIMENTO,	2934,050	METRO QU	0,00	0,00
<i>Especifica�o : CICLOVIA DA PA-275-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:Fornecimento e aplica�o de pintura acr�lica, em piso cimentado, duas dem�es, para ciclofaixa e cal�ada</i>					
Valor total extenso:					
107	CICLOVIA DA PA-275-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:FORNECIMENTO E,	11,110	METRO QU	0,00	0,00
<i>Especifica�o : CICLOVIA DA PA-275-TRECHO APROXIMADO QUE COMPREENDE O CRUZAMENTO:Fornecimento e execu�o de pintura acr�lica para sinaliza�o horizontal em piso cimentado, para os pictogramas</i>					
Valor total extenso:					
108	CANTEIROS E CAL�ADAS:EXECU�O DE PASSEIO EM PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDAD	2382,510	METRO QU	0,00	0,00
<i>Especifica�o : CANTEIROS E CAL�ADAS:Execu�o de passeio em piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado com tela de a�o soldada nervurada, incluindo juntas de dilata�o, f�rmas e lona imperme�vel, para receber acabamento em ladrilho hidr�ulico (cal�adas dos canteiros)</i>					
Valor total extenso:					
109	CANTEIROS E CAL�ADAS:LADRIHOS HIDR�ULICOS/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100 KG CIMENTO	2382,510	METRO QU	0,00	0,00
<i>Especifica�o : CANTEIROS E CAL�ADAS:Ladrihos hidr�ulicos/argamassa de cal 1:4+100 kg cimento</i>					
Valor total extenso:					
110	CANTEIROS E CAL�ADAS:COMPACTA�O MEC�NICA DE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PE	2382,510	METRO QU	0,00	0,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO I

Especifica o : CANTEIROS E CALÇADAS: Compacta o mec nica de solo, com compactador de solos a percuss o (para nivelamento da  rea das calçadas em ladrilho - material de corte)

Valor total extenso:

111	CANTEIROS E CALÇADAS:REGULARIZAÇ�O E COMPACTAÇ�O MEC�NICAS DE SUBLEITO AT� 20CM	5181,090	METRO QU	0,00	0,00
-----	---------------------------------------------------------------------------------	----------	----------	------	------

Especifica o : CANTEIROS E CALÇADAS:Regulariza o e compacta o mec nicas de subleito at  20cm de espessura (para recebimento da camada de base - piso intertravado)

Valor total extenso:

112	CANTEIROS E CALÇADAS:BASE SOLO ESTABILIZADO GRANUL. S/ MISTURA PARA CONSTRUÇ�O	1036,220	METRO C�	0,00	0,00
-----	--------------------------------------------------------------------------------	----------	----------	------	------

Especifica o : CANTEIROS E CALÇADAS:Base solo estabilizado granul. s/ mistura para constru o de estacionamento em piso intertravado - (Esp. da camada= 20 cm)

Valor total extenso:

113	CANTEIROS E CALÇADAS:FORNECIMENTO DE CORPO DE ATERRO PARA EXECUÇ�O DA CAMADA DE	1036,220	METRO C�	0,00	0,00
-----	---------------------------------------------------------------------------------	----------	----------	------	------

Especifica o : CANTEIROS E CALÇADAS:Fornecimento de corpo de aterro para execu o da camada de base das calçadas em piso intertravado

Valor total extenso:

114	CANTEIROS E CALÇADAS:EXECUÇ�O DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANG	5181,090	METRO QU	0,00	0,00
-----	---------------------------------------------------------------------------------	----------	----------	------	------

Especifica o : CANTEIROS E CALÇADAS:Execu o de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm, incluindo camada de assentamento *

Valor total extenso:

115	CANTEIROS E CALÇADAS:PISO T�TIL DIRECIONAL NA COR AMARELO DIM.(25X25)	899,470	METRO QU	0,00	0,00
-----	-----------------------------------------------------------------------	---------	----------	------	------

Especifica o : CANTEIROS E CALÇADAS:Piso t til direcional na cor amarelo Dim. (25x25)

Valor total extenso:

116	CANTEIROS E CALÇADAS:GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	6078,840	METRO QU	0,00	0,00
-----	--------------------------------------------------------------------	----------	----------	------	------

Especifica o : CANTEIROS E CALÇADAS:Grama em placas e=6 cm fornecimento e plantio

Valor total extenso:

117	CANTEIROS E CALÇADAS:FORNECIMENTO E PLANTIO DE �RVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE M	30,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	----------------------------------------------------------------------------------	--------	---------	------	------

Especifica o : CANTEIROS E CALÇADAS:Fornecimento e plantio de  rvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m

Valor total extenso:

118	CANTEIROS E CALÇADAS:PLANTIO DE ARBUSTO	24,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	-----------------------------------------	--------	---------	------	------

Especifica o : CANTEIROS E CALÇADAS:Plantio de arbusto

Valor total extenso:

119	SERVIÇOS DE INSTALAÇ�ES EL�TRICAS:ESCAVAÇ�O MANUAL ATE 1.50M DE PROFUNDIDADE (PA	268,000	METRO C�	0,00	0,00
-----	----------------------------------------------------------------------------------	---------	----------	------	------

Especifica o : SERVIÇOS DE INSTALAÇ ES EL TRICAS:Escava o manual ate 1.50m de profundidade (para instala o da rede subterr nea)

Valor total extenso:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I

120	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE ISO	1280,000	METRO	0,00	0,00
<i>Especificação : SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolado para 1 KV, 4.0mm²</i>					
Valor total extenso:					
121	SERV.DE INST.ELÉTRICAS:FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE(16.0MM ²);	1666,000	METRO	0,00	0,00
<i>Especificação : SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS:Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolado para 1 KV, 16.0mm²</i>					
Valor total extenso:					
122	SERV.DE INST.ELÉTRICAS:FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE(25.0MM ²)	1023,000	METRO	0,00	0,00
<i>Especificação : SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolado para 1 KV, 25.0mm²</i>					
Valor total extenso:					
123	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE ALUMÍNIO	75,000	METRO	0,00	0,00
<i>Especificação : SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Fornecimento e instalação de cabo de alumínio quadriplex, 35mm²</i>					
Valor total extenso:					
124	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE 1 K	90,000	METRO	0,00	0,00
<i>Especificação : SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Fornecimento e instalação de cabo de cobre 1 Kv de 35mm</i>					
Valor total extenso:					
125	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR DE DERIV	115,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Fornecimento e instalação de conector de Derivação Perfurante - CDP -Condutor Principal (mm²) 10 - 95 - Condutor Derivação (mm²) 1,5 - 10</i>					
Valor total extenso:					
126	SERV.DE INST.ELÉTRICAS:FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFUR	24,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Fornecimento e instalação de conector de Derivação Perfurante - CDP -Condutor Principal (mm²) 16 - 95 - Condutor Derivação (mm²) 4 - 35</i>					
Valor total extenso:					
127	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:REINSTALAÇÃO DE POSTE DE CIRCULAR DE CONCRETO	7,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Reinstalação de poste de circular de concreto 20-200 KgF 100mm²</i>					
Valor total extenso:					
128	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:REINSTALAÇÃO DE POSTE DE CIRCULAR EM FERRO GA	19,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Reinstalação de poste de circular em ferro Galvanizado de 14-200 KgF, topo 100mm²</i>					
Valor total extenso:					
129	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:REINSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA LUMINÁRIAS DE LED	25,000	UNIDADE	0,00	0,00

AC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I

Especifica o : SERVI OS DE INSTALA OES EL TRICAS:Reinstala o de suporte para lumin rias de LED, com suporte para poste circular, com topo de 100mm²

Valor total extenso:

130	SERVI�OS DE INSTALA�OES EL�TRICAS:FORNECIMENTO E INSTALA�O DE UM CONJUNTO DE LU	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	---------------------------------------------------------------------------------	-------	---------	------	------

Especifica o : SERVI OS DE INSTALA OES EL TRICAS:Fornecimento e instala o de um conjunto de lumin rias de LED com 2 p talas

Valor total extenso:

131	SERV.DE INST.EL�TRICAS:FORNECIMENTO E INSTALA�O DE UM CONJUNTO DE LUMIN�RIAS;	8,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	-------------------------------------------------------------------------------	-------	---------	------	------

Especifica o : SERVI OS DE INSTALA OES EL TRICAS:Fornecimento e instala o de um conjunto de lumin rias de LED com 4 p talas

Valor total extenso:

132	SERVI�OS DE INSTALA�OES EL�TRICAS:FORNECIMENTO E INSTALA�O DE HASTE DE ATERRAME	30,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	---------------------------------------------------------------------------------	--------	---------	------	------

Especifica o : SERVI OS DE INSTALA OES EL TRICAS:Fornecimento e instala o de haste de aterramento 5/8 para SPDA

Valor total extenso:

133	SERVI�OS DE INSTALA�OES EL�TRICAS:FORNECIMENTO E INSTALA�O DE POSTE DE CONCRETO	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	---------------------------------------------------------------------------------	-------	---------	------	------

Especifica o : SERVI OS DE INSTALA OES EL TRICAS:Fornecimento e instala o de poste de concreto circular tipo R 16x200,t po  106mm² tipo RA

Valor total extenso:

134	SERVI�OS DE INSTALA�OES EL�TRICAS:FORNECIMENTO E INSTALA�O DE POSTE DE CONCRET	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--------------------------------------------------------------------------------	-------	---------	------	------

Especifica o : SERVI OS DE INSTALA OES EL TRICAS:Fornecimento e instala o de poste de concreto circular tipo R 20,5x200,t po  100mm² tipo RA

Valor total extenso:

135	SERVI�OS DE INSTALA�OES EL�TRICAS:CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO B	11,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	----------------------------------------------------------------------------------	--------	---------	------	------

Especifica o : SERVI OS DE INSTALA OES EL TRICAS:Caixa de passagem 30x30x40 com tampa e dreno brita

Valor total extenso:

136	SERVI�OS DE INSTALA�OES EL�TRICAS:FORNECIMENTO E INSTALA�O DE SUPORTE PARA LUMI	3,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	---------------------------------------------------------------------------------	-------	---------	------	------

Especifica o : SERVI OS DE INSTALA OES EL TRICAS:Fornecimento e instala o de suporte para lumin rias com 4 p talas em ferro galvanizado  110mm

Valor total extenso:

137	SERV.DE INST.EL�TRICAS:FORNECIMENTO E INSTALA�O DE SUPORTE PARA LUMINARIA TIPO;	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	---------------------------------------------------------------------------------	-------	---------	------	------

Especifica o : SERVI OS DE INSTALA OES EL TRICAS:Fornecimento e instala o de suporte para luminaria tipo ornamental duplo em ferro galvanizado

Valor total extenso:

138	SERVI�OS DE INSTALA�OES EL�TRICAS:FORNECIMENTO E INSTALA�O DE ESTRUTURA N2-N2	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	-------------------------------------------------------------------------------	-------	---------	------	------

Especifica o : SERVI OS DE INSTALA OES EL TRICAS:Fornecimento e instala o de estrutura N2-N2

Valor total extenso:

AC



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I

139	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA N3-N3-N		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Fornecimento e instalação de estrutura N3-N3-N3</i>						
Valor total extenso:						
140	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA N1		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Fornecimento e instalação de estrutura N1</i>						
Valor total extenso:						
141	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRÊS ESTRUTURAS N		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Fornecimento e instalação de três estruturas N4-N3</i>						
Valor total extenso:						
142	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUAS ESTRUTURAS N		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Fornecimento e instalação de duas estruturas N3-N1</i>						
Valor total extenso:						
143	SERVIÇOS FINAIS:DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA;		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : SERVIÇOS FINAIS:Desmobilização da obra</i>						
Valor total extenso:						
					Total :	0,00
Valor total da proposta por extenso :						

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor,especialmente aos da Lei 8.666/93 . Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de : [] dias;
- b) as condições de pagamento são: [] ;
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se incluso nos preços ofertados;
- d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de: [] dias.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II

Composto por:

- MEMORIAL DESCRITIVO / PROJETO BÁSICO
- ANEXO A
- ANEXO B
- ANEXO C
- QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS
- COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO E MEMORIAIS DE CALCULO
- CRONOGRAMA FÍSICO
- CRONOGRAMA FINANCEIRO
- COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI - PMP/SEMOB
- PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA
- PLANTA/ART
- ÁLBUM DO PROJETO/CD



MEMORIAL DESCRITIVO/ PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REDE DE DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REDE DE DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, conforme quantidades e condições estabelecidas neste memorial e em projeto em anexo.

O objeto apresentado acima compreende a execução de serviços técnicos especializados conforme serão descritos neste memorial descritivo/ Projeto básico em anexo.

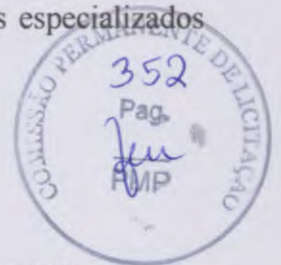
2. DA JUSTIFICATIVA E DA ADJUDICAÇÃO

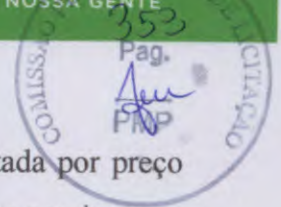
DA JUSTIFICATIVA

O bairro Nova Conquista, não possui infraestrutura básica, suas ruas no período chuvoso ficam intrafegáveis, visando melhor atender aos moradores do bairro, será feita uma infraestrutura para atender os mesmos.



“Desenvolver e executar projetos que viabilizam e proporcionam melhorias ao setor urbano, configurando áreas de interação física, organização do fluxo de veículos e pedestres, garantindo acessibilidade, contribuem para a qualidade de vida da população, desenvolvimento e prestígio ao município de Parauapebas”.





ADJUDICAÇÃO

O Objeto deste Projeto Básico deverá ser executado pelo Regime de Empreitada por preço unitário e Adjudicação Global a uma única licitante, visto que o fracionamento dos serviços em questão não é tecnicamente viável, nem financeiramente. A equipe técnica da SEMOB, a partir de análises técnicas criteriosas, salienta que o fracionamento da obra poderá causar descontinuidade na execução, onerando ainda mais ao Poder Público e a Sociedade, tendo em vista que isso acarretará atraso na entrega da obra e gerando maiores custos. É importante que os serviços sejam sequenciais. Sua divisão pode descaracterizar o objeto e comprometer a perfeita execução do mesmo, comprometendo o cronograma físico/financeiro da obra.

É importante ressaltar que para a execução do objeto deste memorial descritivo, é necessário que as frentes de serviços sejam abertas de forma simultânea em cada canteiro, deste modo e tomando como exemplo os serviços iniciais da obra, ao começar a mobilização e os serviços preliminares em um canteiro, em todos os demais essa mesma etapa deve ser iniciada, visando a execução simultânea das fases da obra, para que ao final do prazo de execução, todos os canteiros estejam devidamente concretados, conforme propõem esse memorial descritivo, sem exceder os período proposto no cronograma físico da obra.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este caderno estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela empresa CONTRATADA na execução dos serviços, e, em conjunto com o projeto básico, Normas Técnicas Brasileiras, legislação Federal, Estadual, Municipal e órgãos competentes, servirá de documento hábil a ação da FISCALIZAÇÃO.

A empresa CONTRATADA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto básico com respectivo memorial e das condições locais onde serão executadas as obras.

A empresa CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

A obra deverá ser executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Memorial, bem como ao projeto apresentado, quanto à distribuição e dimensões, e ainda os detalhes técnicos e arquitetônicos, em geral.

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e



das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados nos projetos, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Caso o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e ou danificados.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e ou equipamento especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência. A aprovação do uso de materiais, equipamentos ou serviços equivalentes deverá ser feita antecipadamente pela fiscalização e ou pelo responsável técnico do projeto.

A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente executados.

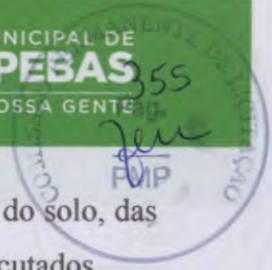
Ficará a critério da Fiscalização, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

A Construtora deverá: fornecer E.P.I e E.P.C a todos seus colaboradores, bem como observar as exigências e recomendações das normas de segurança e executar quaisquer instalações provisórias necessárias para execução dos serviços.

As cotas, níveis e detalhes dos desenhos serão obedecidos rigorosamente.

Não serão toleradas modificações no projeto, no Memorial Descritivo e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores.

Deverá, obrigatoriamente, serem examinados com profundo cuidado, todos os projetos e especificações, apontando por escrito com a devida antecedência, bem antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início de trabalhos gerais, ou mesmo parciais, as partes não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas.



Nenhum trabalho será iniciado sem prévio e profundo estudo e análise das condições do solo, das construções vizinhas e da própria área; o mesmo com relação aos projetos a serem executados.

Divergências entre obra e desenho, entre um desenho e outro, entre Especificações, memorial e desenho ou entre desenho e detalhe serão comunicadas a Coordenação de Projetos da SEMOB (Secretaria Municipal de Obras) por escrito, com a necessária antecedência para efeito de interpretação ou compatibilização.

A **CONTRATADA** deverá fazer minuciosa análise em todos os projetos e nestas especificações, e havendo dúvidas deverão ser apresentadas à **FISCALIZAÇÃO**, para que esta possa dar soluções ou encaminhá-las aos projetistas, não havendo com isso, transferência de responsabilidade pela execução da obra, que será única e exclusiva da **CONTRATADA**.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

4.1 O prazo do início das obras será de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.2 O prazo para a execução das obras será de 300 (trezentos) dias a partir da ordem de serviço.

4.3 A vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, iniciando-se a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo desde que ocorra uma das hipóteses previstas no §1º do art.57 da Lei 8.666/93.

4.4 Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento de referência do objeto, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e nos termos da lei, aplicando-se Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias obtidos pela FGV e adotados e publicados pelo site do DNIT.

A data-base de reajuste de preços adotada no Memorial Descritivo é a data do orçamento de referência. Essa disposição tem respaldo legal no art. 30, inciso XI da lei 8666/93, que diz:

Art. 40 O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, **ou do orçamento a que essa proposta se referir**, até a data do adimplemento de cada parcela (Grifamos.).





Nesse mesmo entendimento, temos o Acórdão nº 19/2017 TCU – Plenário, que enfrentou questão referente a defasagem do orçamento estimativo em razão do lapso entre a data de sua elaboração e a data da efetiva abertura das propostas. O relator, ao examinar a questão, observou que se trata de um problema recorrente nas licitações de obras públicas, afirmando, no entanto, não existir um prazo legal limitador desse período. Diante disso, aduziu o teor da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/14, que, embora não seja aplicável à confecção do orçamento estimativo, pode ser utilizada por analogia. De acordo com o julgador, “o citado normativo estabelece que, para serem utilizadas como fonte de pesquisa de preços, as contratações similares de outros entes públicos devem estar vigentes ou terem sido concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. A referida IN ainda dispõe que no caso da pesquisa com fornecedores somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 dias”. Com fundamento no normativo e considerando aceitável o interregno de seis meses entre a elaboração do orçamento e a abertura do certame para obras públicas, o julgador propôs, nos casos em que esse prazo seja ultrapassado, processo de atualização do orçamento. Ressaltou, no entanto, que o procedimento pode ser trabalhoso, especialmente quando a planilha orçamentária possui muitos itens. Diante disso, **ponderando os problemas advindos da falta de atualização do orçamento e o ônus de realizar nova pesquisa de mercado, o relator propôs como solução a adoção da data do orçamento enquanto marco inicial para o reajustamento de preços nos contratos de obras.** Para o julgador, essa medida “reduz os problemas advindos de orçamentos desatualizados em virtude do transcurso de vários meses entre a data-base da estimativa de custos e a data de abertura das propostas”. Em face do exposto, o Plenário acolheu a proposta do relator para, entre outras medidas, recomendar à Administração que, “em futuras licitações de obras públicas, quando se demonstrar demasiadamente complexa e morosa a atualização da estimativa de custo da contratação, adote como marco inicial para efeito de reajustamento contratual a data-base de elaboração da planilha orçamentária, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 e do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001”. (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 19/2017, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 26.01.2017.).

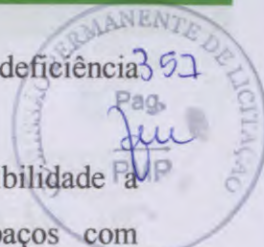
5. ACESSIBILIDADE

Com base no artigo 8º do Decreto Federal Nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como “Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos



dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”.

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: equipamentos, sinalizações visuais e táteis.



6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

Os serviços de pavimentação serão executados nas ruas do Bairro Nova Conquista, localizado no Município de Parauapebas, conforme tabela abaixo:

VICINAL	1.340,00
R. AMAZONAS	240,00
R. JOÃO FIGUEIREDO	320,00
R. TANCREDO NEVES	1120,00
R. GERTÚLIO VARGAS	300,00
R. DA PAZ	361,50
R. N S APARECIDA	364,00
R. MATUSALÉM	160,00
R. ANTONIA DILENE	160,00
R. JOÃO BRITO	240,00
R. MILTON MARTINS	240,00
R. JACKSON LAGO	240,00
R. 06	240,00
R. JARBAS PASSARINHO	228,00
R. JUARES FIRMINO	225,00
R. CARVALHO	210,00
R. JARDIM	210,00
R. 21 DE ABRIL	202,00
R. DAS FLORES	200,00
R. SN 1	86,00
R. 21 DE OUTUBRO	180,00
R. SN 2	160,00





7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Estas especificações preveem a execução de serviços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REDE DE DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ**, conforme serão descritos neste memorial descritivo e partes integrantes do processo, no município de Parauapebas, no Estado do Pará, que serão compostos pelos seguintes itens conforme QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS (QQP) anexo a este memorial:

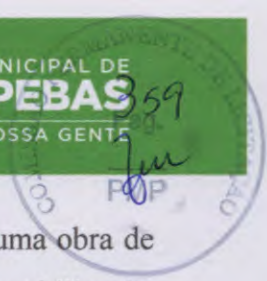
8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES

A mobilização de canteiros de obras envolve uma série de ações que merecem ser cuidadosamente conduzidas para não comprometer a segurança, a produtividade e, até mesmo, a viabilidade da obra. Durante essa etapa é realizada a montagem de toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, incluindo desde áreas de trabalho, espaços para armazenamento de insumos, vias de circulação de materiais e pessoas, sistemas de transporte vertical e horizontal, além da instalação de apoio técnico-administrativo. "Essa também é a hora de providenciar vários documentos imprescindíveis para iniciar a empreitada, como alvará de construção, licenças para movimentação de terra e demolição, projeto de fundação e contenções etc."

A parcela de mobilização compreende as despesas para transportar, desde sua origem até o local onde se implantará o canteiro da obra, os recursos humanos, bem como todos os equipamentos e instalações necessários às operações que aí serão realizadas.

O manual: Orientação para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas (TCU – 2014), descreve que o gestor público, ao elaborar o orçamento, não conhece a licitante que se sagrará vencedora. Tal fato implica desconhecimento do local da sede da futura contratada, impossibilitando o conhecimento das origens e das distâncias de transporte de equipamentos e de pessoal. Nesse caso, adota-se alguma hipótese ou premissa razoável sobre a origem dos equipamentos e do pessoal a ser mobilizado. Em obras de edificação de pequeno e médio porte, adota-se uma distância média de transporte padronizada, presumindo-se que a construtora será uma empresa da região, e que a mobilização se dará a uma distância menor. Em outras obras de maior porte ou em empreendimentos afastados dos grandes centros urbanos, pode-se, por exemplo, considerar que os equipamentos e veículos se deslocarão da capital mais próxima.



Com base nessa bibliografia e sabendo que o objeto deste memorial compõe uma obra de grande porte, a distância tomada como referência para o cálculo de mobilização e desmobilização foi da cidade de Belém, tendo em vista que se trata da capital mais próxima do local da obra e com grande potencial de fornecimento de bens, materiais e serviços de engenharia, podendo atender as demandas geradas pela obra, além de atender aos princípios da isonomia e impessoalidade, o que garante a ampla concorrência, que o procedimento licitatório deve atender, conforme art. 3º da Lei nº 8.666/93.

ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO

Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.

LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30MX6,00M, ALT. 2,5 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO

Devem ser realizadas as instalações provisórias necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades inerentes ao corpo técnico, bem como aos demais trabalhadores da obra, sendo uma delas a locação de container para escritório Dim.(2,30X6,00m), sem divisórias internas e sem sanitários.

ALUGUEL DE CONTAINER – ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO – 6,00X2,40M

Devem ser realizadas as instalações provisórias necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades inerentes ao corpo técnico, bem como aos demais trabalhadores da obra, sendo uma delas a locação de container para almoxarifado Dim.(2,40X6,00m), sem sanitários.

ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA

As instalações provisórias de energia deverão estar dispostas no canteiro antes da liberação das frentes de serviço de forma a dar funcionalidade aos trabalhos iniciais. Esta ligação deverá ser desligada ao final da obra e executada ligação de acordo com viabilidade do local definida por concessionária ou grupo gerador.

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA

Todos os serviços de instalação de água, s serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser APROVADOS pelo órgão competente.



INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO

Todos os serviços de instalação de esgoto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser APROVADOS pelo órgão competente.

PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA

A CONTRATANTE fornecerá o modelo da placa que deverá ser em lona com plotagem gráfica nas dimensões (3 x 2m) sendo afixadas 3 (três) placas, sendo uma por trecho, em pontos estratégicos da obra. Qualquer outra placa, que porventura seja exigida pelos órgãos competentes, deverá ser colocada, sob responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá solicitar na Secretaria Municipal de Obras o arquivo digital com modelo da placa da obra.

LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ACIMA DE 500M2)

Todas as taxas de licenciamento juntos aos órgãos competentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO

A CONTRATANTE fornecerá o modelo da placa que deverá ser em lona com plotagem gráfica nas dimensões (3 x 2m) sendo afixadas 3 (três) placas, sendo uma por trecho, em pontos estratégicos da obra. Qualquer outra placa, que porventura seja exigida pelos órgãos competentes, deverá ser colocada, sob responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá solicitar na Secretaria Municipal de Obras o arquivo digital com modelo da placa da obra.

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA

Ver anexo A.

BARREIRAS DE SINALIZAÇÃO

A barreira do tipo I é confeccionada com ripas de madeira ou, preferencialmente, em material plástico, com 0,30 m de largura, com tarjas oblíquas ou verticais, nas cores laranja e branca retrorrefletiva, alternadas. As barreiras devem ser utilizadas para a canalização do tráfego, transferindo o fluxo de veículos para as faixas de rolamento remanescentes, devido à existência de bloqueios decorrentes da execução de obras, serviços de manutenção ou situações de emergência.

MANUTENÇÃO DE CANTEIRO



A CONTRATADA deverá realizar a manutenção do canteiro, deixando-o sempre limpo, oferecendo boas condições de trabalho aos servidores.

RELOCAÇÃO DE CERCA

Este item deverá ser utilizado para possíveis relocações da cerca durante a pavimentação das ruas.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Deverá a administração local estar em consonância com a planilha de quantidades e preços, conter Engenheiro Civil, Vigia e Mestre de Obras.

Caberá a CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

A atestação das Notas Fiscais/Faturas referente às etapas dos serviços executados Objeto deste memorial descritivo, caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

O manual: Orientação para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas (TCU – 2014), descreve a respeito dos critérios de pagamento e medição da administração local da obra, onde explica que os órgãos e entidades da administração pública devem discriminar os custos de administração local na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da administração pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013, **deve-se estabelecer a melhor forma possível de o contratante pagar por tal parcela da obra.**

A medição da administração local como um montante fixo mensal pode distorcer os pagamentos e levar ao recebimento indevido de valores pelo construtor, quando este reduz o ritmo de execução da obra. Para evitar tal possibilidade, o TCU tem recomendado o pagamento do item como uma proporção da execução financeira dos demais serviços da obra. Assim, se o construtor executou 9% do valor da obra em determinado mês, por exemplo, teria direito a 9% do pagamento previsto contratualmente para a Administração Local. Nesse sentido, o Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário recomendou estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações

injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 57, § 1º da Lei n. 8.666/1993.

Com base nessa bibliografia adotamos neste memorial que a medição para pagamento da administração local da obra deve ser saldada conforme cronograma físico de execução da obra já contratada, sendo uma proporção da execução dos demais serviços da mesma. Dessa forma, a área técnica informa que os cronogramas físicos e financeiros disponibilizados para efeito licitatório, são apenas estimativas referenciais de como a obra deverá ser executada e paga, desse modo para o item administração local da obra, a distribuição do valor total deste item em parcelas iguais ao longo da obra **não** é padrão de medição e pagamento, para este fim deve ser obedecido o critério de medição e pagamento que é adotado neste memorial descritivo.

DRENAGEM

ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS

Execução conforme álbum de dispositivos de drenagem do DNIT.

ESCAVAÇÃO MANUAL

A execução de valas para assentamento de meio fio e sarjetas deverão ser executadas manualmente e deverão ter dimensões de 0,30m x 0,35m (largxalt). Para o assentamento dos meios fios deverá ser executado um lastro de areia de espessura de 5 (cinco) cm.

ESCAVAÇÃO MECANIZADA

A execução de todos os serviços deve ser regida, protegida e sinalizada contra riscos de acidentes, segundo as prescrições contidas nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho. As escavações para a instalação dos tubos serão executadas através de equipamentos mecânicos, devendo o plano de escavação ser apresentado à **FISCALIZAÇÃO** para aprovação. Toda a retirada do material escavado será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como o local para o Bota Fora deverá ser apresentado à **FISCALIZAÇÃO** para aprovação.

REATERRO

Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto. Executa-se o reaterro lateral, região que recobre o tubo, atendendo as especificações de projeto e garantindo que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala sobre o berço de assentamento.

Prossegue-se com o reaterro superior, região com 30 cm de altura sobre a geratriz superior da tubulação, nas partes compreendidas entre o plano vertical tangente a tubulação e a parede da vala. O trecho por cima do tubo é compactado manualmente para evitar deformações ou quebras.

Terminada a fase anterior é feito o reaterro final, região acima do reaterro superior até a superfície do terreno ou cota de projeto. Esta etapa deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala. No caso de existir escoramento da vala a mesma deve ser retirada simultaneamente as etapas do reaterro garantindo assim o preenchimento total da vala.

BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES VARIÁVEIS, PROFUNDIDADE = 1,45 M

Ver anexo B.

ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO.

Ver anexo B.

TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 a 00 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.

Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto. Transportar com auxílio da escavadeira o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça. Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas. Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe.

O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente. Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL.

Os tubos de concreto deverão ser assentados sobre uma camada de concreto magro com resistência mínima de 15 Mpa e traço 1:4,5:4,5 (cimento:areia:brita). As dimensões dessa camada seguem indicadas em projeto.

364

Paq.
Juc
OMP

TAMPÃO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO - TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

Ver anexo B.

BOCA DE LOBO SIMPLES

Ver anexo B.

BOCA DE LOBO DUPLA

Ver anexo B.

BOCA BSTC D = 0,8 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS

Execução conforme álbum de dispositivos de drenagem do DNIT.

PREPARO DE FUNDO DE VALA

A regularização e/ ou compactação de terreno deverá ser realizada com a utilização de equipamentos manuais ou mecânicos, escolhidos em função da área e do tipo de solo a ser trabalhado. Os solos coesivos (argilas plásticas) aceitarão melhor o adensamento pela pressão estática e pelo amassamento. Para os solos arenosos é mais indicada a vibração, pois obtêm-se com facilidade o escorregamento e a acomodação das partículas.

GRELHA METÁLICA SIMPLES PARA BOCA DE LOBO DE 300 X 900 MM E CAPACIDADE DE 300 KN

Ver anexo B.

MEIO-FIO EM CONCRETO NAS DIMENSÕES 0,30M X 0,12M - SEM LÂMINA D'ÁGUA

Os meios-fios a serem fornecidos devem ser de pré-moldado vibrado e abalado nas faces com as seguintes dimensões mínimas (1,00x0,30x0,12) m serão assentados diretamente sobre a base acabada. O espelho deverá ser de no mínimo 12 cm. Para isso a base deverá ser executada com largura suficiente para permitir o pleno apoio do meio fio. O projeto deverá definir em cada caso, as larguras necessárias.

Para acerto das alturas dos meios-fios, o enchimento entre esses e a base deverá ser feito com material incompreensível, tais como pó de pedra, areia ou argamassa de cimento e areia. Sempre que houver possibilidade de carregamento de algum desses materiais, deverá ser adicionado cimento na proporção de 1:10.

Concluídas as operações de realinhamento, após rejuntamento com argamassa de cimento a areia das peças no traço de 1:3, deverá ser recolocado com material de encosto junto aos meios fios, devidamente apiloado com soquete manual ou placa vibratória com os devidos cuidados para evitar o desalinhamento das peças.

EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO SIMPLES

As sarjetas e valetas revestidas de concreto poderão ser moldadas "in loco" atendendo ao disposto no projeto ou em consequência de imposições construtivas. A execução das sarjetas de corte deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolvam atividades na faixa anexa à plataforma cujos trabalhos de regularização ou acerto possam danificá-las.

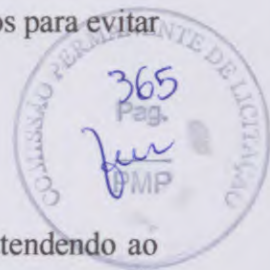
O preparo e a regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros ou acertos, de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo. Os materiais empregados para camadas preparatórias para o assentamento das sarjetas serão os próprios solos existentes no local, ou mesmo, material excedente da pavimentação, no caso de sarjetas de corte.

Em qualquer condição, a superfície de assentamento deverá ser compactada de modo a resultar uma base firme e bem desempenada. Os materiais escavados e não utilizados nas operações de escavação e regularização da superfície de assentamento serão destinados a bota-fora, cuja localização será definida de modo a não prejudicar o escoamento das águas superficiais.

Para marcação da localização das valetas serão implantados gabaritos constituídos de guias de madeira servindo de referência para concretagem, cuja seção transversal corresponda as dimensões e forma de cada dispositivo, e com a evolução geométrica estabelecida no projeto, espaçando-se estes gabaritos em 3,0m, no máximo. A concretagem envolverá um plano executivo, prevendo o lançamento do concreto em lances alternados.

O espalhamento e acabamento do concreto serão feitos mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que, apoiada nas duas guias adjacentes permitirá a conformação da sarjeta ou valeta à seção pretendida. A retirada das guias dos segmentos concretados ser feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.

O espalhamento e acabamento do concreto dos segmentos intermediários será feito com apoio da régua de desempenho no próprio concreto dos trechos adjacentes. A cada segmento com extensão máxima de 12,0m será executada uma junta de dilatação, preenchida com argamassa asfáltica.



As saídas d'agua das sarjetas serão executadas de forma idêntica às próprias sarjetas, sendo prolongadas por cerca de 10m a partir do final do corte, com deflexão que propicie o seu afastamento do bordo da plataforma (bigodes). Esta extensão deverá ser ajustada às condições locais de modo a evitar os efeitos destrutivos de erosão.

Haverá TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA M3XKM, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).

Os resíduos excedentes da escavação do sistema de drenagem deverão ser conduzidos até o bota-fora aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

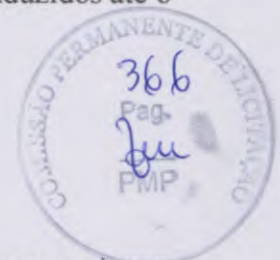
ATERRO COMPACTADO

Aterros de pista são segmentos, cuja implantação requer depósito de materiais provenientes de jazidas, no interior dos limites das seções especificados no projeto. A compactação do aterro deve atingir índice de **100% PN (Proctor Normal)**. Após a locação, marcação e nivelamento da topografia, as operações de aterro compreenderão: escavações, carga, transporte, descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração e compactação dos materiais de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até as cotas indicadas em projeto. A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Na construção dos aterros poderão ser empregados tratores de lâmina, caminhões basculantes, motoniveladoras, rolos liso e pé de carneiro vibratório, arados, grade de disco, caminhões pipa, etc. Será realizado ensaio de grau de compactação de pista a fim de verificar a compactação do material empregado, caso seja granulometria grande será feito teste de carga. A medição do serviço de aterro e compactação será feita em metros cúbicos.

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

O levantamento topográfico busca a representação plano-altimétrica de faixas de terreno cujos limites, *off-sets* e áreas das interseções e acessos, estimados em projetos funcionais anteriores, ofereçam os elementos básicos para a elaboração dos projetos geométricos, posteriormente para suas locações e, por último, para sua manutenção, nos mesmos padrões.

A densidade dos pontos de detalhes a serem representados determina a escala do levantamento. Nas áreas urbanizadas a escala deve ser 1: 500 e, nas áreas com menor densidade de detalhes planimétricos 1: 1000 ou até 1: 2000.





A exatidão planimétrica do levantamento está intimamente relacionada com sua escala, pois é necessário que o erro relativo à representação gráfica que se comete ao efetuar medições sobre a planta resultante desse levantamento, igual à cerca de 0,002 m multiplicado pelo denominador da escala, esteja de acordo com essa exatidão. Assim, os métodos, processos e instrumentos utilizados não devem conduzir a erros nas operações topográficas que comprometam a exatidão inerente à escala pretendida. Devem ser tomados cuidados especiais com as medidas efetuadas em campo e feitas a partir de microcomputadores.

Recomenda-se a utilização de estações totais para a otimização dos trabalhos, por possibilitarem grande armazenamento de dados, bem como eliminar os erros de anotação nas cadernetas de campo. As estações totais reúnem, num único aparelho, a medição de ângulos e distâncias, apresentando vantagem em relação aos equipamentos tradicionais quanto à coleta, armazenamento, processamento, importação e exportação dos dados coletados no campo.

Os *softwares* utilizados para cálculos e desenhos devem fornecer seus produtos nos formatos ASCII para textos e números e, “*.dxf” ou “*.dgn” para desenhos, conforme preconiza a IP-DE-A00/003. A representação topológica do relevo é obtida por intermédio de curvas de nível equidistantes de 1 m, complementada com pontos cotados, com no mínimo três pontos por hectare nas áreas planas.

Para efeito destas especificações técnicas e normas gerais, o levantamento topográfico deve ser abordado nas fases:

- apoio topográfico;
- levantamento de detalhes;
- levantamentos complementares;
- original topográfico;
- representação gráfica.

Os serviços de topografia devem ser medidos em concordância com o cronograma físico-financeiro, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor único ou fixo mensal, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações da obra.

ESCAVAÇÃO MECÂNICA

As escavações para rebaixamento do terreno (devido a reconstrução das camadas estruturais) serão executadas através de equipamentos mecânicos, devendo o plano de escavação ser apresentado à **FISCALIZAÇÃO** para aprovação. Toda a retirada do material escavado será de

A

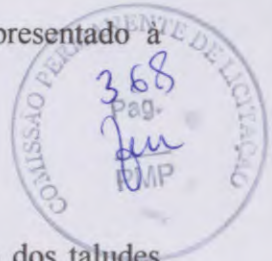
responsabilidade da CONTRATADA, e o local para o Bota Fora deverá ser apresentado à **FISCALIZAÇÃO** para aprovação.

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE

Todas as escavações devem ser executadas nas larguras e com a inclinação dos taludes indicados no projeto. A operação de escavação deve ser precedida dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. A escavação dos cortes deve obedecer aos elementos técnicos fornecidos pelo projeto de terraplenagem e nas notas de serviço. O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Apenas são transportados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuados nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados em cortes, para execução de camadas superficiais da plataforma, é recomendável o depósito dos referidos materiais em locais indicados pela fiscalização para sua oportuna utilização. Em situações em que o nível de água situe-se acima da cota do greide de terraplenagem, os taludes apresentem teor de umidade elevado, é necessário que se execute a drenagem adequada, com a instalação de um sistema de drenos profundos ou drenos sub-horizontais. A quantidade, posicionamento, diâmetro e comprimentos destes drenos devem ser executados de acordo com o projeto. Imediatamente após a conclusão da execução dos drenos, deve ser iniciada a execução do aterro de proteção de taludes de corte, utilizando-se solo solo superficial, argilo-arenoso, areno-argiloso laterizado ou aqueles indicados no projeto. Sempre que possível os materiais para proteção devem ser provenientes de cortes vizinhos ou de áreas de empréstimos indicados em projeto ou pela fiscalização. Quando a escavação atingir o greide de terraplenagem, e os solos do subleito forem inadequados, quados, isto é, constituídos por solos de expansão maior que 2% , possuírem baixa capacidade de suporte ou orgânicos, é necessário o rebaixamento do greide de terraplenagem na espessura estabelecida em projeto, ou de 60 cm no mínimo, ou a definida pela fiscalização, nos casos não previstos em projeto.

As espessuras e as características dos materiais constituintes das camadas de aterro, devem estar em conformidade com a especificação ET-DE-Q004, aterro e, com as determinações de projeto. Os taludes ao final das escavações devem possuir a geometria indicada em projeto e superfície desempenada. Somente devem ser efetuadas alterações de inclinação caso novos dados geotécnicos justifiquem a alteração da inclinação, ou quando ocorrerem escorregamentos durante a execução. O talude deve apresentar a superfície desempenada, obtida pelos equipamentos de escavação. As cristas de corte e entradas dos taludes devem ser arredondadas e as banquetas, sempre



que possível, devem possuir concordância com terreno natural, o que pode envolver escavações não previstas em projeto, cabendo a fiscalização autorizar estas escavações adicionais. Os taludes em que houver diferentes inclinações, a concordância deve ser contínua, e executada de modo evitar a formação de elevações e depressões. Nas áreas de transição de aterros para corte, deve ser executada a escavação e remoção de 0,60 m abaixo da cota de terraplenagem, na área de corte, na extensão mínima de 2,0 m. O material escavado deve ser substituído por materiais com as mesmas características dos 0,60 m da camada final de aterro.

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Definição: Segundo a NORMA DNIT 137/2010- ES a regularização do subleito consiste na operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes no projeto em anexo, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura.

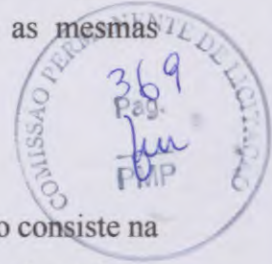
Material: Segundo a NORMA DNIT 137/2010- ES os materiais empregados na regularização do subleito devem ser preferencialmente os encontradas no subleito. No entanto, em caso de substituição ou adição de material, estes devem ser provenientes de ocorrências de materiais indicadas no projeto. Devendo apresentar a melhor capacidade de suporte e expansão $\leq 2\%$, cabendo a determinação da compactação de CBR e de expansão pertinentes, por intermédio dos seguintes ensaios:

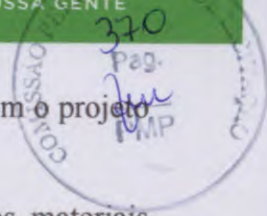
1. Ensaio de Compactação – Norma DNER-ME 129/94, na energia de compactação do **proctor normal**;
2. Ensaio de índice de Suporte Califórnia – ISC – Norma DNER-ME 49/94, com a energia do Ensaio de Compactação.

Os resultados dos ensaios deverão ser apresentados a **FISCALIZAÇÃO** para fins de acompanhamento, aprovação do serviço ou adoção de medidas necessárias.

Execução: Segundo a NORMA DNIT 137/2010- ES a execução deve ser realizada da seguinte forma:

- a) toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rodovia devem ser removidos.
- b) Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, deve-se proceder à escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.





c) No caso de cortes em rocha a regularização deve ser executada de acordo com o projeto específico de cada caso.

Controle dos insumos: De acordo com a NORMA DNIT 137/2010- ES os materiais utilizados na execução da regularização do subleito devem ser rotineiramente examinados mediante a execução dos seguintes procedimentos:

a) Ensaio de caracterização do material espalhado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra, para cada 200 m de pista ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso de materiais homogêneos.

b) Ensaio de compactação pelo método DNER-ME 129/94, com energia de compactação do proctor norma, para o material coletado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra para cada 200 m de pista ou jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida a critério da **FISCALIZAÇÃO**, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso de materiais homogêneos.

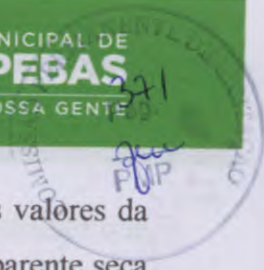
c) Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (ISC) e Expansão, pelo método DNER-ME 049/94, com energia de compactação, para o material coletado na pista, a cada 400 m em locais escolhidos aleatoriamente, onde foram retiradas amostras para o ensaio de compactação. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, para uma amostra a cada 800 m de extensão, no caso de materiais homogêneos.

d) A frequência indicada para a execução de ensaios é a mínima aceitável. Para pistas de extensão limitada, com área de até 4.000 m², devem ser coletadas pelo menos 5 amostras, para execução do controle dos insumos.

Controle da execução: Segundo a NORMA DNIT 137/2010- ES o controle da execução da regularização do subleito deve ser exercido mediante a coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória. Devem ser efetuados as seguintes determinações e ensaios:

a) Ensaio de umidade higroscópica do material, imediatamente antes da compactação, para cada 100 m de pista a ser compactada, em locais escolhidos aleatoriamente (método DNER-ME 052/94 ou DNER-ME 088/94). A tolerância admitida para a umidade higroscópica deve ser de $\pm 2\%$ em relação à umidade ótima.

b) Ensaio de massa específica aparente seca "in situ", determinada pelos métodos DNER-ME 092/94 ou DNER-ME 036/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Para pistas de extensão limitada, com volumes de, no máximo, 1.250 m³ de material, devem ser feitas, pelo menos, cinco determinações para o cálculo de grau de compactação (GC).



c) Os cálculos de grau de compactação devem ser realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa específica aparente seca “in situ” obtida na pista. Não devem ser aceitos valores de grau de compactação inferiores a 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no laboratório.

Critério de medição: Segundo a NORMA DNIT 137/2010- ES a regularização do subleito deve ser medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada e nenhuma medição deve ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

MATERIAL PARA ATERRO

O material utilizado para aterro deverá atender as especificações de cada camada do pavimento.

REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA

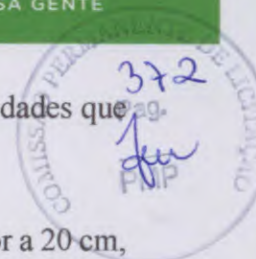
Definição Segundo a NORMA DNIT 138/2010-ES o reforço do subleito é a camada estabilizada granulometricamente, executada sobre o subleito devidamente compactado e regularizado, utilizada quando se torna necessário reduzir espessuras elevadas da camada de sub-base, originadas pela baixa capacidade de suporte do subleito.

Material: Segundo a NORMA DNIT 138/2010-ES os materiais constituintes do reforço do subleito devem apresentar as características estabelecidas na alínea “d” da subseção 5.1 – Material, da Norma DNIT 108/2009- ES: Terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço, quais sejam, a melhor capacidade de suporte, sendo considerado sendo considerado para o pré dimensionamento Índice de Suporte Califórnia – $ISC \geq 5\%$ conforme indicado em projeto e expansão $\leq a 2 \%$, cabendo a determinação dos valores de CBR e de expansão pertinente, por intermédio dos seguintes ensaios:

1. Ensaio de Compactação – Norma DNER-ME 129/94, na energia do Método B (Proctor Intermediário), ou maior que esta;
2. Ensaio de índice Suporte Califórnia – ISC – Norma DNER-ME 49/94, com energia do Ensaio de Compactação.

Execução: Segundo a NORMA DNIT 138/2010-ES a execução deverá ser realizada da seguinte forma:

- a) A execução do reforço do subleito compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais na pista, seguidas de espalhamento, compactação e



acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

b) Quando houver necessidade de executar camada de reforço com espessura final superior a 20 cm, estas devem ser subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de reforço.

Controle dos insumos: Segundo a NORMA DNIT 138/2010-ES os materiais utilizados na execução do reforço do subleito devem ser rotineiramente examinados, mediante a execução dos seguintes procedimentos:

a) Ensaios de caracterização do material espalhado na pista em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra por camada, para cada 200 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da FISCALIZAÇÃO, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso de materiais homogêneos.

b) Ensaios de compactação pelo método DNER-ME 129/94, com energia do Método B, ou maior que esta, para o material coletado na pista em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra por camada, para cada 200 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da FISCALIZAÇÃO, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso de materiais homogêneos.

c) Ensaios de Índice Suporte Califórnia - ISC e expansão pelo método DNER-ME 049/94, com energia de compactação para o material coletado na pista, a cada 400 m, em locais escolhidos aleatoriamente, onde foram retiradas amostras para o Ensaio de Compactação. Deve ser coletada uma amostra por camada, para cada 400 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da FISCALIZAÇÃO, para uma amostra a cada 800 m de extensão, no caso de materiais homogêneos.

d) A frequência indicada para a execução dos ensaios é a mínima aceitável, devendo ser compatibilizada com o Plano de Amostragem Variável (vide subseção 7.4).

e) Para pistas de extensão limitada, com área de até 4.000 m², devem ser coletadas, pelo menos, cinco amostras, para execução do controle dos insumos.

Controle da execução: Segundo a NORMA DNIT 138/2010-ES a execução deverá ser realizada da seguinte forma:



a) Ensaio de umidade higroscópica do material, imediatamente antes da compactação, por camada, para cada 100 m de pista a ser compactada, em locais escolhidos aleatoriamente (método DNER-ME 052/94 ou DNER-ME 088/94). A tolerância admitida para a umidade higroscópica deve ser de $\pm 2\%$ em relação à umidade ótima.

b) Ensaio de massa específica aparente seca “in situ” para cada 100 m de pista, por camada, determinada pelos métodos DNER-ME 092/94 ou DNER-ME 036/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Para pistas de extensão limitada, com áreas de, no máximo, 4000 m², devem ser feitas, pelo menos, cinco determinações por camada, para o cálculo do grau de compactação (GC).

c) Os cálculos de grau de compactação devem ser realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa específica aparente seca “in situ” obtida na pista. Não devem ser aceitos valores de grau de compactação inferiores a 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório.

Critério de medição: o reforço do subleito deve ser medido em metros cúbicos, considerando o volume efetivamente executado e nenhuma medição deve ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

SUB-BASE SOLO ESTABILIZADO GRANUL. S/ MISTURA

Definição Segundo a NORMA DNIT 139/2010 - ES Camada de pavimentação, complementar à base e com as mesmas funções desta, executada sobre o subleito ou reforço do subleito, devidamente compactado e regularizado.

Material: Segundo a NORMA DNIT 139/2010 – ES os materiais constituintes são solos, mistura de solos, mistura de solos e materiais britados e devem apresentar Índice de Suporte Califórnia – ISC $\geq 20\%$ e Expansão $\leq 1\%$, determinados através dos ensaios:

1. Ensaio de Compactação - DNER-ME 129/94, na energia do Método B, ou maior que esta;
2. Ensaio de Índice de Suporte Califórnia - DNER-ME 049/94, com a energia do ensaio de compactação.

Execução: Segundo a NORMA DNIT 139/2010 – ES a execução da sub-base deve ser realizada da seguinte forma:



a) A execução da sub-base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais em central de mistura ou na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

b) No caso de utilização de misturas de materiais devem ser obedecidos os seguintes procedimentos: Mistura prévia – Deve ser executada preferencialmente em centrais de mistura próprias para este fim. Caso as quantidades a serem executadas não justifiquem a instalação de central de mistura, a mesma pode ser feita com pá-carregadeira. No segundo caso, a medida-padrão pode ser a concha da pá carregadeira utilizada no carregamento do material. Conhecidos os números da medida-padrão de cada material que melhor reproduza a dosagem projetada, deve ser iniciado o processo de mistura em local próximo a uma das jazidas. Depositam se alternadamente os materiais, em lugar apropriado e na proporção desejada. A mistura é então processada, revolvendo-se o monte formado com evoluções da concha da pá-carregadeira. Para evitar erros na contagem do número de medidas-padrão dos materiais, recomenda-se que a etapa descrita anteriormente seja executada dosando-se um ciclo da mistura por vez. Após a mistura prévia, o material é transportado, por meio de caminhões basculantes, depositando-se sobre a pista em montes adequadamente espaçados. Segue-se com o espalhamento pela ação da motoniveladora. Mistura na pista - A mistura na pista somente pode ser procedida quando na mesma for utilizado material da pista existente, ou quando as quantidades a serem executadas não justificarem a instalação de central de mistura. Inicialmente, deve ser distribuído na pista o material que entra na composição da mistura em maior quantidade. Segue-se o espalhamento do segundo material, em quantidade que assegure o atendimento à dosagem e à espessura pretendida. O material espalhado deve receber adequada conformação, de forma que a camada apresente espessura constante.

c) Espalhamento - O material distribuído é homogeneizado mediante ação combinada de grade de discos e motoniveladora. No decorrer desta etapa, devem ser removidos materiais estranhos ou fragmentos de tamanho excessivo.

d) Correção e homogeneização da umidade - A variação do teor de umidade admitido para o material para início da compactação é de menos 2 pontos percentuais até mais 1 ponto percentual da umidade ótima de compactação. Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite mínimo especificado, deve-se proceder ao umedecimento da camada com caminhão-tanque distribuidor de água, seguindo-se a homogeneização pela atuação de grade de discos e motoniveladora. Se o teor de umidade de campo exceder ao limite superior especificado, deve-se aerar o material mediante



ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora, para que o material atinja o intervalo de umidade especificada.

e) Concluída a correção e homogeneização da umidade, o material deve ser conformado, de maneira a se obter a espessura desejada após a compactação.

f) A espessura da camada compactada não deve ser inferior a 10 cm nem superior a 20 cm. Quando houver necessidade de se executar camadas de sub-base com espessura final superior a 20 cm, estas devem ser subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de sub-base deve ser de 10 cm, após a compactação. Nesta fase devem ser tomados os cuidados necessários para evitar a adição de material na fase de acabamento.

g) Compactação - Na fase inicial da obra devem ser executados segmentos experimentais, com formas diferentes de execução, na sequência operacional de utilização dos equipamentos, de modo a definir os procedimentos a serem obedecidos nos serviços de compactação. Deve se estabelecer o número de passadas necessárias dos equipamentos de compactação para atingir o grau de compactação especificado. Deve ser realizada nova determinação, sempre que houver variação no material ou do equipamento empregado.

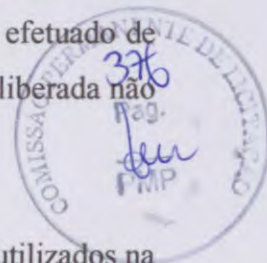
h) A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando pelas bordas. Nos trechos em tangente, a compactação deve prosseguir das duas bordas para o centro, em percursos equidistantes da linha base, o eixo. Os percursos ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa coberta no percurso anterior. Nos trechos em curva, havendo superelevação, a compactação deve progredir da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente.

i) Nas partes adjacentes ao início e ao fim da sub base em construção, a compactação deve ser executada transversalmente à linha base, o eixo. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que seu uso não for recomendável, tais como cabeceiras de pontes e viadutos, a compactação deve ser executada com rolos vibratórios portáteis ou sapos mecânicos.

j) Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego de carro-tanque distribuidor de água. Esta operação é exigida sempre que o teor de umidade estiver abaixo do limite inferior do intervalo de umidade admitido para a compactação.

k) Acabamento - O acabamento deve ser executado pela ação conjunta de motoniveladora e de rolos de pneus e liso-vibratório. A motoniveladora deve atuar, quando necessário, exclusivamente em operação de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material.

l) Abertura ao tráfego - A sub-base estabilizada granulometricamente não deve ser submetida à ação do tráfego. A extensão máxima a ser executada deve ser aquela para a qual pode ser efetuado de imediato o espalhamento do material da camada seguinte, de forma que a sub-base já liberada não fique exposta à ação de intempéries que possam prejudicar sua qualidade.



Controle dos insumos: Segundo a NORMA DNIT 139/2010 – ES os materiais utilizados na execução da sub-base devem ser rotineiramente examinados, mediante a execução dos seguintes procedimentos:

a) Ensaios de caracterização do material espalhado na pista pelos métodos DNER-ME 080/94, DNERME 082/94 e DNER/ME 122/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra por camada, para cada 200 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da FISCALIZAÇÃO, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos.

b) Ensaios de compactação pelo método DNER-ME 129/94, com energia do Método B, ou maior que esta, para o material coletado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra por camada, para cada 200 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida a critério da FISCALIZAÇÃO, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos. Deve ser coletada uma amostra por camada, para cada 200 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida a critério da FISCALIZAÇÃO, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos.

c) No caso da utilização de material britado ou mistura de solo e material britado, a energia de compactação de projeto pode ser modificada quanto ao número de golpes, de modo a se atingir o máximo da densificação determinada em trechos experimentais, em condições reais de trabalho no campo.

d) Ensaios de Índice de Suporte Califórnia - ISC e expansão pelo método DNER-ME 049/94, na energia de compactação para o material coletado na pista, a cada 400 m, em locais escolhidos aleatoriamente onde foram retiradas amostras para o ensaio de compactação. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da FISCALIZAÇÃO, para uma amostra a cada 800 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos.

e) A frequência indicada para a execução dos ensaios é a mínima aceitável.

f) Para pistas de extensão limitada, com área de até 4.000 m², devem ser coletadas pelo menos cinco amostras, para execução do controle dos insumos.

Controle da execução: Segundo a NORMA DNIT 139/2010 – ES o controle da execução da sub-base estabilizada granulometricamente deve ser exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória, de acordo com o Plano de Amostragem Variável (vide subseção 7.4). Devem ser efetuadas as seguintes determinações e ensaios:

a) Ensaio do fator de umidade do material, imediatamente antes da compactação, por camada, para cada 100 m de pista a ser compactada, em locais escolhidos aleatoriamente (métodos DNER-ME 052/94 ou DNER-ME 088/94). A tolerância admitida para o teor de umidade é de dois pontos percentuais em relação à umidade ótima.

b) Ensaio de massa específica aparente seca “in situ” para cada 100 m de pista, por camada, determinada pelos métodos DNER-ME 092/94 ou DNER-ME 036/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Para pistas de extensão limitada, com áreas de, no máximo, 4.000 m², devem ser feitas pelo menos cinco determinações por camada para o cálculo do grau de compactação (GC).

c) Os cálculos de grau de compactação devem ser realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa específica aparente seca “in situ” obtida na pista. Não devem ser aceitos valores de grau de compactação inferiores a 100%.

Critério de medição: Segundo a NORMA DNIT 139/2010 – ES a sub-base deve ser medida em metros cúbicos, considerando o volume efetivamente executado e nenhuma medição deve ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

CAMADA DE BASE

Definição De acordo com a NORMA DNIT 141/2010 – ES a camada de pavimentação destinada a resistir aos esforços verticais oriundos dos veículos, distribuindo os adequadamente à camada subjacente, executada sobre a sub-base, subleito ou reforço do subleito devidamente regularizado e compactado.

Material: De acordo com a NORMA DNIT 141/2010 – ES os materiais constituintes são solos, mistura de solos, mistura de solos e materiais britados. Quando submetidos aos ensaios de caracterização DNER-ME 080/94, DNERME 082/94 e DNER-ME 122/94, e ao ensaio DNER-ME 054/97, os materiais devem apresentar as características indicadas a seguir: Devem possuir composição granulométrica satisfazendo a uma das faixas da Tabela 1 a seguir, de acordo com o Número N de tráfego calculado segundo a metodologia do USACE

Tabela 1 – Granulometria do material

Tipos	Para N > 5 X 10 ⁶				Para N < 5 X 10 ⁶		Tolerâncias da faixa de projeto
	A	B	C	D	E	F	
	% em peso passando						
2"	100	100	-	-	-	-	± 7
1"	-	75-90	100	100	100	100	± 7
3/8"	30-65	40-75	50-85	60-100	-	-	± 7
Nº 4	25-55	30-60	35-65	50-85	55-100	10-100	± 5
Nº 10	15-40	20-45	25-50	40-70	40-100	55-100	± 5
Nº 40	8-20	15-30	15-30	25-45	20-50	30-70	± 2
Nº 200	2-8	5-15	5-15	10-25	6-20	8-25	± 2



Fonte: NORMA DNIT 141/2010 – ES

A fração que passa na peneira nº 40 deve apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25%, e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%; quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deve ser maior que 30%.

A porcentagem do material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40.

c) Índice Suporte Califórnia – $ISC \geq 60\%$ para Número $N \leq 5 \times 10^6$, $ISC \geq 80\%$ para Número $N > 5 \times 10^6$, e Expansão $\leq 0,5\%$, determinados através dos ensaios: Ensaio de Compactação - DNER-ME 129/94, na energia do Proctor modificado, indicada no projeto; Ensaio de Índice de Suporte Califórnia - DNER-ME 049/94, com a energia do ensaio de compactação.

d) O agregado retido na peneira nº 10 deve ser constituído de partículas duras e resistentes, isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, e isento de matéria vegetal ou outra substância prejudicial. Quando submetidos ao ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 035/98), não devem apresentar desgaste superior a 55%, admitindo-se valores maiores, no caso de, em utilização anterior, terem apresentado desempenho satisfatório.

Execução: De acordo com a NORMA DNIT 141/2010 – ES a execução da base deve proceder da seguinte forma:

Execução da base:

379
JUN
2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

De acordo com a NORMA DNIT 141/2010 – ES a execução da base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, em central de mistura ou na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

Mistura dos materiais

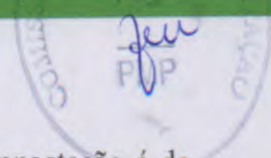
No caso de utilização de misturas de materiais devem ser obedecidos os seguintes procedimentos: a) Mistura prévia – Deve ser executada preferencialmente em centrais de mistura próprias para este fim. Caso as quantidades a serem executadas não justifiquem a instalação de central de mistura, a mesma pode ser feita com pá-carregadeira. No segundo caso, a medida-padrão pode ser a concha da pá carregadeira utilizada no carregamento do material. Conhecidos os números da medida-padrão de cada material que melhor reproduza a dosagem projetada, deve ser iniciado o processo de mistura em local próximo a uma das jazidas. Depositar alternadamente os materiais, em lugar apropriado e na proporção desejada. A mistura deve ser processada após revolver o monte formado com evoluções da concha da pá-carregadeira. Para evitar erros na contagem do número de medidas-padrão dos materiais, a etapa descrita anteriormente deve ser executada após a dosagem de um ciclo da mistura, por vez. Após a mistura prévia, o material deve ser transportado, por meio de caminhões basculantes e depositado sobre a pista, em montes adequadamente espaçados. A seguir, deve ser realizado o espalhamento pela ação da motoniveladora.

b) Mistura na pista - A mistura na pista somente pode ser procedida quando na mesma for utilizado material da pista existente, ou quando as quantidades a serem executadas não justificarem a instalação de central de mistura. Inicialmente, deve ser distribuído na pista o material que entra na composição da mistura em maior quantidade. A seguir, deve ser espalhado o segundo material, em quantidade que assegure o atendimento à dosagem e à espessura pretendidas. O material espalhado deve receber adequada conformação, de forma que a camada apresente espessura constante.

Espalhamento

O material distribuído deve ser homogeneizado mediante ação combinada de grade de discos e motoniveladora. No decorrer desta etapa, devem ser removidos materiais estranhos ou fragmentos de tamanho excessivo.

A



Correção e homogeneização da umidade

A variação do teor de umidade admitida para o material para início da compactação é de menos 2 pontos percentuais até mais 1 ponto percentual da umidade ótima de compactação. Caso o teor de umidade apresente valor abaixo do limite mínimo especificado, deve ser umedecida a camada através de caminhão-tanque irrigador, seguido de homogeneização pela atuação de grade de discos e motoniveladora. Se o teor de umidade de campo exceder ao limite superior especificado, o material deve ser aerado mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora, para que o material atinja o intervalo da umidade especificada. Concluída a correção e homogeneização da umidade, o material deve ser conformado, para obtenção da espessura desejada após a compactação.

Espessura da camada compactada

Não deve ser inferior a 10 cm, nem superior a 20 cm. Quando houver necessidade de se executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas devem ser subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de base deve ser de 10 cm, após a compactação. Nesta fase devem ser tomados os cuidados necessários para evitar a adição de material na fase de acabamento.

Compactação - Na fase inicial da obra devem ser executados segmentos experimentais, com formas diferentes de execução, na sequência operacional de utilização dos equipamentos, de modo a definir os procedimentos a serem obedecidos nos serviços de compactação. Deve ser estabelecido o número de passadas necessárias dos equipamentos de compactação para atingir o grau de compactação especificado. Deve ser realizada nova determinação, sempre que houver variação no material ou do equipamento empregado. A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando pelas bordas. Nos trechos em tangente, a compactação deve prosseguir das duas bordas para o centro, em percursos equidistantes da linha base, o eixo. Os percursos ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa coberta no percurso anterior. Nos trechos em curva, havendo superelevação, a compactação deve progredir da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente.

Nas partes adjacentes ao início e ao fim da base em construção, a compactação deve ser executada transversalmente à linha base, o eixo. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que seu uso não for recomendável, tais como cabeceira de pontes e viadutos, a compactação deve ser executada com rolos vibratórios portáteis ou sapos mecânicos.



Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego de carro-tanque distribuidor de água. Esta operação é exigida sempre que o teor de umidade estiver abaixo do limite inferior do intervalo de umidade admitido para a compactação.

Acabamento

O acabamento deve ser executado pela ação conjunta de motoniveladora e de rolos de pneus e liso-vibratório. A motoniveladora deve atuar, quando necessário, exclusivamente em operação de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material.

Abertura ao tráfego

A base estabilizada granulometricamente não deve ser submetida à ação do tráfego, devendo ser imprimada imediatamente após a sua liberação pelos controles de execução, de forma que a base já liberada não fique exposta à ação de intempéries que possam prejudicar sua qualidade.

Controle dos insumos: De acordo com a NORMA DNIT 141/2010 – ES os materiais utilizados na execução da base devem ser rotineiramente examinados, mediante a execução dos seguintes procedimentos:

a) Ensaio de caracterização e de equivalente de areia do material espalhado na pista pelos métodos DNER-ME 054/97, DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94, DNER-ME 122/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra por camada para cada 200 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos, a critério da **FISCALIZAÇÃO**.

b) Ensaio de compactação pelo método DNERME 129/94, com energia indicada no projeto, com material coletado na pista em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra por camada para cada 200 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos, a critério da **FISCALIZAÇÃO**.

c) No caso da utilização de mistura de solo e material britado, a compactação de projeto deve ser com a energia modificada, de modo a se atingir o máximo da densificação, determinada em trechos experimentais, em condições reais de trabalho no campo.

d) Ensaio de Índice de Suporte Califórnia - ISC e expansão pelo método DNER-ME 049/94, na energia de compactação indicada no projeto para o material coletado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra por camada para cada 400 m de pista, ou por camada por jornada diária de trabalho.

Controle da execução: De acordo com a NORMA DNIT 141/2010 – ES deverá ser realizada da seguinte forma:

O controle da execução da base estabilizada granulometricamente deve ser exercido mediante a coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória, de acordo com o Plano de Amostragem Variável (vide subseção 7.4). Devem ser efetuadas as seguintes determinações e ensaios:

a) Ensaio de teor de umidade do material, imediatamente antes da compactação, por camada, para cada 100 m de pista a ser compactada, em locais escolhidos aleatoriamente (métodos DNER-ME 052/94 ou DNER-ME 088/94). A tolerância admitida para o teor de umidade deve ser de 2 pontos percentuais em relação à umidade ótima.

b) Ensaio de massa específica aparente seca “in situ” para cada 100 m de pista, por camada, determinada pelos métodos DNER-ME 092/94 ou DNER-ME 036/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Para pistas de extensão limitada, com áreas de no máximo 4.000 m², devem ser feitas pelo menos cinco determinações por camada, para o cálculo do grau de compactação (GC).

c) Os cálculos do grau de compactação devem ser realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa específica aparente seca “in situ”, obtida na pista. Não devem ser aceitos valores de grau de compactação inferiores a 100%.

Critérios de medição- De acordo com a NORMA DNIT 141/2010 – ES a base deve ser medida em metros cúbicos, considerando o volume efetivamente executado e nenhuma medição deve ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3

O material necessário para a execução das camadas estruturais e de aterro deverão ser transportados da jazida, a ser definida pela **FISCALIZAÇÃO** e pela **CONTRATADA**, até o local de aplicação do mesmo.

383
FOP

7.2.1. CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO.

Devido ao aumento do tráfego durante a obra, deve-se manter as vias sempre molhadas para evitar poeira no bairro.

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.

Definição: Segundo a NORMA DNIT 144/2014-ES a imprimação consiste na aplicação de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

Material: O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30. A escolha do material deverá ser feita em função da textura do material da base, aprovado pela FISCALIZAÇÃO, aplicado na taxa de 0,90 a 1,70 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.

Execução, Controle de insumos, Controle da execução e critérios de medição: Deverão ser executados de acordo com a NORMA DNIT 144/2014-ES.

PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C

Definição: Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente.

Material: O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-2C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual.

Execução, Controle de insumos, Controle da execução e critérios de medição: Deverão ser executados de acordo com a NORMA DNIT 145/2014-ES.



CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE TRANSPORTE.

Definição - De acordo com a NORMA DNIT 031/2006 - ES o concreto betuminoso é mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (filer) se necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente.

Material: De acordo com a NORMA DNIT 031/2006 - ES os materiais a serem utilizados são:

1. Cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP-50/70;
2. Agregado graúdo, segundo a NORMA DNIT 031/2006 o agregado graúdo pode ser pedra britada, escória, seixo rolado preferencialmente britado ou outro material indicado nas Especificações Complementares
 - desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50% (DNER-ME 035); admitindo-se excepcionalmente agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado comprovadamente desempenho satisfatório em utilização anterior;
 - índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086);
 - durabilidade, perda inferior a 12% (DNERME 089).
3. O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos ou outro material indicado nas Especificações Complementares. Suas partículas individuais devem ser resistentes, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deve apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).
4. Material de enchimento (filer) - Quando da aplicação deve estar seco e isento de grumos, e deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós-calcários, cinza volante, etc; de acordo com a Norma DNER-EM 367.

Composição da mistura: A mistura deve ser fabricada obedecendo criteriosamente o sub item 5.2 da NORMA DNIT 031/2006 - ES, considerando para o preparo da mistura a classe C no quadro de distribuição granulométrica, presente no subitem 5.2 desta norma. A FISCALIZAÇÃO deverá aprovar a dosagem da mistura antes da execução.

A

Execução, Controle de insumos, Controle da produção, verificação do produto e critérios de medição: Todos os serviços referentes a esse serviço deverão ser executados de acordo com a NORMA DNIT 031/2006.

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO.

Definição: De acordo com a NORMA DNIT 147/2012 - ES o Tratamento superficial duplo – TSD é a camada de revestimento do pavimento constituída por duas aplicações de ligante asfáltico, cada uma coberta por camada de agregado mineral e submetida à compressão.

Material: De acordo com a NORMA DNIT 147/2012- ES os materiais constituintes do Tratamento Superficial Duplo são o ligante asfáltico e o agregado mineral, os quais devem satisfazer ao contido nas normas do DNIT.

Os materiais a serem utilizados são:

1. Ligante asfáltico do tipo emulsão asfáltica do tipo RR-2C
2. Agregados- Segundo a NORMA DNIT 147/2012 - ES os agregados podem ser pedra, cascalho ou seixo rolado, britados. Devem constituir-se de partículas limpas, duras, resistentes, isentas de torrões de argila e substâncias nocivas, e apresentar as características seguintes:
 - Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035/98), admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de em utilização anterior terem apresentado, comprovadamente, desempenho satisfatório;
 - Índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086/94);
 - Durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 89/94);
 - Granulometria do agregado (DNER-ME 083/98), obedecendo às faixas da Tabela 1:



Tabela 1 – Granulometria dos agregados

Peneiras		% passando, em peso			Tolerâncias da faixa de projeto
Malha	mm	1ª camada	2ª camada		
		A	B	C	
1"	25,4	100	-	-	± 7
¾"	19,0	90-100	-	-	± 7
½"	12,7	20-55	100	-	± 7
3/8"	9,5	0-15	85-100	100	± 7
Nº 4	4,8	0-5	10-30	85-100	± 5
Nº 10	2,0	-	0-10	10-40	± 5
Nº 200	0,074	0-2	0-2	0-2	± 2

Fonte: NORMA DNIT 147/2012, p.3

Para a utilização da tabela acima deve-se considerar a Classe A para a 1ª camada e Classe C para a 2ª camada.

Taxa de aplicação do ligante

Segundo a NORMA DNIT 147/2012- ES recomenda-se de uma maneira geral, as seguintes taxas de aplicação de agregados convencionais e de ligantes asfálticos:

Tabela 2 – Taxas de aplicação

Camada	Ligante	Agregado
1ª	1,2 a 1,8 t m ²	20 a 25 kg/m ²
2ª	0,8 a 1,2 t m ²	10 a 12 kg/m ²

Fonte: NORMA DNIT 147/2012, p.4

Execução, Controle de insumos, Controle da produção, verificação do produto e critérios de medição: Todos os serviços referentes a esse serviço deverão ser executados de acordo com a NORMA DNIT 147/2012- ES.

TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da

mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder o espalhamento na pista.

CALÇADA

LIMPEZA MECANIZADO

Deverá ser efetuada a limpeza da camada vegetal com utilização de motoniveladora.

ESCAVAÇÃO MECANIZADA

Conforme Item 7.19

ATERRO MECANIZADO

Definição: Os aterros são setores de terraplenagem cuja implantação requer depósito de materiais terrosos, provenientes de jazidas, construídos até os níveis previstos no projeto geométrico.

Equipamentos: O transporte de terra para a construção de aterros será executado pôr equipamento adequado para a execução simultânea de cortes e aterros.

Lançamento: Será feito em camadas de no máximo 20 cm (vinte centímetros) em toda a extensão do aterro.

REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA

As superfícies deverão ser regularizadas após a limpeza com motoniveladora.

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M

Ver Item 7.18

REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE

Ver item 7.20

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

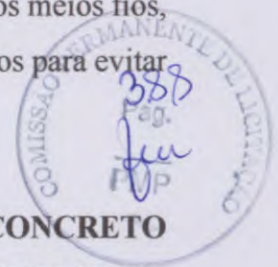
Os meios-fios a serem fornecidos devem ser pré-moldados, vibrados e abaulados nas faces com as seguintes dimensões mínimas (1,00x0,30x0,15x0,13) m e serão assentados diretamente sobre a base acabada. O espelho deverá ser de no mínimo 13 cm. Para isso a base deverá ser



executada com largura suficiente para permitir o pleno apoio do meio fio. O projeto deverá definir em cada caso, as larguras necessárias.

Para acerto das alturas dos meios-fios, o enchimento entre esses e a base deverá ser feito com material incompreensível, tais como pó de pedra, areia ou argamassa de cimento e areia. Sempre que houver possibilidade de carregamento de algum desses materiais, deverá ser adicionado cimento na proporção de 1:10.

Concluídas as operações de realinhamento, após rejuntamento com argamassa de cimento e areia das peças no traço de 1:3, deverá ser recolocado com material de encosto junto aos meios fios, devidamente apiloado com soquete manual ou placa vibratória com os devidos cuidados para evitar o desalinhamento das peças.



EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, monta-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado, coloca-se lona plástica e, sobre ela, são colocadas as telas de armadura;

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;

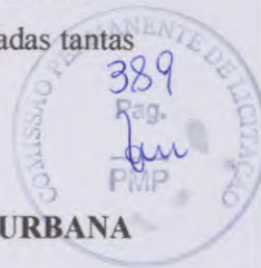
Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

Por último, são feitas as juntas de dilatação.

CAIACAO EM MEIO FIO

A parede que receberá a pintura a cal deverá estar com sua superfície devidamente preparada, lixada e limpa. A primeira demão será mais fluida que as demais, usando 1 kg de cal para 10 litros de água, podendo-se adicionar 1 litro de solução concentrada de alúmen, ou alúmen-sulfato-duplo de alumínio e potássio, a fim de aumentar a aderência da pintura e a resistência às intempéries. A cal em pasta deverá ser passada em peneira fina para separar as partículas maiores e as impurezas. A solução de alúmen será obtida dissolvendo 50 gramas de alúmen para 1 litro d'água. A segunda demão deverá ser composta de 2 kg de cal, 10 litros de água e 1 litro de solução de alúmen.

A primeira demão será aplicada na horizontal e a segunda na vertical, depois de seca a primeira. As camadas seguintes serão aplicadas alternadamente, na horizontal e vertical. Serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias, para obter um acabamento perfeito.



TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA (UNIDADE: M3XKM).

O material de bota fora deverá ser transportado para local a ser definido pela **FISCALIZAÇÃO** e pela **CONTRATADA**.

ENVELOPAMENTO

Consiste no envelopamento da rede nos trechos onde o recobrimento for menor que o mínimo e devem seguir o anexo C.

COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA

A desmobilização do canteiro de obras, consiste nas atividades de retirada das instalações do canteiro, no retorno dos equipamentos às suas origens e na reconstituição da área utilizada, recompondo a sua condição original, quer se trate de área verde "in natura" ou de áreas do âmbito urbano como praças e logradouros públicos. Podem abranger serviços de: demolições, desmontagens, transportes de materiais e equipamentos, vegetação, reflorestamento, repavimentação e reurbanização, e da mesma maneira que a mobilização pode variar conforme a obra, a depender dos serviços a serem realizados.

Toda a mobilização e desmobilização, desde materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme quadro de quantidades e preços.

8. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

A frequência e periodicidade para a medição dos serviços relativos a presente obra, deverão ser aferidas mensalmente de acordo com as especificações e condições estabelecidas no projeto básico e cronograma físico da obra.

Os serviços serão pagos de acordo com os quantitativos e valores unitários efetivamente medidos e atestados pelo fiscal do contrato.

A previsão de pagamento será de trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

390
Pag.
Jeu
FMP

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de registro da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão (ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, estas deverão apresentar a certidão emitida pelo CREA da sede da empresa, sendo que a comprovação do Visto junto ao órgão de fiscalização do local onde os serviços serão executados somente será exigida quando da assinatura do Contrato (averbação).

Comprovação de capacidade técnica-profissional do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica(em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que o responsável técnico da licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

a) A qualificação técnica profissional, exigidos no item acima, deverá ser comprovada, na data prevista para a entrega das propostas, através de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA com execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam os seguintes itens relevantes:

Itens Relevantes

ITEM	DESCRIÇÃO
3.20	Assentamento de guia(meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)
5.3	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento-exclusive transporte.
5.4	Construção de pavimento com tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica rr-2c, com capa selante

b) Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços é compatível com o objeto licitado.

c) A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia de 01 (um) dos seguintes documentos:

c.1) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

c.2) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);

c.3) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou

c.4) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia da carteira profissional, acompanhada da anuência do profissional.

d) Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

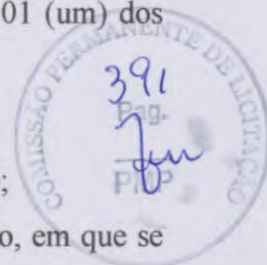
OBS: O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifar com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Declaração do (s) profissional (is) detentor (es) da certidão (oes) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) que aceita (m) participar da presente licitação, na qualidade de responsável (is) técnico (s).

Documentação Relativa à Qualificação - Operacional

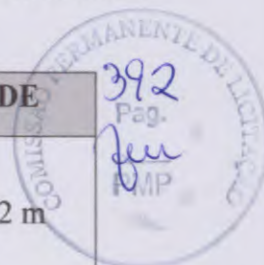
Será (ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executados.

Os quantitativos exigidos na tabela abaixo servem para comprovar a capacidade técnico-operacional dos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica, limitado, simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, executados em experiência anterior,



compatíveis com o objeto deste memorial. E ainda, limitam-se em até 50% do quantitativo total dos itens selecionados, conforme raciocínio do Tribunal de Contas da União divulgado no Acórdão nº 3.070/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
3.20	Assentamento de guia(meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	3862 m
5.3	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbruq), camada de rolamento-exclusive transporte.	428 m ³
5.4	Construção de pavimento com tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica rr-2c, com capa selante	10.188 m ²



Declaração Do Sistema Nacional Do Últimos PGDAS – Programa Gerador De Arrecadação Do Simples Nacional

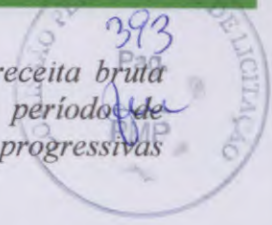
A exigência técnica justifica-se pela necessidade de se averiguar os tributos apresentados na composição da bonificação de despesas indiretas (BDI), afim de dar maior transparência entre as licitantes em relação aos seus tributos. Desse modo solicitamos a apresentação da DECLARAÇÃO original do sistema nacional do último PGDAS – Programa de Gerador de Arrecadação do simples nacional – Declaratório, acompanhada do respectivo comprovante de envio a RFB (recibo). Vejamos ainda que:

A Lei Complementar federal nº 155 de 27 de outubro de 2016 produziu alterações na Lei Complementar federal nº 123/06 (LC nº 123/06). Entre as alterações efetuadas destaca-se a que modificou o cálculo das alíquotas, apuradas segundo o Art. 18 da LC nº 123/06, aplicáveis aos diversos valores de receita bruta anual (RBT12).

A Resolução SEFAZ nº 720 de 4 de fevereiro de 2014 alterada pela Resolução SEFAZ nº 224 de 19 de fevereiro de 2018 em seu Art. 8º da Parte III – Do Simples Nacional regula a forma de calcular esta redução para os períodos de janeiro de 2018 e subsequentes.

Atentamos para o fato de que para períodos até dezembro de 2017, inclusive, o cálculo do percentual de redução de base de cálculo deve seguir o disposto no Art. 8º da Parte III – Do Simples Nacional da Resolução SEFAZ nº 720/14 com a redação anterior às modificações produzidas pela Resolução SEFAZ nº 224/18.

Determinação da alíquota nominal: receita bruta acumulada nos 12 meses anteriores ao do período de apuração – Faixas de Receitas/alíquotas progressivas (Anexos da LC 123).



Com todo exposto não há o que se falar em restrição do caráter competitivo e sim garantir uma maior clareza no processo licitatório, para todos os envolvidos, contratante, contratada e contribuintes deste município.

10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no cronograma físico da obra, para realizar os serviços técnicos, conforme as exigências deste Projeto Básico;

Fornecer todo equipamento de Proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados a execução dos serviços e de acordo com normas de segurança vigente, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme;

Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios, devendo apresentar cópia sempre que solicitado e em todas as medições;

Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas e em conformidade com o cronograma físico da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade previsto no projeto básico;

Apontar engenheiro Civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SEMOB e manter contato com a CONTRATANTE e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

Respeitar todas as normas estabelecidas pela SEMOB;

A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente,

A

à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados;

Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

A atuação da comissão fiscalizadora da SEMOB não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados; fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias ficando responsável pelo transporte e guarda destes materiais

Proceder a substituição, em até 72 (setenta e duas) horas a partir da comunicação de materiais ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da SEMOB como inadequados para execução dos serviços;

A Licitante vencedora, deverá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº009/2016 devendo qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato.

A LICITANTE não poderá apresentar preços diferentes para um mesmo insumo em suas composições de custos e salários abaixo do acordo coletivo (sindicato), praticados no Município de Parauapebas.

A Prefeitura Municipal de Parauapebas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros;

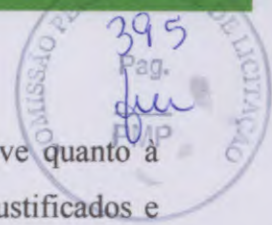
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;



Documentar as ocorrências havidas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para a contratação dos serviços, no valor estimado de **R\$ 7.024.460,41** (sete milhões, vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), conforme detalhados no Quadro de Quantidades e Preços e Cronograma Físico-Financeiro anexo, parte integrante deste projeto básico, correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

Nota Técnica: Os preços foram obtidos considerando as planilhas oficiais na seguinte ordem: 1) SINAPI - no caso de obras civis com composições detalhadas e completas que atenderam a necessidade do projeto; 2) DNIT - no caso de obras de infraestrutura com composições detalhadas e completas que atenderam a necessidade do projeto; 3) SEDOP e SEINFRA - no caso dos preços obtidos pelas bases anteriores não condizerem com a realidade dos preços praticados no município de Parauapebas; 4) Outras Bases Oficiais – quando as composições detalhadas e completas das bases citadas anteriormente não atenderam a necessidade do projeto ou os preços não estavam de acordo com a realidade dos preços praticados no município de Parauapebas.

13. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Este Projeto Básico será executado pelo Regime de Empreitada por preço unitário e Adjudicação Global a uma única licitante.

O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Os serviços a serem executados demandam obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes neste Projeto Básico e Memorial Descritivo.

Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução da obra, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

A Administração da obra deverá ser realizada por profissionais qualificados e aptos a desenvolver soluções frente as eventuais situações inerentes ao objeto deste memorial que surgirem, além de capacidade técnica para direcionar a execução da obra com qualidade, eficiência e economia, sem deixar de cumprir com a plena execução dos serviços previstos em planilha de quantitativos e custos.

Caberá a CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

A segurança do canteiro de obras será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, não cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido neste sentido.

Ressalta-se que os documentos técnicos inerentes ao processo em tela, bem como seu quadro de quantidades e preços, são devidamente submetidos as análises e aprovações do órgão do controle interno bem como às análises jurídicas do setor competente deste município.

14. RECEBIMENTO DA OBRA

O Objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73.

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Parauapebas – Pará. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de toda a execução dos serviços e demais outros aspectos da infraestrutura do local.

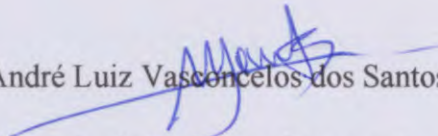
A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, sendo que, após a conclusão dos serviços, a FISCALIZAÇÃO fará visita na obra a fim de elaborar um “Relatório de Vistoria” notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.

O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.

A atestação das Notas Fiscais/Faturas referente às etapas dos serviços executadas do Objeto, deste Projeto Básico, caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

O foro para dirimir questões relativas ao presente memorial descritivo será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

Parauapebas/PA, 12 de Novembro de 2019.


André Luiz Vasconcelos dos Santos

Direção de Projetos e Orçamentos

CT 51.985/CREA 29307 D PA- SEMOB



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

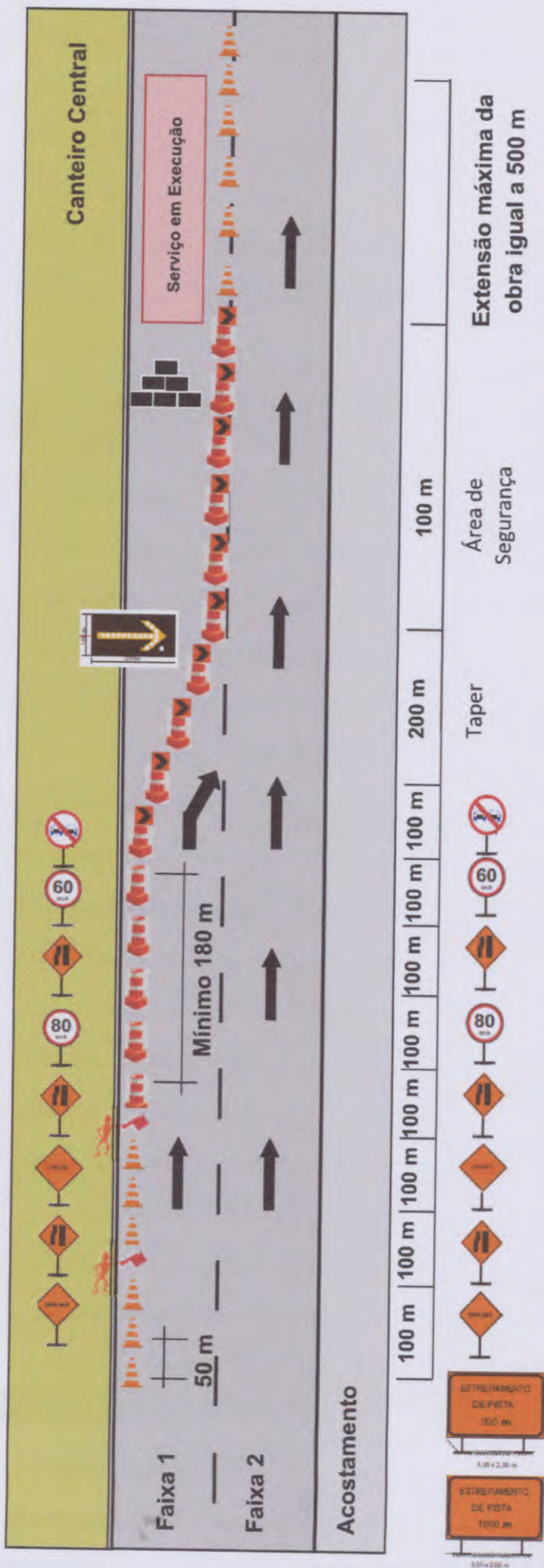


ANEXO A

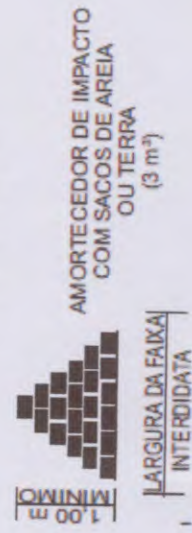
MANUAL DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA BR-040

Obs.:

- Os marcadores de alinhamento só deverão ser implantados quando não existir execução de trabalho;
- Os homens bandeira deverão permanecer somente durante o dia independente se houver ou não obra;
- Em caso de congestionamento durante o período noturno, deverá sim, neste caso, ser utilizado homens bandeira para fazer final de fila, sempre pelo acostamento da rodovia. Estes deverão estar portando bastão sinalizador e estar totalmente uniformizado;
- No período noturno deverá permanecer pessoal responsável pela manutenção da sinalização.
- Em dias de chuva, a sinalização deverá permanecer ligada.



A cada 100 m ao longo da sinalização



André Luiz Vasconcelos dos Santos
Diretor de Projetos
I 51 985 / CREA 29307 D PA
SEMOB

João Batista das Flores
Engº Civil
CT: 51971 / CREA 2607299683
SEMOB



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO B

CADERNOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS LOTE 03

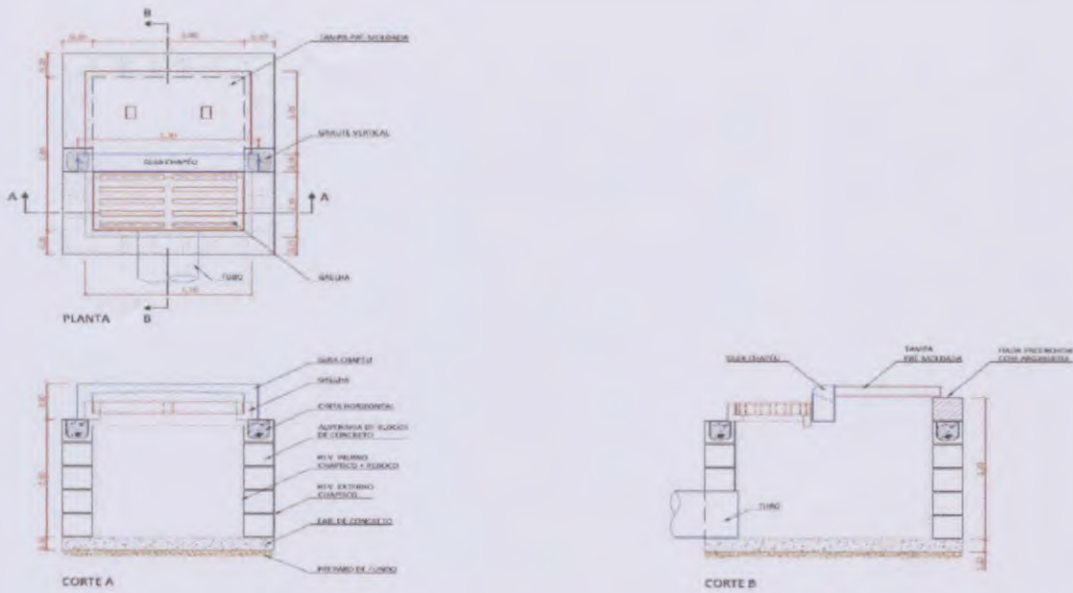


Figura 13: Caixa para boca de lobo combinada com grelha em blocos de concreto.

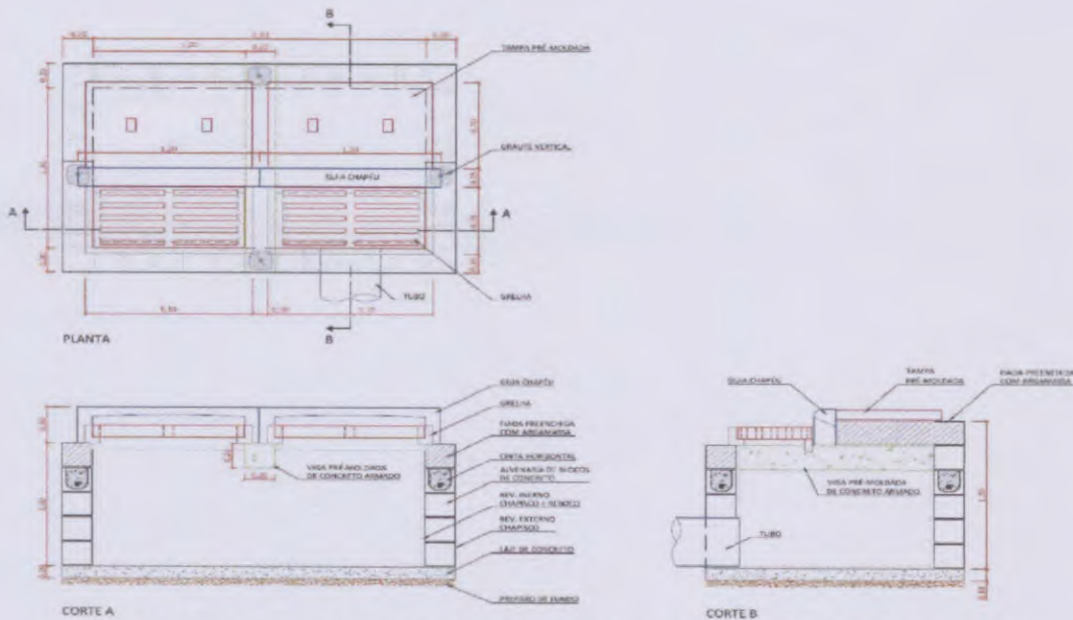


Figura 14: Caixa para boca de lobo dupla combinada com grelha em blocos de concreto.

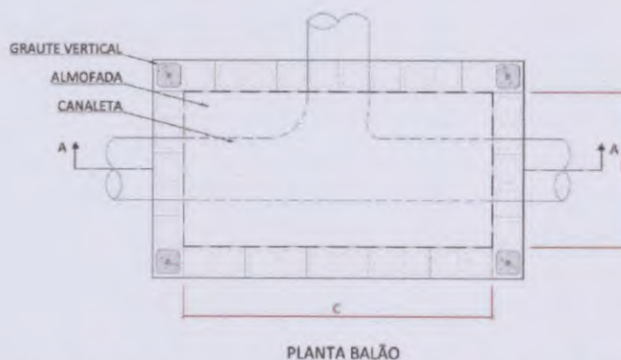
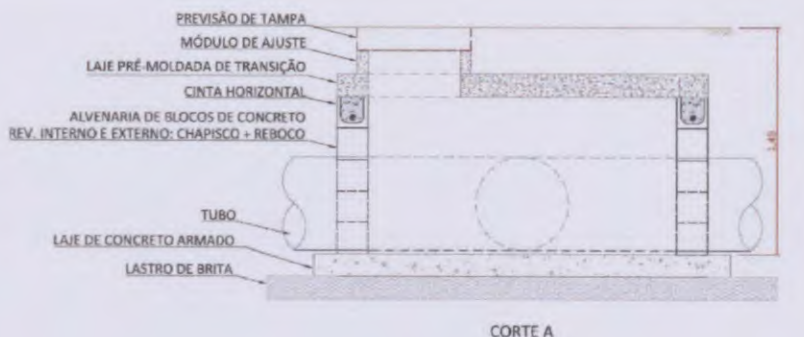


Figura 23: Poço de visita retangular em alvenaria com blocos de concreto.

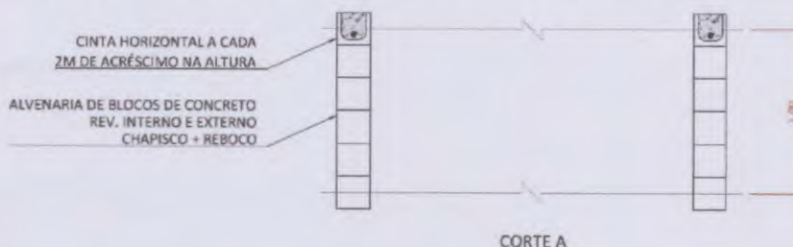
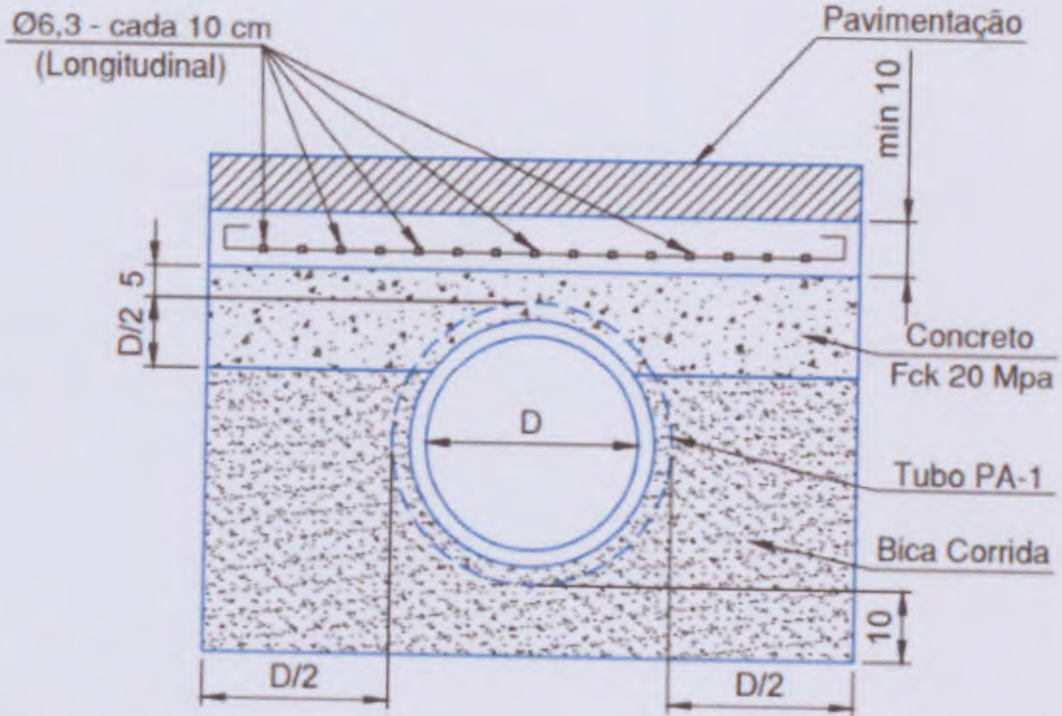


Figura 24: Acréscimo para poço de visita retangular em alvenaria com blocos de concreto.

ANEXO C



André Luiz Vasconcelos dos Santos
Diretor de Projetos
CT: 51985 / CREA: 29307 D PA
SEMOB

João Batista das Flores
Engº Civil
CT: 51971 / CREA: 2607299683
SEMOB

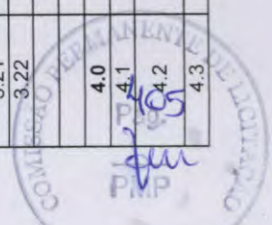
QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS						
OBRA :		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E REDE DE DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA NO MUNICIPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.						
DATA BASE: SINAPI 10/2019, SEDOP 11/2019 J, SIURB, DNIT 04/2019 , SEINFRA 26.1 e ORSE 09/2019		DESCRÇÃO						
ITEM	CODIGO	FONTE	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	BDI =>	R\$
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.0								
1.1	C4980	SEINFRA	km	700,00	R\$ 2,15	R\$ 2,79	R\$	1.953,00
1.2	C4992	SEINFRA	km	700,00	R\$ 2,90	R\$ 3,76	R\$	2.632,00
1.3	COMPOSIÇÃO		mês	10,00	R\$ 535,90	R\$ 694,96	R\$	6.949,60
1.4	COMPOSIÇÃO		mês	10,00	R\$ 402,34	R\$ 521,75	R\$	5.217,50
1.5	COMPOSIÇÃO		mês	10,00	R\$ 402,34	R\$ 521,75	R\$	5.217,50
1.6	41598	SINAPI	unid	1,00	R\$ 1.411,63	R\$ 1.830,60	R\$	1.830,60
1.7	C2851	SEINFRA	unid	1,00	R\$ 899,10	R\$ 1.165,95	R\$	1.165,95
1.8	C2849	SEINFRA	unid	1,00	R\$ 206,00	R\$ 267,14	R\$	267,14
1.9	011340	SEDOP	m2	18,00	R\$ 167,82	R\$ 217,63	R\$	3.917,34
1.10	010000	SEDOP	cj	1,00	R\$ 11.544,46	R\$ 14.970,86	R\$	14.970,86
1.11	99063	SINAPI	m	374,00	R\$ 3,10	R\$ 4,02	R\$	1.503,48
1.12	74221/001	SINAPI	m	1.000,00	R\$ 2,43	R\$ 3,15	R\$	3.150,00
1.13	5213390	DNIT	unid	20,00	R\$ 62,03	R\$ 80,44	R\$	1.608,80
1.14	COMPOSIÇÃO		mês	10,00	R\$ 3.556,32	R\$ 4.611,84	R\$	46.118,40
1.15	COMPOSIÇÃO		m	1.180,00	R\$ 41,00	R\$ 53,17	R\$	62.740,60
1.16	92970	SINAPI	m2	224,00	R\$ 11,62	R\$ 15,07	R\$	3.375,68
1.17	93593	SINAPI	m3xkm	3.360,00	R\$ 0,66	R\$ 0,86	R\$	2.889,60
							R\$	165.508,05
TOTAL DO ITEM								
ADMINISTRAÇÃO LOCAL/MANUTENÇÃO DE CANTEIRO								
2.0								
2.1	90777	SINAPI	h	880,00	R\$ 74,78	R\$ 96,97	R\$	85.333,60
2.2	88326	SINAPI	h	3.600,00	R\$ 18,48	R\$ 23,96	R\$	86.256,00
2.3	90780	SINAPI	h	1.320,00	R\$ 23,78	R\$ 30,84	R\$	40.708,80
							R\$	212.298,40
TOTAL DO ITEM								
DRENAGEM								
3.0								
3.1	2003387	DNIT	unid	25,00	R\$ 54,61	R\$ 70,82	R\$	1.770,50
3.2	93358	SINAPI	m3	1.351,56	R\$ 57,44	R\$ 74,49	R\$	100.677,70
3.3	030675	SEDOP	m3	1.890,00	R\$ 9,62	R\$ 12,48	R\$	23.587,20
3.4	C2920	SEINFRA	m3	1.667,00	R\$ 19,03	R\$ 24,68	R\$	41.141,56
3.5	98034	SINAPI	unid	1,00	R\$ 8.494,49	R\$ 11.015,65	R\$	11.015,65
3.6	99299	SINAPI	m	1,20	R\$ 2.550,34	R\$ 3.307,28	R\$	3.968,74

404
Pag.
404

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS							BDI =>	R\$	29,68
OBRA :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E REDE DE DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.							VALOR C/BDI	R\$	11.924,61
DATA BASE:	SINAPI 10/2019,	SEDOP 11/2019 /,	SIURB, DNIT 04/2019 ,	SEINFRA 26.1 e	ORSE 09/2019	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL	
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO							
3.7	99290	SINAPI	Base para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1,5x1,5 m, profundidade = 1,45 m, excluindo tampão			unid	3,00	R\$ 3.065,14	R\$ 3.974,87	R\$ 11.924,61
3.8	99241	SINAPI	Acrescimo para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1,5x1,5 m.			m	3,60	R\$ 1.362,36	R\$ 1.766,71	R\$ 6.360,16
3.9	98016	SINAPI	Base para poço de visita retangular para esgoto, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1,5x3,5 m, profundidade = 1,45 m, excluindo tampão.			unid	1,00	R\$ 5.914,25	R\$ 7.669,60	R\$ 7.669,60
3.10	98017	SINAPI	Acrescimo para poço de visita retangular para esgoto, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1,5x3,5 m.			m	2,60	R\$ 2.242,74	R\$ 2.908,39	R\$ 7.561,81
3.11	92221	SINAPI	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.			m	90,00	R\$ 163,90	R\$ 212,55	R\$ 19.129,50
3.12	92223	SINAPI	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.			m	284,00	R\$ 246,35	R\$ 319,47	R\$ 90.729,48
3.13	94974	SINAPI	Concreto magro para lastro, traço 1.4.5:4.5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual.			m3	42,63	R\$ 384,92	R\$ 499,16	R\$ 21.279,19
3.14	83627	SINAPI	Tampão fofo articulado, classe b125 carga max 12,5 t, redondo tampa 600 mm, rede pluvial/esgoto, p = chamine cx areia / pouco visita assentado com arg cim/areia 1.4, fornecimento e assentamento			unid	5,00	R\$ 386,57	R\$ 501,30	R\$ 2.506,50
3.15	83659	SINAPI	Boca de lobo simples.			unid	14,00	R\$ 718,72	R\$ 932,04	R\$ 13.048,56
3.16	06-22-04	SIURB	Boca de lobo dupla			unid	1,00	R\$ 2.364,46	R\$ 3.066,23	R\$ 3.066,23
3.17	0804385	DNIT	Boca BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alias esconsas			unid	2,00	R\$ 1.576,45	R\$ 2.044,34	R\$ 4.088,68
3.18	94097	SINAPI	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência.			m2	4.804,40	R\$ 4,27	R\$ 5,54	R\$ 26.616,38
3.19	COMPOSIÇÃO		Grelha em ferro fundido simples com requadro, carga máxima 300 kn, 300 x 1000 mm, e = 15 mm, fornecida e assentada com argmassa 1:4 cimento:areia.			unid	14,00	R\$ 494,07	R\$ 640,71	R\$ 8.969,94
3.20	94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).			m	12.872,00	R\$ 37,73	R\$ 48,93	R\$ 629.826,96
3.21	83693	SINAPI	Calaçao em meio fio			m2	3.861,60	R\$ 3,60	R\$ 4,67	R\$ 18.033,67
3.22	260203	SEDOP	Sarjeta em concreto simples			m3	514,88	R\$ 691,36	R\$ 896,56	R\$ 461.620,81
			TOTAL DO ITEM							R\$ 1.514.593,43
4.0			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM							
4.1	94304	SINAPI	Aterro mecanizado			m3	4.000,00	R\$ 24,69	R\$ 32,02	R\$ 128.080,00
4.2	78472	SINAPI	Serviços topograficos para pavimentacao, inclusive nota de servicos, a companhamento e greide			m2	54.309,00	R\$ 0,26	R\$ 0,34	R\$ 18.465,06
4.3	030675	SEDOP	Escavação mecanizada			m3	23.007,65	R\$ 9,62	R\$ 12,48	R\$ 287.135,47



QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS							BDI =>	R\$	29,68
OBRA :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E REDE DE DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.							VALOR C/BDI	TOTAL	
DATA BASE:	SINAPI 10/2019, SEDOP 11/2019 I, SIURB, DNIT 04/2019, SEINFRA 26.1 e ORSE 09/2019							VALOR		
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR				
4.4	5502388	DNIT	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	3.570,00	R\$ 10,51	R\$		48.659,10	
4.5	72961	SINAPI	Regularização e compactação de subleito ate 20 cm de espessura	m2	54.309,00	R\$ 1,30	R\$		91.782,21	
4.6	COMPOSIÇÃO		Material para aterro - somente indenização	m3	23.705,42	R\$ 9,17	R\$		281.857,44	
4.7	4011211	DNIT	Reforço do subleito com material de jazida	m3	7.435,14	R\$ 7,99	R\$		77.028,05	
4.8	4011227	DNIT	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura	m3	8.135,14	R\$ 7,71	R\$		81.351,40	
4.9	4011219	DNIT	Base solo estabilizado granul. s/ mistura	m3	8.135,14	R\$ 8,08	R\$		85.256,27	
4.10	95877	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 18 m3, em via urbana pavimentada (unidade: m3xkm).	m³Xkm	507.130,70	R\$ 0,80	R\$		527.415,93	
4.11	5747	SINAPI	Caminhão pipa 6.000 l, peso bruto total 13.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 6 m3 - materiais na operação.	h	880,00	R\$ 107,30	R\$		122.452,00	
			TOTAL DO ITEM						R\$ 1.749.482,93	
5.0			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO							
5.1	96401	SINAPI	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30.	m2	54.309,00	R\$ 6,65	R\$		468.143,58	
5.2	72943	SINAPI	Pintura de ligação com emulsão rr-2c	m2	20.351,00	R\$ 1,88	R\$		49.656,44	
5.3	95995	SINAPI	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento.	m3	1.424,57	R\$ 911,57	R\$		1.684.012,69	
5.4	97807	SINAPI	Construção de pavimento com tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica rr-2c, com capa selante.	m2	33.958,00	R\$ 11,19	R\$		492.730,58	
5.5	5914622	DNIT	Transporte de material betuminoso	t x km	267.137,58	R\$ 1,08	R\$		373.992,61	
			TOTAL DO ITEM						R\$ 3.068.535,90	
6.0			CALÇADA (PASSEIO)							
6.1	73822/002	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	m2	1.840,50	R\$ 0,47	R\$		1.122,71	
6.2	030675	SEDOP	Escavação mecanizada	m3	274,58	R\$ 9,62	R\$		3.426,76	
6.3	94304	SINAPI	Aterro mecanizado	m3	422,40	R\$ 24,69	R\$		13.525,25	
6.4	79472	SINAPI	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	m2	1.840,50	R\$ 0,43	R\$		1.030,68	
6.5	93358	SINAPI	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	m3	128,84	R\$ 57,44	R\$		9.597,29	
6.6	96995	SINAPI	Reaterro manual apoiado com soquete.	m3	55,22	R\$ 34,82	R\$		2.493,18	



André Luiz dos Anjos dos Santos
Diretor de Projetos
CT 51.985 / CREA 29307 D PA
SEMOB

João Batista das Flores
Engº Civil
CT: 61971 / CREA 260729968:
SEMOB

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS								
OBRA :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E REDE DE DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.								
DATA BASE:	SINAPI 10/2019, SEDOP 11/2019 I, SIURB, DNIT 04/2019, SEINFRA 26.1 e ORSE 09/2019								
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	BDI =>	R\$
6.7	94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	1.227,00	R\$ 37,73	R\$ 48,93	R\$	60.037,11
6.8	94992	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.	m2	1.840,50	R\$ 59,49	R\$ 77,15	R\$	141.994,58
6.9	83693	SINAPI	Caiçaco em meio fio	m2	368,10	R\$ 3,60	R\$ 4,67	R\$	1.719,03
6.10	95877	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 18 m3, em via urbana pavimentada (unidade: m3xkm).	m3xkm	5.423,05	R\$ 0,80	R\$ 1,04	R\$	5.639,97
			TOTAL DO ITEM					R\$	240.586,56
7.0			ENVELOPAMENTO						
7.1	050740	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. preparo e lançamento)	m3	65,00	R\$ 597,19	R\$ 774,44	R\$	50.338,60
7.2	050038	SEDOP	Armação p/ concreto	kg	850,00	R\$ 8,11	R\$ 10,52	R\$	8.942,00
7.3	05-47-00	SIURB	Base de bica corrida	m3	62,00	R\$ 119,27	R\$ 154,67	R\$	9.589,54
			TOTAL DO ITEM					R\$	68.870,14
8.0			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA						
8.1	C4991	SEINFRA	Desmobilização de equipamentos em caminhão equipado com guindaste	km	700,00	R\$ 2,15	R\$ 2,79	R\$	1.953,00
8.2	C4993	SEINFRA	Desmobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos	km	700,00	R\$ 2,90	R\$ 3,76	R\$	2.632,00
			TOTAL DO ITEM					R\$	4.585,00
			TOTAL DA ETAPA					R\$	7.024.460,41

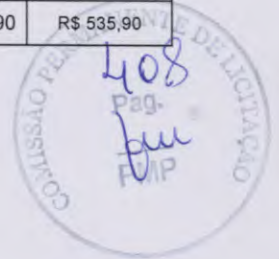
OBS: Os preços adotados no QQP (Quadro de Quantidade e Preços) foram extraído das planilhas oficiais sitadas acima (SINAPI, SEDOP, DNIT e SEINFRA 26.1, ORSE e SIURB), estas planilhas são as mais recentes (atualizadas) das suas respectivas bases.

João Batista das Flores
Engº Civil
CT: 51971 / CREA 2607299683
SEMOB

André Luiz Vasconcelos dos Santos
Diretor de Projetos
CT- 51.985 / CREA 29307 D PA
SEMOB



CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS							
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO								
OBRA :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REDE DE DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.							
DATA BASE	ORSE 09/2019							
	Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1		Composição	ALUGUEL DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA	Mês	1		R\$ 535,90
INSUMO		10390	ORSE	Aluguel de banheiros químicos, incluindo limpeza diária	Unid./Mês	1	R\$ 535,90	R\$ 535,90



João Batista das Flores
Engº Civil
CT: 51971 / CREA 2607299683
SEMOB

André Luiz Vasconcelos dos Santos
Diretor de Projetos
CT 51.985 / CREA. 29307 D PA
SEMOB

SEMOB
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS							
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO								
OBRA :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REDE DE DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.							
DATA BASE	SINAPI 10/2019							
	Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1	Composição		LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO	Unidade	1		R\$ 402,34
INSUMO		10776	SINAPI	Locação de container 2,40 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para almoxarifado, sem divisórias internas	Mês	1	R\$ 402,34	R\$ 402,34

JBF
João Batista das Flores
Engº Civil
CT: 51971 / CREA 2607299683
SEMOB

AS
André Luiz Vasconcelos dos Santos
Diretor de Projetos
CT 51985 / CREA 29307 D PA
SEMOB



SEMOB
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

OBRA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REDE DE DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

DATA BASE SINAPI 10/2019

Composição	Item	Código	Banco		Und	Quant.	Valor Unit	Total
			Composição	Banco				
	1				Unidade	1		R\$ 402,34
INSUMO		10776	SINAPI		Mês	1	R\$ 402,34	R\$ 402,34

João Batista das Flores
Engº Civil
CT: 51971 / CREA 2607299683
SEMOB

André Luiz dos Santos
Diretor de Projetos
(11) 51 9857 CREA 29307 D PA
SEMOB



SEMOB
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAUAPEBAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

QQP QUADRO DE QUANTIDADE DE PREÇOS

OBRA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REDE DE DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

DATA BASE SINAPI 10/2019

	CÓDIGO BANCO	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMPOSICAO		MANUTENÇÃO DE CANTEIRO	Mes	1		3.556,32
COMPOSICAO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	14,52	2.323,20
COMPOSICAO	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	8	154,14	1.233,12

João Batista das Flores
Engº Civil
C.F. 51971 / CREA 2607299883
SEMOB

André Luiz Vasconcelos dos Santos
Diretor de Projetos
CT 51-986 / CREA 29307 D PA
SEMOB





CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

OBRA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REDE DE DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

DATA BASE SINAPI 10/2019

Item	Código	Banco	Descrição	m ³	Quant.	Valor Unit	Total
COMPOSIÇÃO	1	Composição	MATERIAL DE JAZIDA - INDENIZAÇÃO				R\$ 9,17
INSUMO	00006079	SINAPI	Argila ou barro para aterro (retirada de jazida, sem transporte) - Material com qualidade superior a do subleito	m ³	1	R\$ 9,17	R\$ 9,17

João Batista das Flores
Enco
CT: 61971 / 07299683

André Luiz Gonçalves dos Santos
Diretor de Projetos
CT - 51.985 / 096A-29307 D PA
SEMOB



SEMOB
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAUAPEBAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
QQP: QUADRO DE QUANTIDADE DE PREÇOS

OBRA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REDE DE DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

DATA BASE: SINAPI 10/2019 DNIT 04/2019

	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Valor Unit	Total
			GRELHA EM FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 300 KN, 300 X 1000 MM, E = 15 MM, FORNECIDA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA.	1		R\$	494,073
COMPOSICAO	M2623	DNIT	GRELHA METÁLICA SIMPLES PARA BOCA DE LOBO DE 300 X 900 MM E CAPACIDADE DE 300 KN	UN	1,0000000	R\$ 405,23	R\$ 405,23
COMPOSICAO	87316	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,0080000	R\$ 362,53	R\$ 2,90
COMPOSICAO	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,6000000	R\$ 18,25	R\$ 47,45
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,6510000	R\$ 14,52	R\$ 38,49



413
Reg.
André Luiz Vinícius dos Santos
Diretor de Projetos
CT: 51.995 / CREA 29307 D PA
SEMOB

João Batista das Flores
Engº Civil
CT: 51971 / CREA 2607299683
SEMOB

SEMOB
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
 QQP QUADRO DE QUANTIDADE DE PREÇOS
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REDE DE DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA NO MUNICÍPIO DE
 PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
 DATA BASE SINAPI 10/2019

RELOCAÇÃO DE CERCA

	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Valor	Total
COMPOSIÇÃO	88262	SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE CERCA	M			41,00
COMPOSIÇÃO	88239	SINAPI	CARPINTEIRO	H	0,890000	18,12	16,13
COMPOSIÇÃO	00000335	SINAPI	SERVEANTE	H	1,500000	15,34	23,01
COMPOSIÇÃO	00000342	SINAPI	ARAME GALVANIZADO N. 10	Kg	0,047000	9,10	0,43
COMPOSIÇÃO	00005076	SINAPI	ARAME GALVANIZADO N. 12	Kg	0,091000	10,29	0,94
COMPOSIÇÃO	00002747	SINAPI	GRAMPO	Kg	0,014000	9,66	0,14
COMPOSIÇÃO		SINAPI	MADEIRA ROLICA TRATADA,	M	0,024000	14,55	0,35

João Batista das Fibras
 Engº Civil
 CT: 51971 / CREA 2607299683
 SEMOB

André Luiz Vasconcelos dos Santos
 Diretor de Projetos
 CT: 51985 / CREA 29307 D PA
 SEMOB



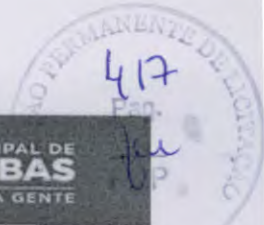
MEMÓRIA DE CÁLCULO - LEVANTAMENTO

OBRA: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO NOVA CONQUISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	DIMENSÕES			GLOBAL	DEDUZIR	LÍQUIDO
				COMPR.	LARGURA	ALTURA			
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		carga horária diária	quantidade de dias	quantidade de empregados	total/mês	tempo de contrato (mês)	Números de hs/contrato	
	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	hs	4,00	22,00	1,00	88,00	10,00	880,00	
	Vigia noturno com encargos complementares	hs	12,00	15,00	2,00	360,00	10,00	3.600,00	
	Encarregado geral com encargos complementares	hs	6,00	22,00	1,00	132,00	10,00	1.320,00	
	Demolição de pavimentação asfáltica	m2	640,00	7,00	0,05			224,00	
	Transporte	m3Xkm	224,00				15,00	3.360,00	
	Sarjeta	M3	12.872,00	0,40	0,10	0,00		514,88	
	Meio fio	M	12.872,00			0,00		12.872,00	
	Escavação manual	M3	12.872,00	0,35	0,30	1,00		1.351,56	
	Regularização de fundo de valas	M2	12.872,00	0,35		1,00		4.505,20	
		M2	374,00	0,80		1,00		299,20	
	Escavação em material de 2ª categoria	M3	850,00	7,00	0,60			4.804,40	
	Caminhão pipa	H	4,00	22,00	10,00			880,00	
	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO								
	Transporte de material betuminoso (usina até a obra)	t x km	1.424,57	2,40	20,00			68.379,36	
	Transporte de material betuminoso - CAP 50/70 (Belém até a usina)		1.424,57	0,07		99,72			
			99,72	709,00		70.701,41		70.701,41	
	Transporte de CM-30 (Belém até a usina)	t x km	54.309,00	1,20		65.170,80	1.000,00	46.206,10	
	Transporte de RR 2C (Belém até a usina)	t x km	20.351,00	0,50		10.175,50	1.000,00	7.214,43	
	Transporte de RR 2C do TSD (Belém até a usina)	t x km	33.958,00	3,10		105.269,80	1.000,00	74.636,29	
	Caiação	m2	12.872,00	0,30				267.137,58	
	CALÇADA							3.861,60	
	Limpeza mecanizada	m2	1.227,00	1,50				1.840,50	
	Escavação mecanizada	m3	523,00	1,50	0,35			274,58	

4480





OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REDE DE DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

CBUQ	1.424,57	M3
REF. SL	2.301,00	M3
	5.134,14	
	7.435,14	
SUB-B	3.001,00	M3
	5.134,14	
	8.135,14	
BASE	3.001,00	M3
	5.134,14	
	8.135,14	
CORTE	11.480,15	M3
	6.375,00	
	5.152,50	
	23.007,65	
ATERRO	384,04	
	292,24	
	3.323,72	
	4.000,00	
TSD	18.597,50	
	15.630,07	
	34.227,57	

CRUZAMENTOS	56	UND
4 PLACAS POR CRUZAMENTO R=25CM		
ÁREA DE PLACAS EM M2	44,8	

FAIXA	2800	M2
-------	------	----

TUBO DE CONCRETO		
D600	90	M
D800	284	M
BLS	14	UND
BLD	1	UND
ALAS D800	2	UND
MF	12538	M

PV		
150X150	3	UND
COMPLEMENTO	3,6	M
PV	1	UND
350X150	2,6	M
PV	1	UND
350X250	1,2	M

CERCA COM ARAME LISO	1180	M
----------------------	------	---

João Batista das Flores
Engº Civil
CT: 51971 / CREA 260729968-3
SEMOB

André Luiz Vasconcelos dos Santos
Diretor de Projetos
CT 51.985 / CREA 29307 D PA
SEMOB



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REDE DE DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

CORTE	23007,65	M3		
ATERRO	4000	M3		
CBUQ	0	M2	0,05	0
BASE	8135,14	M3		
SUB-BASE	8135,14	M3		
REF. SUB-LEITO	7435,14	M3		
ENTRADA PARA DESCIDA D'AGUA	25	UND		
EDA 02				
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULHANTE	0,00	M3XKM	0,00	0,00
ATERRO/BASE/REFORÇO/SUBBASE	50.713,07	M3XKM	10,00	507130,7
CBUQ	0,00	M3XKM	10,00	0
TOTAL		M3XKM		507.130,70

André Luiz Vasconcelos dos Santos
Diretor de Projetos
C.T. 51.985 / CREA. 29307 D PA
SEMOB

João Batista das Flores
Engº Civil
CT: 51971 / CREA 2607299683
SEMOB

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
NOVA CONQUISTA**

OBRA:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE**

IMPRIMAÇÃO	54.309,00	M2
PINTURA DE LIGAÇÃO	20.351,00	M2
CBUQ	1.424,57	M3
TDS	33.958,00	M2
CORTE (PAVIMENTAÇÃO)	23.007,65	M3
ATERRO(PAVIMENTAÇÃO)	4.000,00	M3
BASE	8.135,14	M3
SUB-BASE	7.435,14	M3
REF. SUB-LEITO	23.705,42	M3

TUBO DE CONCRETO D600	90,00	M
TUBO DE CONCRETO D800	284,00	M
BLS	14,00	UND
BLD	1,00	UND
ALA D800	2,00	UND
MEIO-FIO	12.872,00	M
PV	5,00	UND
CORTE (DRENAGEM)	1.890,00	M3
REATERRO (DRENAGEM)	1.667,00	M3
LASTRO DE CONCRETO	42,63	M3
RELOCAÇÃO DE CERCA	1.180,00	M2
SERVIÇOS TOPOGRAFICOS	54309	M2



João Batista das Flores
Engº Civil
CT. 51971 / CREA 260729966
SEMOB

André Luiz Vasconcelos dos Santos
Diretor de Projetos
CT 51985 / CREA 29307 D PA
SEMOB

CRONOGRAMA FÍSICO - BARRAS

QUADRO PO - I



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO E REDE DE DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ

FOLHA 01 DE 01

ITEM	ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO EFETIVA (DIAS)	MESES																	
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12						
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0	300	300																		
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0	300	300																		
03	DRENAGEM	0	210	210																		
04	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	0	300	300																		
05	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	90	300	210																		
06	CALÇADA	30	300	270																		
07	ENVELOPAMENTO	0	210	210																		
08	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	270	300	30																		

NOME DO INFORMANTE	LOCAL E DATA	MOEDA:
QUALIFICAÇÃO	ASSINATURA	DATA:
		TAXA DE CÂMBIO:

João Batista das F.
 Engº Civil
 CT: 61971 / CREA 2
 SEMOB



André Luiz Vinícius dos Santos
 Diretor de Projetos
 CT: 51985 / CREA 29307 D PA
 SEMOB



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO E REDE DE DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ

FOLHA 01 DE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	MESES														
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 165.508,05	R\$ 16.550,81	R\$ 16.550,81	R\$ 16.550,81	R\$ 16.550,81	R\$ 16.550,81	R\$ 16.550,81	R\$ 16.550,81	R\$ 16.550,81	R\$ 16.550,81	R\$ 16.550,81	R\$ 16.550,81	R\$ 16.550,81	R\$ 16.550,81	R\$ 16.550,81	
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 212.298,40	R\$ 21.229,84	R\$ 21.229,84	R\$ 21.229,84	R\$ 21.229,84	R\$ 21.229,84	R\$ 21.229,84	R\$ 21.229,84	R\$ 21.229,84	R\$ 21.229,84	R\$ 21.229,84	R\$ 21.229,84	R\$ 21.229,84	R\$ 21.229,84	R\$ 21.229,84	
03	DRENAGEM	R\$ 1.514.593,43	R\$ 216.370,49	R\$ 216.370,49	R\$ 216.370,49	R\$ 216.370,49	R\$ 216.370,49	R\$ 216.370,49	R\$ 216.370,49	R\$ 216.370,49	R\$ 216.370,49	R\$ 216.370,49	R\$ 216.370,49	R\$ 216.370,49	R\$ 216.370,49	R\$ 216.370,49	
04	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 1.749.482,93	R\$ 174.948,29	R\$ 174.948,29	R\$ 174.948,29	R\$ 174.948,29	R\$ 174.948,29	R\$ 174.948,29	R\$ 174.948,29	R\$ 174.948,29	R\$ 174.948,29	R\$ 174.948,29	R\$ 174.948,29	R\$ 174.948,29	R\$ 174.948,29	R\$ 174.948,29	
05	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 3.068.535,90	R\$ 26.731,84	R\$ 26.731,84	R\$ 26.731,84	R\$ 26.731,84	R\$ 26.731,84	R\$ 26.731,84	R\$ 26.731,84	R\$ 26.731,84	R\$ 26.731,84	R\$ 26.731,84	R\$ 26.731,84	R\$ 26.731,84	R\$ 26.731,84	R\$ 26.731,84	
06	CAIÇADA	R\$ 240.586,56	R\$ 9.838,59	R\$ 9.838,59	R\$ 9.838,59	R\$ 9.838,59	R\$ 9.838,59	R\$ 9.838,59	R\$ 9.838,59	R\$ 9.838,59	R\$ 9.838,59	R\$ 9.838,59	R\$ 9.838,59	R\$ 9.838,59	R\$ 9.838,59	R\$ 9.838,59	
07	ENVELOPAMENTO	R\$ 68.870,14	R\$ 438.938,02	R\$ 438.938,02	R\$ 438.938,02	R\$ 438.938,02	R\$ 438.938,02	R\$ 438.938,02	R\$ 438.938,02	R\$ 438.938,02	R\$ 438.938,02	R\$ 438.938,02	R\$ 438.938,02	R\$ 438.938,02	R\$ 438.938,02	R\$ 438.938,02	
08	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	R\$ 4.585,00	R\$ 904.032,13	R\$ 904.032,13	R\$ 904.032,13	R\$ 904.032,13	R\$ 904.032,13	R\$ 904.032,13	R\$ 904.032,13	R\$ 904.032,13	R\$ 904.032,13	R\$ 904.032,13	R\$ 904.032,13	R\$ 904.032,13	R\$ 904.032,13	R\$ 904.032,13	
	TOTAL MENSAL		R\$ 465.669,86	R\$ 465.669,86	R\$ 465.669,86	R\$ 465.669,86	R\$ 465.669,86	R\$ 465.669,86	R\$ 465.669,86	R\$ 465.669,86	R\$ 465.669,86	R\$ 465.669,86	R\$ 465.669,86	R\$ 465.669,86	R\$ 465.669,86	R\$ 465.669,86	
	MOEDA ESTRANGEIRA																
	REAL		R\$ 68.870,14	R\$ 68.870,14	R\$ 68.870,14	R\$ 68.870,14	R\$ 68.870,14	R\$ 68.870,14	R\$ 68.870,14	R\$ 68.870,14	R\$ 68.870,14	R\$ 68.870,14	R\$ 68.870,14	R\$ 68.870,14	R\$ 68.870,14	R\$ 68.870,14	
	MOEDA ESTRANGEIRA																
	MOEDA ESTRANGEIRA		R\$ 7.024.460,41	R\$ 7.024.460,41	R\$ 7.024.460,41	R\$ 7.024.460,41	R\$ 7.024.460,41	R\$ 7.024.460,41	R\$ 7.024.460,41	R\$ 7.024.460,41	R\$ 7.024.460,41	R\$ 7.024.460,41	R\$ 7.024.460,41	R\$ 7.024.460,41	R\$ 7.024.460,41	R\$ 7.024.460,41	
	TOTAL ACUMULADO		R\$ 438.938,02	R\$ 904.607,88	R\$ 1.370.277,74	R\$ 2.274.309,87	R\$ 3.178.342,00	R\$ 4.082.374,13	R\$ 4.986.406,26	R\$ 5.664.229,31	R\$ 6.342.052,36	R\$ 6.822.408,05	R\$ 7.024.460,41				

NOME DO INFORMANTE	LOCAL E DATA	MOEDA:
QUALIFICAÇÃO <td>ASSINATURA <td>DATA: </td></td>	ASSINATURA <td>DATA: </td>	DATA:
	TAXA DE CÂMBIO:	



André Luiz Vasconcelos dos Santos
 Diretor de Projetos
 CT 51.985 / CREA 29307 D PA
 SEMOB

João Batista das Flores
 Engº Civil
 CT: 51971 / CREA 260729968-5
 SEMOB

SEMOB
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAUPEBAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

422
Pag.
Jun
01/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMPOSIÇÃO DE BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%
A	DESPESAS INDIRETAS	3,00
A1	Administração Central	3,00
B	ENCARGOS FINANCEIROS	2,36
B1	Garantia e seguros	0,80
B2	Risco e imprevistos	0,97
B3	Despesas Financeiras	0,59
C	LUCRO	6,82
C1	Lucro	6,82
D	TRIBUTOS	13,15
D1	ISSQN	5,00
D2	PIS	0,65
D3	CONFINS	3,00
D4	CPRB	4,50
	TOTAL	29,68

FÓRMULA: $BDI = \{ [(1,00 + (A/100)) \times (1,00 + (B/100)) \times (1,00 + (C/100))] / (1 - (D/100)) - 1 \} \times 100$
TCU - ACÓRDÃO N.º 2622/2013

João Batista das Flores
Engº Civil
CT: 51971 / CREA 260729968-0
SEMOB

André Luiz Vasconcelos dos Santos
Diretor de Projetos
CT 51985 / CREA 29307 D PA
SEMOB

423
 Ppg.
 File

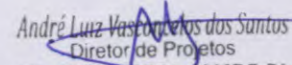
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

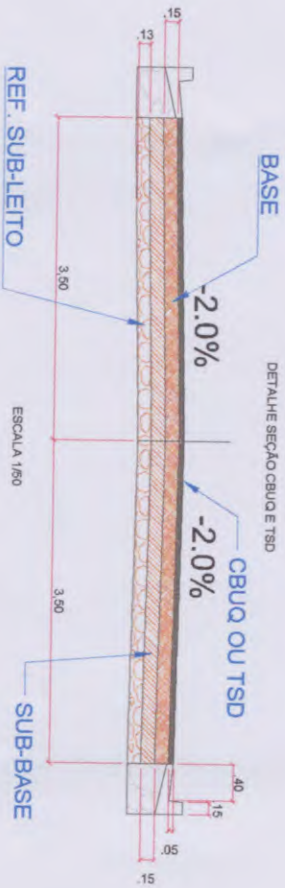
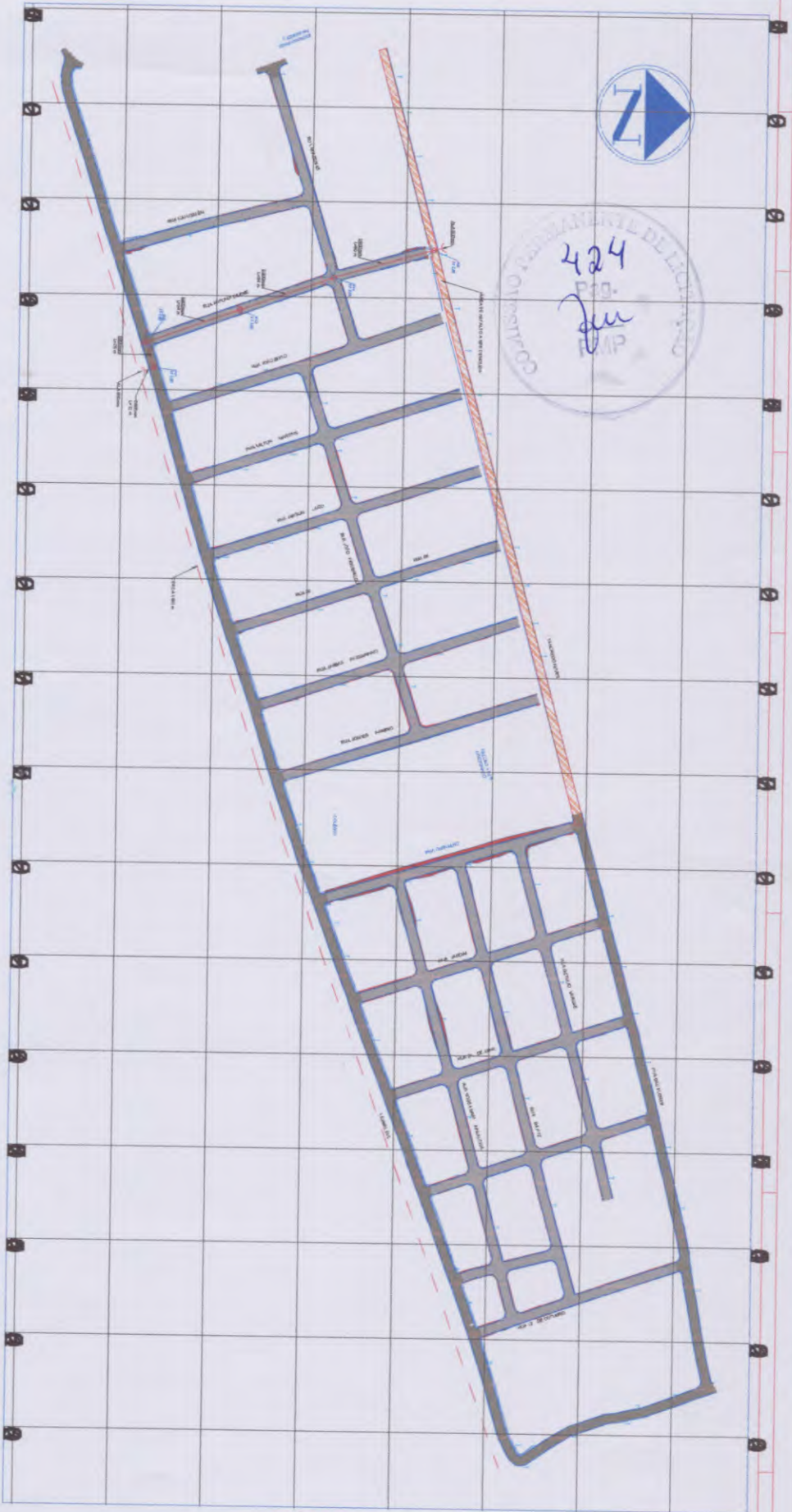
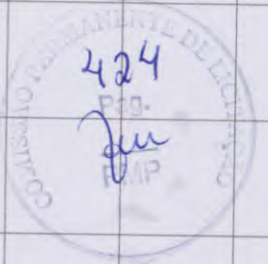
		HORISTA	MENSALISTA
A	TOTAL DOS ENGAGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80%	16,80%
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,79%	17,25%
	Repouso Semanal Remunerado	18,12%	0,00%
B2	Feridos	4,16%	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,94%	0,71%
B4	13° Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,69%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,90%	7,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
C	C - TOTAL ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	16,27%	12,28%
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,27%	4,74%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,23%	3,19%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,09%	3,84%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,40%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,56%	3,30%
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,03%	2,90%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,40%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)		89,42%	49,63%

* Fonte SINAPI

 Morro dos Ventos, Quadra Especial, Beira Rio II – Parauapebas-PA. – CEP 68.515-000.
 Tel. (0xx) 94 3356-3277 / 3346-1262 / 3346-2383

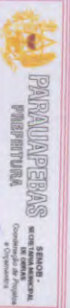

 João Batista das Flores
 Eng° Civil
 CT: 51971 / CREA 26072º PA
 SEMOB


 André Luiz Vasconcelos dos Santos
 Diretor de Projetos
 CT 51 985 / CREA 29307 D PA
 SEMOB



André Luiz Vasconcelos dos Santos
Diretor de Projetos
CT 51.985/SEREA 29307 D PA
SEMOB

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50



PROJ. BÁSICO PARA NOVA CONVERSÃO
André Luiz Vasconcelos dos Santos
Diretor de Projetos
CT 51.985/SEREA 29307 D PA
SEMOB

PARAUAPÉAS
ENGENHARIA E ARQUITETURA

SEMOB

PLANTA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA E
DETALHES



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20190452823

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

425
Pg-
fev
10/19

1. Responsável Técnico
ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS DOS SANTOS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1512392413
Registro: 0000029307D PA PA

2. Dados do Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de Parauapebas
RUA Rio Dourado S/N
Complemento:
Cidade: Parauapebas

Bairro: Beira Rio
UF: PA

CPF/CNPJ: 22.980.999/0001-15
Nº: 000
CEP: 68515000

Contrato: 58246 Celebrado em: 10/12/2019
Valor: R\$ 1,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE



3. Dados da Obra/Serviço
SEM DEFINIÇÃO Rua Rio Dourado, Quadra Especial
Complemento:
Cidade: PARAUAPEBAS
Data de Início: 11/12/2019
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: Prefeitura Municipal de Parauapebas

Bairro: BEIRA RIO I
UF: PA

Nº: S/N
CEP: 68515000
Coordenadas Geográficas: -6.076744, -49.884105
Código: Não especificado
CPF/CNPJ: 22.980.999/0001-15

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
24 - Projeto > CREA-PA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM -> #128 - DRENAGEM	1,00	un
90 - Elaboração de Orçamento > CREA-PA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM -> #128 - DRENAGEM	1,00	m²
24 - Projeto > CREA-PA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM -> #127 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
90 - Elaboração de Orçamento > CREA-PA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM -> #127 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
24 - Projeto > CREA-PA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM -> #127 - TERRAPLENAGEM	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REDE DE DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS NO ESTADO DO PARÁ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS DOS SANTOS - CPF: 379.435.882-15

Local de data

Prefeitura Municipal de Parauapebas - CNPJ: 22.980.999/0001-15

9. Informações

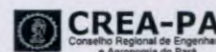
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4C8dB
Impresso em: 07/01/2020 às 08:58:36 por: . ip: 186.232.207.210

www.creapa.org.br
Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br
Fax:



Maria Bandeira Nunes
Secretaria Municipal de Obras
Decreto nº. 285/2019

A



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20190452823

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL
426
Pag.
Ju
PIP

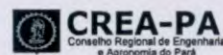
10. Valor
Valor da ART: R\$ 85,96 Registrada em: 10/12/2019 Valor pago: R\$ 85,96 Nosso Número: 5572598

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 97
Rubrica

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.licitac.com.br/publico/>, com a chave: 4C8dB
Impresso em: 07/01/2020 às 08:58:36 por: , ip: 186.232.207.210

www.creapa.org.br
Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br
Fax:





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2019-033SEMOB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de pavimentação asfáltica e rede drenagem do Bairro Nova Conquista, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Prezados Senhores,

Nosso preço global para a execução da obra acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com as especificações técnicas disponibilizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

DECLARAMOS QUE:

1. Nossos preços unitários e o global por nós ofertados serão para executar a obra conforme as exigências e especificações técnicas, disponibilizadas e descritas no Anexo II, do item 1.1 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-033SEMOB.
2. Nossos preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido na condição 26, item 26.1, do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-033SEMOB.
4. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
5. Aceitamos os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
6. Nosso proposta tem a validade de _____ (_____) dias.
7. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado na CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-033SEMOB é de _____ % (_____ por cento).
8. Nosso regime de tributação adotado é o _____.

À elevada consideração de V. Sas.

Local e data.

(identificação e assinatura do representante legal)
Cargo do representante legal

AC



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV.A - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data.

(identificação e assinatura do representante legal)
Cargo do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV.B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade N° _____ e de CPF N° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital da CONCORRÊNCIA N° 3/2019-033SEMOB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO V - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente,....., situada no
(a)....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu (diretor ou sócio com poderes
de gerência seguida do nome completo), OUTORGA ao (à) Sr (a) portador (a) da Cédula de
Identidade nº e do CPF nº, amplos poderes para representá-la junto à Comissão
Especial de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, na licitação CONCORRÊNCIA N.º
3/2019-033SEMOB, inclusive com poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim,
praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no
endereço(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Seguem, ainda, contatos telefônicos e e-mail do credenciado:

Telefone:

E-mail:

.....
Local e data.

.....
(Nome e assinatura do subscritor com firma reconhecida em cartório)
Cargo do Subscritor



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o N° 22.980.999/0001-15, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** representado pelo (a) Sr (a). **WANTERLOR BANDEIRAS NUNES**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, portador do CPF N° _____ - ____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o N° _____ - ____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr (a). _____, residente na _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____ e do CPF N° _____ - ____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a **CONCORRÊNCIA N° 3/2019-033SEMOB** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal n° 009/2016 mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de pavimentação asfáltica e rede drenagem do Bairro Nova Conquista, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1.1. Este contrato vincula-se ao Edital de **CONCORRÊNCIA N° 3/2019-033SEMOB**, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** para o referido processo licitatório.

1.1.2. Os Serviços contratados neste instrumento serão executados “parte” pela Microempresa/Empresa de Pequeno Porte _____, conforme foi apresentado pela empresa vencedora em sua proposta (com a devida descrição dos itens e quantitativos), que ora faz parte integrante deste contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico- financeiro apresentado pela **CONTRATADA**.

2.2. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. - Os serviços de pavimentação serão executadas nas ruas do Bairro Nova Conquista, localizado no Município de Parauapebas- Pará, conforme tabela, item 6 do Projeto Básico em anexo.

3.2 - O prazo do início das obras será de até **05 (cinco) dias** corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

3.2.1 - O prazo para a execução dos serviços será de **300 (trezentos) dias** a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo desde que ocorra uma das hipóteses previstas no §1° do Art. 57 da Lei 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA QUARTA - MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O Objeto do Projeto Básico será executado pelo Regime de Empreitada por preço unitário e Adjudicação Global a uma única licitante.
- 4.2. Os serviços a serem executados demandam obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.
- 4.3. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no Projeto Básico e Memorial Descritivo anexos a este Edital.
- 4.4. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.
- 4.5. A Administração da obra deverá ser realizada por profissionais qualificados e aptos a desenvolver soluções frente as eventuais situações inerentes ao objeto deste memorial que surgirem, além de capacidade técnica para direcionar a execução da obra com qualidade, eficiência e economia, sem deixar de cumprir com a plena execução dos serviços previstos em planilha de quantitativos e custos
- 4.6. Caberá a CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.
- 4.7. A segurança do canteiro de obras será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, não cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido neste sentido.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- 5.1. Deverá a administração local estar em consonância com a planilha de quantidades e preços, conter Engenheiro Civil, Vigia e Mestre de Obras.
- 5.2. Caberá a CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.
- 5.3. A atestação das Notas Fiscais/Faturas referente às etapas dos serviços executados Objeto do Projeto Básico, caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

CLÁUSULA SEXTA - FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

- 6.1. A frequência e periodicidade para a medição dos serviços relativos a presente obra, deverá ser aferida mensalmente de acordo com as especificações e condições estabelecidas no projeto básico e cronograma físico da obra, anexo ao Edital.
- 6.2. Os serviços serão pagos de acordo com os quantitativos e valores unitários efetivamente medidos e atestados pelo fiscal do contrato.
- 6.3. A previsão de pagamento será de trinta dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA SÉTIMA- DO AMPARO LEGAL

7.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-033SEMOB.

7.2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório Nº 3/2019-033SEMOB, na modalidade CONCORRÊNCIA, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

8.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, apresentados na forma legal.

8.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE.

8.1.2. Seguro-garantia.

8.1.3. Fiança bancária.

8.2. No caso de rescisão deste contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na Lei.

8.3. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Contrato.

8.4. A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 8.1 deste Contrato, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

8.4.1. A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução deste contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, iniciando a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

11.1. Caberá à CONTRATANTE:

11.1.1 - Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

11.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste contrato;

11.1.3. Exercer a FISCALIZAÇÃO dos serviços por servidores especialmente designados;

11.1.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

11.1.5. Documentar as ocorrências havidas;

11.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

12.2. Caberá à CONTRATADA:

12.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.2.2.. Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no cronograma físico da obra, para realizar os serviços técnicos, conforme as exigências do Projeto Básico;

12.2.3. Fornecer todo equipamento de Proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados a execução dos serviços e de acordo com normas de segurança vigente, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme;

12.2.4. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios, devendo apresentar cópia sempre que solicitado e em todas as medições;

12.2.5. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas e em conformidade com o cronograma físico da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade previsto no projeto básico;

12.2.6. Apontar engenheiro Civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SEMOB e manter contato com a CONTRATANTE e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

12.3.7. Respeitar todas as normas estabelecidas pela SEMOB;

12.2.8. A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou postos;

12.2.9. Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados;

12.2.10. Propiciar o acesso da **FISCALIZAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

12.2.11. A atuação da comissão fiscalizadora da SEMOB não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

12.2.12. Fornecer além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias ficando responsável pelo transporte e guarda destes materiais;

12.2.13. Proceder à substituição, em até 72 (setenta e duas) horas a partir da comunicação de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela **FISCALIZAÇÃO** da SEMOB como inadequados a execução dos serviços;

12.2.14. A licitante não poderá apresentar preços diferentes para um mesmo insumo em suas composições de custos e salários abaixo do acordo coletivo (sindicato), praticados no Município de Parauapebas.

12.2.15. A Prefeitura Municipal de Parauapebas não aceitara, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

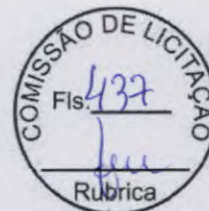
13.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

13.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

14.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

14.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato; e

14.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB designará, através de Portaria, servidor(es) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a execução da obra e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.2. A contratada deverá manter preposto, se aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

15.3. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) servidor(es) designado(s) deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O Objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



16.2. Provisoriamente, pelo respons vel por seu acompanhamento e **FISCALIZA O**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em at  15 (quinze) dias da comunica o escrita do contratado.

16.3. Definitivamente, por servidor ou comiss o designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ap s o decurso do prazo de observa o, ou vistoria que comprove a adequa o do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

16.4. Por ocasi o do recebimento da obra, todas as instala es devem estar funcionando perfeitamente e com a autoriza o dos  rgaos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Parauapebas - Par . Ser  procedida cuidadosa verifica o por parte da **FISCALIZA O** das perfeitas condi es de toda a pavimenta o e rede de drenagem e demais outros aspectos da infraestrutura do local.

16.5. A empresa contratada dever  ser respons vel pela qualidade final dos servi os, sendo que, ap s a conclus o dos servi os, a **FISCALIZA O** far  visita na obra a fim de elaborar um "Relat rio de Vistoria" notificando as pend ncias observadas para efetivar o recebimento da obra.

16.6. O pagamento final ser  realizado mediante o atendimento de todas as observa es relatadas nesse relat rio.

CL SULA D CIMA S TIMA - DA ATESTA O DOS SERVI OS

17.1. A atesta o das notas fiscais/faturas referente  s etapas dos servi os executados objeto deste contrato caber    autoridade competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

CL SULA D CIMA OITAVA - DA DESPESA

18.1. A despesa com a execu o dos servi os objeto desta CONCORR NCIA, mediante a emiss o de nota de empenho, est  a cargo da dota o or ament ria: Exerc cio 2020 Projeto 26 782 3048 1.044 Abertura, Recupera o, Manuten o e Pavimenta o de vias na Zona Urbana, Classifica o econ mica 4.4.90.51.00 Obras e instala es, 4.4.90.51.92 -Benfeitorias e Instala es.

18.1.1 - As despesas dos exerc cios seguintes, se for o caso, durante a vig ncia do contrato, ser o alocadas   dota o or ament ria pr pria consignada na Lei Or ament ria do Munic pio de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CL SULA D CIMA NONA - DO PAGAMENTO

19.1. A contratada dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa, no prazo de at  10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obriga o.

19.1.1 - No caso de as nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s)   PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior   indicada no item anterior ser  imputado   contratada o pagamento dos eventuais encargos morat rios decorrentes.

19.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunst ncias que impe am a liquida o da despesa, a mesma ser  devolvida e o pagamento ficar  pendente at  que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o de novo documento fiscal, n o acarretando qualquer  nus   PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19.2 - O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

19.2.1 - As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

19.2.2 - A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

19.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

19.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

19.4.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta Concorrência.

19.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

19.6 - A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

19.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e deste contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19.8. A CONTRATADA autoriza, expressamente, reten o de pagamentos devidos em valores correspondentes  s obriga es trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo s rio e demais verbas trabalhistas, previd ncia social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados   execu o do contrato, e em decorr ncia de propositura de a es trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acord o 3301/2015 - Plen rio - TCU. Assim como, a realiza o de pagamentos de s rios e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribui es previdenci rias e do FGTS, quando a estes n o forem adimplidos.

19.8.1. Autoriza tamb m, depositar os valores retidos cautelarmente junto   Justi a do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos s rios e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribui es sociais e FGTS, quando n o poss vel a realiza o desses pagamentos pela pr pria Administra o, dentre outras raz es, por falta da documenta o pertinente, tais como folha de pagamento, rescis es dos contratos e guias de recolhimento.

CL SULA D CIMA VIG SIMA - DA ALTERA O DO CONTRATO

20.1. O presente contrato poder  ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei N  8.666/93, desde que haja interesse da Administra o da CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

CL SULA VIG SIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESS O DOS SERVI OS

21. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei N  8.666/93.

21.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condi es licitadas os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

21.1.2. Nenhum acr scimo poder  exceder o limite estabelecido nesta cl usula.

21.1.3. Nenhuma supress o poder  exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supress es resultantes do acordo celebrado entre as partes.

CL SULA VIG SIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

22.1 - Pela inexecu o total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitat rio, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poder , garantida a pr via defesa, aplicar   contratada as san es a seguir relacionadas:

I - Advert ncia, por escrito;

II - Multa;

III - Suspens o tempor ria do direito de participar de licita es e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo n o superior a 02 (dois) anos;

IV - Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica.

22.1.1 - As san es de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poder o ser aplicadas   contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



22.2 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

22.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, além do estabelecido no subitem 26.1 do Edital.

22.2.2 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

22.2.3 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

22.2.4 - As multas previstas nos subitens 22.2.1 a 22.2.3 acima deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

22.2.5 - Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

22.2.6 - No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

21.2.7 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

22.2.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes das infrações cometidas.

22.3 - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

22.3.1 - As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



22.3.2 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficarão isentas das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3. A rescisão do contrato poderá ser:

23.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

23.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Ou

23.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à CONTRATADA, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei N° 8.666/93:

23.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

23.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

23.4.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

23.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

23.5.1 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

23.6. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



24.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-033SEMOB, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

24.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

24.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

26.1. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento de referência da licitação do mesmo, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice INCC - Índice Nacional do Custo de Construção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

27.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ Nº DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AC



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VII

QUADRO PO - I (CRONOGRAMA FÍSICO)

CRONOGRAMA FÍSICO

LICITANTE:
EDITAL:
OBJETO:
DATA:

ITEM	ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO EFETIVA (DIAS)	MESES																	

NOME DO INFORMANTE	LOCAL E DATA
QUALIFICAÇÃO	ASSINATURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VII
QUADRO PO – II (CRONOGRAMA FINANCEIRO)

CRONOGRAMA FINANCEIRO

LICITANTE:
EDITAL:
OBJETO:
DATA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DO ITEM (RS)	MESES ²																			
TOTAL MENSAL	REAL																					
	MOEDA ESTRANGEIRA																					
TOTAL ACUMULADO	REAL																					
	MOEDA ESTRANGEIRA																					

NOME DO INFORMANTE	LOCAL E DATA	MOEDA ³ : DATA: TAXA DE CAMBIO:
QUALIFICAÇÃO	ASSINATURA	

AC



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VII

QUADRO PO – III – PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

PLANILHA DE ORÇAMENTO DE OBRAS					
LICITANTE: EDITAL: OBJETO: DATA:					
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (RS)	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL GERAL					RS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VII

GRUPO PO -IV (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (HORISTA) CONVENCIONAL)
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

LICITANTE: EDITAL: OBJETO: DATA:		
	HORISTA	MENSALISTA
A – ENCARGOS SOCIAIS BSICOS		
A1 – PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)		
A2 – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIO (FGTS)		
A3 – SALRIO EDUCAO		
A4 – SERVIO NACIONAL DA INDSTRIA (SESI)		
A5 – SERVIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM NACIONAL (SESI)		
A6 – SERVIO DE APOIO  PEQUENA E MDIA EMPRESA (SEBRAE)		
A7 – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAO AGRRIA (INCRA)		
A8 – SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		
A9 – SECONCI		
SUBTOTAL DO GRUPO A		
B – ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A		
B1 – REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2 – FERIADOS		
B3 – AVISO PRVIO		
B4 – AUXLIO ENFERMIDADE		
B5 – 13 SALRIO		
B6 – LICENA PATERNIDADE		
B7 – AUSENCIAS ABONADAS / DIAS DE CHUVAS		
SUBTOTAL DO GRUPO B		
C – ENCARGOS SOCIAIS QUE NO RECEBEM AS INCIDENCIAS GLOBAIS DE A		
C1 – DEPSITO RESCISO SEM JUSTA CAUSA		
C2 – FRIAS INDENIZADAS		
SUBTOTAL DO GRUPO C		
D – TAXAS INCIDNCIAS E REICIDENCIAS		
D1 – INCIDNCIA DE A SOBRE B		
SUBTOTAL DO GRUPO D		
TOTAL DOS ENCARGOS (A + B + C + D)		
LOCAL E DATA	NOME DO RESPONSVEL LEGAL	
	QUALIFICAO E ASSINATURA	

- 1 – Cotar as taxas e valores com base no Municpio de Parauapebas/PA;
2 – Os percentuais devem corresponder ao regime de tributao da licitante proponente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO VII

QUADRO PO - V - (PLANILHA DE COMPOSI O ANAL TICA DE PRE OS UNIT RIOS)

COMPOSI O DE PRE OS UNIT RIOS

LICITANTE:
EDITAL:
OBJETO:
DATA:

ITEM SERVI�O	DESCRI�O DO SERVI�O					
XX.XX	SERVI�O CONFORME DESCRITO NA PLAILHA DE QUANTIDADES E PRE�OS (UNIDADE)					
	INSUMO/AUX.	DESCRI�O	UNIDADE	COEFICIENTE	PRE�O UNITARIO	PRE�O TOTAL
	(A) M�O DE OBRA					
						RS
	SUB-TOTAL DE M�O DE OBRA					RS
	ENCARGOS SOCIAIS			(%)		RS
	TOTAL DE M�O DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					RS
	(B) MATERIAIS					
						RS
	SUB-TOTAL DE MATERIAIS					RS
	(C) EQUIPAMENTOS					
						RS
	SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					RS
	(D) OUTROS CUSTOS DIRETOS					
	SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS DIRETOS					RS
	(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					RS
	(F) TAXA DE BDI			(%)		RS
	TOTAL DA COMPOSI�O = E + F					RS
	PRE�O UNIT�RIO COTADO					RS
LOCAL E DATA			NOME DO RESPONS�VEL LEGAL			
			QUALIFICA�O E ASSINATURA			

1 - Cotar as taxas e valores com base no Munic pio de Parauapebas/PA.
2 - Custos e taxas crit rio de cada proponente.

AC



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VIII

INDICA O DE ME/EPP PARA SUBCONTRATA O EM CONFORMIDADE COM A LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL N  009/2016, DECRETO FEDERAL N.  8.538/2015.

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.  _____, sediada na _____ por interm dio do seu representante legal o(a) senhor(a) _____ inscrita no CPF sob o n.  _____ **DECLARA** que concorda em subcontratar a ME/EPP, Raz o Social _____ inscrita no CNPJ sob o n.  _____, sediada na cidade de _____ estado _____ os servi os contidos na planilha abaixo.

ITEM	DESCRI�O	UND	QTD.	VR. UNIT	VR. TOTAL
TOTAL DA SUBCONTRATA�O RS →					
TOTAL % (com refer�ncia ao valor total da proposta) →					

O valor total da subcontrata o corresponde a ____% (_____).

Local e data,

Assinatura



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO- IX

RECIBO DE 3/2019-033SEMOB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de pavimentação asfáltica e rede drenagem do Bairro Nova Conquista, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social :	CNPJ/CPF n°:	
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:	

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490>, consultar no ícone licitações ou no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____, de _____ de 2019.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)

Prezado(a) Senhor(a),

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parauapebas da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000